

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 SESA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO – SOP – Nº 13/2022, MAPP:1065, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 006.01.04/2022 de 01 de abril de 2022, tomam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde

Ordenador de Despesas: Thiago Viana da Silva

Dotações Orçamentárias: 09.09.10.302.0176.1.007

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global

Fonte de Recurso: 632.0000.00 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Saúde; 500.1002.00 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Saúde.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min

Do dia 10 de maio de 2022.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I — Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II — Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V- Projeto Básico.

1.0- DO OBJETO

A

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO – SOP – Nº 13/2022, MAPP:1065, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

1.2- O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 428.427,30 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo V deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Crateús-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo V deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

2.1.3. Conforme Decreto Municipal nº 910 de 23 de abril de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.1.4. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.1.5. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.1.6. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.

2.1.7. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

2.1.8. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.1.4. e não pertencer ao grupo de risco.

2.1.9. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Presidente verificará essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os



envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento de bens/execução de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2.1.3, alínea "d" deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.4. Para averiguação do disposto contido no item 2.2.1.3 alínea "a", a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.2.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Crateús, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Crateús, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.4– A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

2.2.5. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

2.2.5.1 - TRATANDO-SE DE PROPRIETARIO OU SOCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento oficial com foto;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes as eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que e disponibilizado por meio do sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.2.5.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

I - Documento Oficial com foto;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última autenticada por cartório competente, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.3. DO CREDENCIAMENTO

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.1.3. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sitio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.2.2.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.2.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações

(públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.3.2.2.4. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.3. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, **DECLARAR**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3.4. Devendo apresentar em anexo a declaração prevista no item 2.3.3 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.3.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.6. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.3.7. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITENS 2.3.2.1. e 2.3.2.2. e demais, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.11. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.12. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.13. A não apresentação das exigências dos itens 2.3.2.1.3. e 2.3.2.2.4 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o) Presidente(a) tal exigência conforme reza item 2.1.4 deste edital.

2.3.14. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

A

- 3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.4 - Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea "a" da lei 8.666/93
- 3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea "b" da lei 8.666/93
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

4 – GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta prefeitura, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

4.4 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e Proposta de Preço, sendo aceita a remessa via postal.

4.5 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 SESA**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

5.4.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

5.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Crateús, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas. (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93).

5.4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de

seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5. CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.4.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.4.3.6 - OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

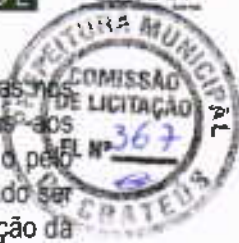
5.4.3.6.1- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Presidente, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

5.5.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente



registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado do termo de abertura Livro Diário - este termo devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 5.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.5.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **"forma da lei"**.

5.5.5. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 5.5.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

5.5.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

5.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Prefeitura Municipal de Crateús deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

5.5.10. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.5.11. Garantia de manutenção da proposta no R\$ 4.284,27 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Crateús – CE.

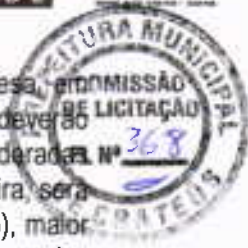
5.5.11.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Crateús – Agência nº 0237-2, Conta Corrente Nº 5452-6, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Crateús

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços nº 004/2022 SESA



A

3. VALOR: R\$ 4.284,27 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original automaticamente, após o prazo de validade da carta.



III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.5.11.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.5.11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do profissional técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior na área de engenharia civil, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância.

5.5.2.1. Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Concreto p/VIBR, FCK 20MPa com agregado adquindo – quantitativo mínimo 4 m³
- b) Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm, c/argamassa mista de cal hidratada esp=10cm (1;2;8) – quantitativo mínimo 133 m²
- c) Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha) – quantitativo mínimo 110,5 m²
- d) Cerâmica esmaltada retificada c/arg. Cimento e areia até 30x30cm (900cm²) PEI-5/PEI-AP/PAREDE – quantitativo mínimo 183 m²;
- e) Látex duas demãos em paredes – quantitativo mínimo 118m²

5.5.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.5.4. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

5.5.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

5.5.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
- d) Contrato de prestação de serviço.

5.5.7. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, detentores da Certidão de Acervo Técnico e Atestado, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais responsáveis técnicos.

5.5.8. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.5.9. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação explícita dos equipamentos e pessoal.

5.5.10. **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE (Empresa), em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação, que comprovem atendimento as respectivas parcela de maior relevância;

5.5.10.1. Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Concreto p/VIBR, FCK 20MPa com agregado adquirido – quantitativo mínimo 4 m³
- b) Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm, c/argamassa mista de cal hidratada esp=10cm (1;2;8) – quantitativo mínimo 133 m²
- c) Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha) – quantitativo mínimo 110,5 m²
- d) Cerâmica esmaltada retificada c/arg. Cimento e areia até 30x30cm (900cm²) PEI-5/PEI-AP/PAREDE – quantitativo mínimo 183 m²;
- e) Látex duas demãos em paredes – quantitativo mínimo 118m²

5.6 – RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1 - Declaração de que:

- ✓ Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.
- ✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos,
- ✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

5.6.2. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.6.3. Cada folha deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.6.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.6.7. As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.6.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.6.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser

inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidente com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.6.11. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.12. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.6.13. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.6.14. Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.6.15. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.6.16. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS -CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 SESA

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/ digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.3.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.3.2. Assinatura do Representante Legal e do profissional técnico – do engenheiro, contendo o número da Carteira do CREA desse profissional;

6.3.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.3.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.3.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.3.5.1. Planilha de Orçamento, contendo os preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos

A

serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais e BDI e totalização de impostos e taxas;

6.3.5.2. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;

6.3.5.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços;

6.3.5.4. Planilha de Composição Analítica do BDI;

6.3.5.5. Planilha de Composições de Preços Unitários para todos os serviços descritos no Orçamento Básico;

6.3.5.6- Planilhas de Composição de Encargos Sociais;

6.3.6. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento Básico deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.3.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.10. Os valores serão aplicados como constante conforme discriminados no anexo V (Projeto Básico), sendo que na formulação da proposta a licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Crateús, não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

6.3.11. Os valores deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento e de reajuste do valor dos mesmos de acordo com o critério indicado na minuta do contrato.

6.3.12. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação. A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.13. Em nenhuma hipótese legalmente não prevista, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos para o Envelope II acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.14. Não serão aceitos quaisquer benefícios após a abertura das propostas.

6.3.15. O preço de cada serviço proposto deverá conter todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários – materiais, ferramentas e equipamentos, custos com o controle tecnológico e laboratorial, quando necessários, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT e Prefeitura Municipal de Crateús - CE, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

Obs.: Para cada item de serviço, deverá ser apresentada sua respectiva composição unitária de preço, conforme solicitada acima.

6.3.16. Será desclassificada a proposta que:

6.3.16.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.3.16.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.16.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

6.3.16.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.16.5. Apresentar, na composição de seus preços:

6.3.16.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

6.3.16.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

6.3.16.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

6.3.16.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

6.3.16.5.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.16.5.5.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.16.5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993.

6.3.17. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.3.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.3.19. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

6.3.20. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.3.20.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

6.3.20.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.3.20.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.3.21. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

- 7.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 7.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 7.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 7.8 - Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 7.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 7.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 7.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso 1, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 7.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 7.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 7.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 8.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 8.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 8.3 - A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso 1, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 8.4 - Serão desclassificadas as propostas:
- 8.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 8.4.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 8.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V - Projeto Básico, deste Edital;
- 8.4.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 8.4.4 - Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 8.4.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.4.7 - Será declarada vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;

8.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.4.9 - Para efeito do disposto no 8.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.11 - O disposto no item 8.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do julgamento deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do secretário da secretaria solicitante.

10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital de Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 - DOS PRAZOS

A

11.1 - Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Saúde de Crateús.

11.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Saúde de Crateús até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor zero e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

13.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

13.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

15.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

A

15.5. O recurso será dirigido à (s) Secretaria(s), por intermédio do (a) Presidente (a), o(a) qual poderá, após devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Crateús, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

15.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

15.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 15.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

15.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.3. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pmclicit@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do setor de licitações situado a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – Ce, e deverão atender às seguintes exigências:

16.3.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

16.3.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

16.3.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

16.3.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

16.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

A

16.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

20 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1. Dos critérios para rescisões contratuais estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2. Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/licitacao.php> – Portal de Licitações do Município de Crateús.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús – CE, 20 de abril de 2022.



ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Crateús
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 SESA

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de Tomada de Preços N° 004/2022 SESA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO – SOP – N° 13/2022, MAPP:1065, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

K



ANEXO À CARTA PROPOSTA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO

A

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Local e data

Ao Presidente da CPL Prefeitura Municipal de Crateús

Ref. (... Tomada de Preços ...) n°.

(Entidade) _____ - inscrita no CNPJ sob o n° _____ o sediada na (endereço neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o n° _____ - portador(a) da cédula de identidade n° _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ORGAO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(UF) _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE

As

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas Sr. Thiago Viana da Silva, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 004/2022 SESA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 004/2022 SESA, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO – SOP – Nº 13/2022, MAPP:1065, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor zero e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) contratado(a), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 09.09.10.302.0176.1.007 – Construção\Reforma\Ampliação de Unidades de Saúde, fonte de recursos 632.0000.00 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Saúde; 500.1002.00 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Saúde.

6.1.1. para a contratação dos serviços desse contratual serão utilizados os seguintes elementos de despesas nº: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Saúde de Crateús.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Saúde de Crateús - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

L

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 E permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Crateús. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

14.2 - Contudo, em qualquer situação, a contratada é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.4 - A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

14.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Crateús, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.



14.6 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús – CE, ___ de _____ de 20__

Thiago Viana da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Saúde
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

A



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús - Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de _____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

*



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de _____

(Representante Legal)

_____ de _____ de 20____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

[Handwritten mark]



ANEXO V

PROJETO BASICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, CONFORME CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO – SOP – Nº 13/2022, MAPP:1065, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210899000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617219079
Registro: 333584CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**
RUA MANOEL AUGOSTINHO
Complemento:
Cidade: **CRATEÚS**

Bairro: **SÃO VICENTE**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67
Nº: **544**
CEP: **63700000**
ART Vinculada: **CE20210779957**

Contrato: **1065** Celebrado em: **11/06/2021**
Valor: **R\$ 432.999,84** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO SANTANA

Nº: **S/N**

Complemento:
Cidade: **CRATEÚS**

Bairro: **ZONA RURAL**
UF: **CE**

CEP: **63700000**

Data de Início: **01/12/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **1, 1**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
60 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMOVEIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de projeto e orçamento de Construção de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santana no município de Crateús-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paulo Bruno Leite Martins Araújo
PAULO BRUNO LEITE MARTINS ARAÚJO - CPF: 000.287.155-80

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **01/12/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214991595**





ORÇAMENTO SINTÉTICO			
PROPONENTE: Governo Municipal de Crateús. CE	DATA: 08/2021	BDI: 27,08%	
CNPJ: 04.525.186/0001-13	FONTE:	VERSÃO:	
OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família	SEINFRA-CF	0271 Desonerada	
LOCAL: Localidade de Santana - Crateús. CE	SINAPI-CE	04/2021 Desonerada	

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL C/ BDI
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8,78%	R\$ 37.621,00
2.	SERVICIOS PRELIMINARES	1,25%	R\$ 5.343,44
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,91%	R\$ 3.919,63
4.	FUNDAÇÃO	8,72%	R\$ 37.342,76
5.	SUPERESTRUTURA	10,94%	R\$ 48.882,61
6.	PAREDES E PAINÉIS	6,31%	R\$ 27.044,91
7.	ESQUADRIAS E AERMATES	6,45%	R\$ 27.818,31
8.	COBERTURA	10,23%	R\$ 43.842,94
9.	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOL. TÉRMICA	0,45%	R\$ 1.923,29
10.	REVESTIMENTO	21,95%	R\$ 94.048,19
11.	PISO INTERNOS E EXTERNOS	8,64%	R\$ 37.005,32
12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS	10,28%	R\$ 44.021,15
13.	PINTURA	2,37%	R\$ 10.187,82
14.	SERVICIOS COMPLEMENTARES	2,72%	R\$ 11.659,24
	TOTAL	100,00%	R\$ 428.427,30

VALOR COM BDI	RS	428.427,30
VALOR BDI		27,08%

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 428.427,30 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)



Paulo Bruno L. M. Araújo
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333564



PROPONENTE: Governo Municipal de Curitiba, CI
 CNPJ: 04.734.186/0001-10
 ENDEREÇO: Rua Manoel de Barros, 544 - Bairro São Vicente - Curitiba/PR
 LOCAL: Unidade de Serviços - Curitiba, CE

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA
 DATA: 08/2021
 FONTE: SINIFRA-CE
 SINIFRA-CE: 0271 Desonora
 04/2021 Desonora

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						UNIT.	SUBTOTAL	SUBTOTAL	GLOBAL
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1	PREVENÇÃO		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100	R\$ 316,31	R\$ 316,31	R\$ 316,31	R\$ 316,31
SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	C200	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	239,24	R\$ 3,89	R\$ 930,64	R\$ 930,64	R\$ 1.151,72
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	C200	LACIAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	239,24	R\$ 6,69	R\$ 1.600,97	R\$ 1.600,97	R\$ 2.752,69
2.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	C1937	TRACAS PARA LAJE DE TERRA	M2	12,00	R\$ 131,47	R\$ 1.577,64	R\$ 1.577,64	R\$ 2.399,89
SUBSTITUIÇÃO DE TERRA									
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	C200	TRACAS PARA LAJE DE TERRA	M2	26,17	R\$ 41,21	R\$ 1.077,37	R\$ 1.077,37	R\$ 3.477,26
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	C200	APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE VALA DE MANTENIMENTO DE BARRIO	M2	60,38	R\$ 26,44	R\$ 1.595,80	R\$ 1.595,80	R\$ 5.073,06
FUNDADAÇÃO									
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	CONCRETO VIBRADO, FOR. EM TANQUE COM ARRILHADO ADQUIRIDO	M3	6,08	R\$ 395,54	R\$ 2.402,85	R\$ 2.402,85	R\$ 7.475,91
4.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	CONCRETO VIBRADO, FOR. EM TANQUE COM ARRILHADO ADQUIRIDO	M3	3,84	R\$ 525,18	R\$ 2.016,69	R\$ 2.016,69	R\$ 9.492,60
4.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M3	32,33	R\$ 366,08	R\$ 11.853,37	R\$ 11.853,37	R\$ 21.346,00
4.4	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	CONCRETO VIBRADO, FOR. EM TANQUE COM ARRILHADO ADQUIRIDO	M3	2,26	R\$ 395,54	R\$ 893,92	R\$ 893,92	R\$ 22.239,92
4.5	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M3	238,11	R\$ 17,96	R\$ 4.276,46	R\$ 4.276,46	R\$ 26.516,38
4.6	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M3	47,40	R\$ 15,69	R\$ 743,86	R\$ 743,86	R\$ 27.260,24
4.7	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M3	13,56	R\$ 612,60	R\$ 8.297,72	R\$ 8.297,72	R\$ 35.557,96
REVESTIMENTOS									
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	CONCRETO VIBRADO, FOR. EM TANQUE COM ARRILHADO ADQUIRIDO	M3	4,15	R\$ 410,13	R\$ 1.702,04	R\$ 1.702,04	R\$ 37.260,00
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M3	482,00	R\$ 14,18	R\$ 6.831,60	R\$ 6.831,60	R\$ 44.091,60
5.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M3	1.881	R\$ 13,23	R\$ 24.891,69	R\$ 24.891,69	R\$ 68.983,29
5.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M3	6,52	R\$ 416,71	R\$ 2.718,95	R\$ 2.718,95	R\$ 71.702,24
5.4	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M3	217,52	R\$ 14,68	R\$ 3.191,45	R\$ 3.191,45	R\$ 74.893,69
5.5	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M3	19,11	R\$ 12,35	R\$ 235,86	R\$ 235,86	R\$ 75.129,55
LAJE									
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	C465	LAJE PARA ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA	M2	11,62	R\$ 117,43	R\$ 1.364,45	R\$ 1.364,45	R\$ 76.494,00
PAREDE E PAREDE									
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0673	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M2	314,20	R\$ 59,82	R\$ 18.800,76	R\$ 18.800,76	R\$ 95.294,76
6.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0652	ALVENARIA DE PEDRA ABREVIDADA, TRACO 1:1, C/ ARRILHADOS	M2	5,15	R\$ 56,38	R\$ 290,57	R\$ 290,57	R\$ 95.585,33
6.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	C266	VERGALHETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,40	R\$ 1.666,12	R\$ 666,49	R\$ 666,49	R\$ 102.251,82
ENQUADRAMENTO E ALVENARIA									
7	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	CONCRETO VIBRADO, FOR. EM TANQUE COM ARRILHADO ADQUIRIDO	M3	4,42	R\$ 410,13	R\$ 1.812,77	R\$ 1.812,77	R\$ 104.064,59
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	C1408	PORTA TIPO PARANA (2,00X2,00)	M	10,00	R\$ 38,49	R\$ 384,90	R\$ 384,90	R\$ 104.449,49
7.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	C1408	ALZAROL (2,00X2,00)	M	21,20	R\$ 8,60	R\$ 182,32	R\$ 182,32	R\$ 104.631,81
7.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	C1408	ALZAROL (2,00X2,00)	M	2,00	R\$ 121,68	R\$ 243,36	R\$ 243,36	R\$ 104.875,17
7.4	SERVIÇOS PRELIMINARES	C1408	ALZAROL (2,00X2,00)	M	80,00	R\$ 29,56	R\$ 2.364,80	R\$ 2.364,80	R\$ 107.240,00
7.5	SERVIÇOS PRELIMINARES	C4408	PORTA TIPO PARANA (2,00X2,00) COMPLETA	M	12,00	R\$ 780,09	R\$ 9.361,08	R\$ 9.361,08	R\$ 116.601,08
7.6	SERVIÇOS PRELIMINARES	C4408	PORTA TIPO PARANA (2,00X2,00) COMPLETA	M	1,00	R\$ 756,18	R\$ 756,18	R\$ 756,18	R\$ 117.357,26
7.7	SERVIÇOS PRELIMINARES	C1319	INSLATA VERDEZINHA (2,00X2,00)	M2	13,32	R\$ 258,56	R\$ 3.443,99	R\$ 3.443,99	R\$ 120.801,25
7.8	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	CONCRETO VIBRADO, FOR. EM TANQUE COM ARRILHADO ADQUIRIDO	M3	15,85	R\$ 112,82	R\$ 1.788,24	R\$ 1.788,24	R\$ 122.589,49
7.9	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	CONCRETO VIBRADO, FOR. EM TANQUE COM ARRILHADO ADQUIRIDO	M3	0,50	R\$ 417,17	R\$ 208,59	R\$ 208,59	R\$ 122.798,08
7.10	SERVIÇOS PRELIMINARES	C0657	CONCRETO VIBRADO, FOR. EM TANQUE COM ARRILHADO ADQUIRIDO	M3	0,50	R\$ 417,17	R\$ 208,59	R\$ 208,59	R\$ 123.006,67



Paulo



Carlo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.2.2	SENFRAGE C1990 PORTÃO DE FERRO EM BARRA C/ TALA TIPO TILCINIO	M2	6,50	R\$ 184,98	R\$ 1.202,37
7.2.3	SENFRAGE C1990 PORTÃO DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	7,14	R\$ 210,34	R\$ 1.501,83
7.2.4	SENFRAGE C1990 PORTÃO DE MARMOLITE 1,5m	M	13,00	R\$ 76,37	R\$ 993,81
			SUBTOTAL	R\$ 2.703,01	R\$ 3.698,01
CODERFURIA					
8.1	SENFRAGE C4460 COBERTURA TIPO TELA C/ ARMAÇAM DE ALUMINIO	M2	221,00	R\$ 151,68	R\$ 33.521,28
8.2	SENFRAGE C4460 C/ 19 DE BARRA T/ DA CERAMICA EM BRANCO	M	19,45	R\$ 25,55	R\$ 494,84
8.3	SENFRAGE C4460 BARRA C/ ALUMINIO T/ DA CERAMICA EM BRANCO	M	10,00	R\$ 11,91	R\$ 119,10
			SUBTOTAL	R\$ 352,74	R\$ 34.135,22
			SUBTOTAL	R\$ 3.055,75	R\$ 37.633,23
9. INTERFABRILIZAÇÃO E BOM TENDÃO					
9.1	SENFRAGE C7180 BOM TENDÃO DE ALUMINIO COM BARRAS DE ALUMINIO E VERGAS DE ALUMINIO	M2	11,84	R\$ 52,89	R\$ 626,22
9.2	SENFRAGE C9022 INTERFABRILIZAÇÃO COM MANTA IMPREGNADA COM POLÍSTER NÃO TÊXTIL TIPO POLIESTER TIPO III	M2	11,84	R\$ 74,94	R\$ 887,29
			SUBTOTAL	R\$ 137,53	R\$ 1.513,51
10. REVESTIMENTO					
10.1	SENFRAGE C0778 CIMENTO PORTLAND COM AREIA S/ PEDREGULHO TRACO 1:3	M2	126,90	R\$ 12,13	R\$ 1.539,56
10.2	SENFRAGE C2110 CIMENTO PORTLAND COM AREIA S/ PEDREGULHO TRACO 1:4	M2	137,90	R\$ 25,58	R\$ 3.527,26
10.3	SENFRAGE C0776 CIMENTO PORTLAND COM AREIA S/ PEDREGULHO TRACO 1:3	M2	65,30	R\$ 6,18	R\$ 403,69
10.4	SENFRAGE C2122 CIMENTO PORTLAND COM AREIA S/ PEDREGULHO TRACO 1:4	M2	168,96	R\$ 21,79	R\$ 3.681,64
10.5	SENFRAGE C1251 CIMENTO PORTLAND COM AREIA S/ PEDREGULHO TRACO 1:4	M2	459,33	R\$ 38,92	R\$ 17.688,28
10.6	SENFRAGE C4432 CIMENTO PORTLAND COM AREIA S/ PEDREGULHO TRACO 1:4	M2	458,33	R\$ 103,45	R\$ 47.417,69
			SUBTOTAL	R\$ 1.941,14	R\$ 19.863,52
			SUBTOTAL	R\$ 1.941,14	R\$ 19.863,52



Paulo

11	PROJETOS INTERNOS E EXTERNOS									
	DESCRIÇÃO	C/EM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.
11.1	REFRIGERAC	C1811	1	M2	128,90	128,90	R\$ 29.120,15	R\$ 29.120,15	R\$ 29.120,15	R\$ 29.120,15
11.2	REFRIGERAC	C1199	1	M2	128,90	128,90	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 28,39
11.3	REFRIGERAC	C1437	1	M2	128,90	128,90	R\$ 122,24	R\$ 122,24	R\$ 122,24	R\$ 122,24
11.4	SENERFACE	C1629	1	M2	129,00	129,00	R\$ 11,69	R\$ 11,69	R\$ 11,69	R\$ 11,69
11.5	SINAPICE	98679	1	M2	27,75	27,75	R\$ 33,21	R\$ 33,21	R\$ 33,21	R\$ 33,21
11.6	REFRIGERAC	C3410	1	M2	21,88	21,88	R\$ 351,58	R\$ 351,58	R\$ 351,58	R\$ 351,58
12	INSTALACOES									
12.1	INSTALACOES INTERNAS									
12.1.1	REFRIGERAC	C2016	1	M	42,00	42,00	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 7,20
12.1.2	REFRIGERAC	C2017	1	M	2,00	2,00	R\$ 14,79	R\$ 14,79	R\$ 14,79	R\$ 14,79
12.1.3	REFRIGERAC	C1126	1	M2	5,00	5,00	R\$ 13,32	R\$ 13,32	R\$ 13,32	R\$ 13,32
12.1.4	REFRIGERAC	C1127	1	M2	2,00	2,00	R\$ 20,52	R\$ 20,52	R\$ 20,52	R\$ 20,52
12.1.5	REFRIGERAC	C1209	1	M2	4,08	4,08	R\$ 5,73	R\$ 5,73	R\$ 5,73	R\$ 5,73
12.1.6	REFRIGERAC	C1209	1	M2	2,88	2,88	R\$ 7,17	R\$ 7,17	R\$ 7,17	R\$ 7,17
12.1.7	REFRIGERAC	C2158	1	M2	1,48	1,48	R\$ 56,73	R\$ 56,73	R\$ 56,73	R\$ 56,73
12.1.8	REFRIGERAC	C2166	1	M2	8,00	8,00	R\$ 79,10	R\$ 79,10	R\$ 79,10	R\$ 79,10
12.1.9	REFRIGERAC	C2171	1	M2	1,48	1,48	R\$ 94,12	R\$ 94,12	R\$ 94,12	R\$ 94,12
12.1.10	REFRIGERAC	C3442	1	M2	2,00	2,00	R\$ 439,14	R\$ 439,14	R\$ 439,14	R\$ 439,14
12.1.11	REFRIGERAC	C2407	1	M2	2,00	2,00	R\$ 36,51	R\$ 36,51	R\$ 36,51	R\$ 36,51
12.1.12	REFRIGERAC	C2002	1	M2	3,00	3,00	R\$ 77,74	R\$ 77,74	R\$ 77,74	R\$ 77,74
12.1.13	REFRIGERAC	C2595	1	M	18,00	18,00	R\$ 13,37	R\$ 13,37	R\$ 13,37	R\$ 13,37
12.1.14	REFRIGERAC	C2596	1	M	16,00	16,00	R\$ 31,65	R\$ 31,65	R\$ 31,65	R\$ 31,65
12.1.15	REFRIGERAC	C2685	1	M	45,00	45,00	R\$ 41,85	R\$ 41,85	R\$ 41,85	R\$ 41,85
12.1.16	REFRIGERAC	C1193	1	M2	1,00	1,00	R\$ 12,82	R\$ 12,82	R\$ 12,82	R\$ 12,82
12.1.17	REFRIGERAC	C1192	1	M2	3,00	3,00	R\$ 13,79	R\$ 13,79	R\$ 13,79	R\$ 13,79
12.1.18	REFRIGERAC	C1149	1	M2	3,00	3,00	R\$ 28,25	R\$ 28,25	R\$ 28,25	R\$ 28,25
12.1.19	REFRIGERAC	C2009	1	M2	2,00	2,00	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47	R\$ 45,47
12.1.20	REFRIGERAC	C3444	1	M2	2,16	2,16	R\$ 155,78	R\$ 155,78	R\$ 155,78	R\$ 155,78
12.1.21	REFRIGERAC	C3444	1	M2	1,00	1,00	R\$ 2.941,10	R\$ 2.941,10	R\$ 2.941,10	R\$ 2.941,10
12.1.22	REFRIGERAC	C2985	1	M2	86,00	86,00	R\$ 265,52	R\$ 265,52	R\$ 265,52	R\$ 265,52
12.1.23	REFRIGERAC	C2985	1	M2	1,00	1,00	R\$ 330,18	R\$ 330,18	R\$ 330,18	R\$ 330,18
12.1.24	REFRIGERAC	C2009	1	M2	3,00	3,00	R\$ 741,43	R\$ 741,43	R\$ 741,43	R\$ 741,43
12.1.25	REFRIGERAC	C2009	1	M2	1,80	1,80	R\$ 69,46	R\$ 69,46	R\$ 69,46	R\$ 69,46
12.1.26	REFRIGERAC	C2009	1	M2	1,80	1,80	R\$ 11,13	R\$ 11,13	R\$ 11,13	R\$ 11,13
12.1.27	REFRIGERAC	C2009	1	M2	3,00	3,00	R\$ 30,80	R\$ 30,80	R\$ 30,80	R\$ 30,80
12.1.28	REFRIGERAC	C1986	1	M2	7,00	7,00	R\$ 44,79	R\$ 44,79	R\$ 44,79	R\$ 44,79
12.1.29	REFRIGERAC	C2009	1	M2	7,00	7,00	R\$ 36,08	R\$ 36,08	R\$ 36,08	R\$ 36,08
12.1.30	REFRIGERAC	C2009	1	M2	3,00	3,00	R\$ 42,25	R\$ 42,25	R\$ 42,25	R\$ 42,25
12.1.31	REFRIGERAC	C2009	1	M2	3,00	3,00	R\$ 57,03	R\$ 57,03	R\$ 57,03	R\$ 57,03
12.1.33	REFRIGERAC	C2009	1	M2	1,00	1,00	R\$ 737,94	R\$ 737,94	R\$ 737,94	R\$ 737,94
TOTAL							R\$ 34.001,00	R\$ 34.001,00	R\$ 44.021,15	R\$ 44.021,15



Paulo B
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333564

12.134	SENFRACE	C202	ZAPATEI ACILINDO 10 BARRAS	MC	2,30	R\$ 800,53	R\$ 1.092,56	R\$ 2.322,40	R\$ 2.952,61
12.135	SENFRACE	C202	ZAPATEI LAZARINHA EM AÇO INOX COMBATE A BATERIA (PROTEÇÃO PROTEÇÃO)	UN	1,00	R\$ 1.272,71	R\$ 1.617,36	R\$ 1.272,71	R\$ 1.617,36
12.136	SENFRACE	C206	FORNECIDA DE PNEUS E TUBO PARA CARRO	UN	3,00	R\$ 33,30	R\$ 83,31	R\$ 83,31	R\$ 106,17
12.137	SENFRACE	C4026	CAIXA SECCIONADA PARA TUBO PARA CARRO	UN	2,00	R\$ 48,55	R\$ 61,70	R\$ 97,10	R\$ 123,40
12.138	SENFRACE	C204	ZAPATEI (SERRA) PARA TUBO INOX	UN	6,00	R\$ 76,00	R\$ 97,51	R\$ 461,16	R\$ 586,02

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
12.21	SENFRACE	C2017	POSTE PREDICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA DE 5,01 A 10KW	UN	1,00	R\$ 727,33	R\$ 924,29	R\$ 727,33	R\$ 924,29
12.22	SENFRACE	C3570	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COBECE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 86,53	R\$ 110,47	R\$ 86,53	R\$ 110,47
12.23	SENFRACE	C1186	ALFIMETRO PARA BARRAS DE 25mm (0,4")	M	180,00	R\$ 9,87	R\$ 12,56	R\$ 1.778,40	R\$ 2.260,80
12.24	SENFRACE	C1187	ALFIMETRO PARA BARRAS DE 12mm (0,5")	M	30,00	R\$ 12,97	R\$ 16,48	R\$ 395,10	R\$ 494,40
12.25	SENFRACE	C1190	CURVA FLETIMÉTRICA PARA BARRAS DE 25mm (0,4")	M	3,00	R\$ 5,77	R\$ 7,33	R\$ 17,31	R\$ 21,99
12.26	SENFRACE	C1191	CURVA FLETIMÉTRICA PARA BARRAS DE 12mm (0,5")	UN	2,00	R\$ 7,95	R\$ 10,19	R\$ 15,90	R\$ 20,20
12.27	SENFRACE	C1199	LUSAP-HE (K) 0,8 D=10V R0,8 D= 2mm (0,4")	M	8,00	R\$ 2,01	R\$ 2,48	R\$ 16,08	R\$ 20,40
12.28	SENFRACE	C1200	LUSAP-HE (K) 0,8 D=10V R0,8 D= 2mm (0,4")	UN	1,00	R\$ 3,10	R\$ 3,94	R\$ 9,30	R\$ 11,82
12.29	SENFRACE	C2017	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COBECE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 283,65	R\$ 322,84	R\$ 283,65	R\$ 322,84
12.30	SENFRACE	C5175	CAIXA DE FIO 4P2P 100 ALUMINIO	M	2,00	R\$ 31,78	R\$ 40,39	R\$ 63,56	R\$ 80,78
12.31	SENFRACE	C096	CAIXA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 2 P	UN	4,00	R\$ 7,38	R\$ 9,31	R\$ 36,52	R\$ 46,80
12.32	SENFRACE	C097	CAIXA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	2,00	R\$ 11,56	R\$ 14,56	R\$ 29,30	R\$ 36,88
12.33	SENFRACE	C1098	CAIXA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	1,00	R\$ 27,19	R\$ 34,31	R\$ 27,19	R\$ 34,31
12.34	SENFRACE	C1099	CAIXA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	1,00	R\$ 20,76	R\$ 26,38	R\$ 83,04	R\$ 106,52
12.35	SENFRACE	C1100	PROTEÇÃO PARA PNEUS 25MM2	M	80,00	R\$ 5,52	R\$ 7,01	R\$ 1.864,00	R\$ 2.400,00
12.36	SENFRACE	C1101	PROTEÇÃO PARA PNEUS 12MM2	M	10,00	R\$ 8,73	R\$ 10,87	R\$ 206,10	R\$ 261,90
12.37	SENFRACE	C1102	PROTEÇÃO PARA PNEUS 12MM2	M	2,00	R\$ 156,28	R\$ 198,60	R\$ 312,56	R\$ 397,20
12.38	SENFRACE	C1103	CAIXA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	14,00	R\$ 15,48	R\$ 19,67	R\$ 216,72	R\$ 275,38
12.39	SENFRACE	C1104	INTERRUPTOR PARA TUBO 25MM	UN	4,00	R\$ 27,31	R\$ 34,71	R\$ 109,24	R\$ 139,64
12.40	SENFRACE	C1105	INTERRUPTOR PARA TUBO 25MM	UN	1,00	R\$ 38,55	R\$ 48,99	R\$ 38,55	R\$ 48,99
12.41	SENFRACE	C1106	PLACA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	2,00	R\$ 49,77	R\$ 63,25	R\$ 99,54	R\$ 126,10
12.42	SENFRACE	C1107	PLACA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	2,00	R\$ 19,31	R\$ 24,54	R\$ 38,62	R\$ 49,08
12.43	SENFRACE	C1108	PLACA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	28,00	R\$ 16,20	R\$ 20,71	R\$ 456,40	R\$ 578,08
12.44	SENFRACE	C1109	PLACA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	4,00	R\$ 62,52	R\$ 79,45	R\$ 250,08	R\$ 311,80
12.45	SENFRACE	C1110	PLACA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	21,00	R\$ 36,09	R\$ 45,86	R\$ 257,89	R\$ 325,06
12.46	SENFRACE	C1111	PLACA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	3,00	R\$ 28,11	R\$ 35,34	R\$ 88,59	R\$ 112,59
12.47	SENFRACE	C1112	PLACA DE MEDIÇÃO PVC 4 P 4 P	UN	1,00	R\$ 28,01	R\$ 34,99	R\$ 268,01	R\$ 340,19

PINTURA									
13.1	SENFRACE	C1014	LATAS DE TINTAS PARA PINTURAS INTERIORES BRANCA	M	168,79	R\$ 20,78	R\$ 34,81	R\$ 3.492,06	R\$ 4.457,34
13.2	SENFRACE	C1015	LATAS DE TINTAS PARA PINTURAS INTERIORES BRANCA	M	128,40	R\$ 19,38	R\$ 24,63	R\$ 2.498,38	R\$ 3.174,81
13.3	SENFRACE	C1016	MANEJO DE ESCADARIAS DE MADEIRA PINTURA QUADRICOLORADA	M	19,36	R\$ 16,67	R\$ 21,18	R\$ 656,13	R\$ 833,64
13.4	SENFRACE	C1017	MANEJO DE TUBOS DE MADEIRA PINTURA QUADRICOLORADA	M	18,26	R\$ 31,71	R\$ 26,34	R\$ 815,93	R\$ 1.026,74
13.5	SENFRACE	C1018	MANEJO DE TUBOS DE MADEIRA PINTURA QUADRICOLORADA	M	13,04	R\$ 37,76	R\$ 47,09	R\$ 514,05	R\$ 644,38
14	SINAPL-CI	100872	SERVIDOR COMPUTACIONAL	UN	6,00	R\$ 246,81	R\$ 313,65	R\$ 1.880,86	R\$ 2.351,90
14.1	SENFRACE	C1019	MANEJO DE TUBOS DE MADEIRA PINTURA QUADRICOLORADA	M	1,4	R\$ 225,70	R\$ 283,32	R\$ 813,08	R\$ 1.026,74
14.2	SENFRACE	C1020	MANEJO DE TUBOS DE MADEIRA PINTURA QUADRICOLORADA	M	1,4	R\$ 11,41	R\$ 14,34	R\$ 216,22	R\$ 274,17
14.3	SENFRACE	C1021	MANEJO DE TUBOS DE MADEIRA PINTURA QUADRICOLORADA	M	2,4	R\$ 246,12	R\$ 312,72	R\$ 718,67	R\$ 913,76
14.4	SENFRACE	C1022	MANEJO DE TUBOS DE MADEIRA PINTURA QUADRICOLORADA	M	1,2	R\$ 471,08	R\$ 598,80	R\$ 2.494,59	R\$ 3.168,85
14.5	SENFRACE	C1023	MANEJO DE TUBOS DE MADEIRA PINTURA QUADRICOLORADA	M	14,5	R\$ 10,89	R\$ 13,84	R\$ 2.005,21	R\$ 2.514,48

VALOR GERAL DO ORÇAMENTO: R\$ 428.427,30
 VALOR DO IPI: R\$ 27,08%

IMPORTO A PRESENTAR ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 428.427,30 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS E TRINTA E SEIS AVOS)

2. SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO		
Comprimento	19,45	metros
Largura	12,30	metros
Área Total (m²)	239,24	metros quadrados

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO		
Comprimento	19,45	metros
Largura	12,30	metros
Área Total (m²)	239,24	metros quadrados

2.3 PLACAS PADRÃO DE OBRA		
Comprimento	4,00	metros
Altura	3,00	metros
Área Total (m²)	12,00	metros quadrados

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,5 M		
Largura da vala	0,40	metros
Profundidade da vala	0,60	metros
Extensão Linear	150,70	metros
Área Total (m³)	36,17	metros cúbicos

3.2 APOIAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS COM AÇO DE 30 A 60 KG		
Largura da vala	0,40	metros
Extensão Linear	150,70	metros
Área Total (m²)	60,28	metros quadrados

4. FUNDAÇÃO		
4.1 CONCRETO PAVIBR. FCK 15 Mpa (Lastro)		
Largura	0,40	metros
Profundidade	0,05	metros
Extensão Linear	150,70	metros
Volume Total (m³)	6,03	metros cúbicos

4.2 CONCRETO CICLOPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		
Largura	0,40	metros
Comprimento	0,40	metros
Altura	0,60	metros
Quantidade de peças	40,00	metros
Volume Total (m³)	3,84	metros cúbicos

4.3 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (FUNDAÇÃO DAS PAREDES)		
Exposura	0,40	metros
Altura	0,60	metros
Extensão Linear	150,70	metros
Volume PARCIAL (m³)	36,17	metros cúbicos
Volume de concreto ciclopicos	3,84	metros cúbicos
Volume Total (m³)	32,33	metros cúbicos

4.4 CONCRETO DAS CINTAS		
Exposura	0,15	metros
Altura	0,10	metros
Extensão Linear	150,70	metros
Volume Total (m³)	2,26	metros cúbicos

4.5 ARMADURA CINTA		
Extensão Linear	150,70	metros
Quantidade de barras 8 mm	4,00	unidade
Comprimento total	602,80	metros
Peso total	238,11	Kilogramas

4.6 ARMADURA CINTA		
Comprimento	0,58	metros
Estrêbs	757,50	unidade
Comprimento total	436,74	metros
Peso total	47,00	Kilogramas

4.7 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TJOLO CERÂMICO FURADO		
Exposura	0,30	metros
Altura	0,30	metros
Extensão Linear	150,70	metros
Volume Total (m³)	13,56	metros cúbicos

Tabela de conversão			
50A		60B	
titula	Kg/m	titula	Kg/m
4,2	0,109	3,4	0,071
5	0,154	4,2	0,109
6,3	0,245	5	0,154
8	0,393	6	0,272

Paulo

10	0,617	7	0,302
12,5	0,963	8	0,395
16	1,578	9,5	0,558
20	2,466		
25	3,853		
32	6,313		



Paulo



5		SUPERESTRUTURA		
5.1		PILARES		
5.1.1		CONCRETO P/VIBR, FCK 20 MPa		
Volume Total (m³)	4,95	metros cúbicos		
5.1.2		ARMADURA CA 50A GROSSA		
Total (kg)	482,83	Kilogramas		
5.1.3		ARMADURA CA-60 FINA		
Total (kg)	118,81	Kilogramas		
5.2		VIGAS		
5.2.1		CONCRETO P/VIBR, FCK 20 MPa		
Volume Total (m³)	6,52	metros cúbicos		
5.2.2		ARMADURA CA 50A GROSSA		
Total (kg)	217,52	Kilogramas		
5.2.3		ARMADURA CA-60 FINA		
Total (kg)	191,11	Kilogramas		
5.3		LAJES		
5.3.1		LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO		
Total (m²)	151,62	metros quadrados		
6		PAREDES E PAINÉIS		
6.1		ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19cm)		
Total (m²)	334,28	metros quadrados		
6.2		ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50x50x60cm)		
Comprimento	2,45	metro		
Largura	2,10	metro		
Total (m²)	5,15	metros quadrados		
6.3		VERGAS RETAS DE CONCRETO ARMADO		
	P1	P2	P3	
Largura	0,10	0,10	0,10	
Altura	0,10	0,10	0,10	
Comprimento	1,5	1,2	1	
Quantidade	2	12	1	
Total	0,184			
	J1	J2	J3	J4
Largura	0,10	0,10	0,10	0,10
Altura	0,10	0,10	0,10	0,10
Comprimento	1,08	1,08	1,4	1,12
Quantidade	6	2	3	3
Total	0,420			
Total (m²)	0,600			
7		ENQUADRIÇAS E AREMATES - Madeiras e Metálicas		
7.1.1		PORTA TIPO PARANÁ (5x ACESÓRIOS)		
Comprimento	1,10	metros		
Altura	2,10	metros		
Quantidade de portas (1,1x2,1)	2,00	unidades		
Total (m²)	4,62	metros quadrados		
7.1.2		FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm		
Quantidade de portas (1,1x2,1)	2,00	unidades		
Comprimento	5,30	metros		
Total (m)	10,60	metros		
7.1.3		ALIZAR DE MADEIRA 1 x 5cm (1 FACE)		
Quantidade	4,00	unidades		
Comprimento	5,30	metros		
Total (m)	21,20	metros		
7.1.4		FECHADURA COMPLETA PARA PORTA		
Quantidade	2,00	unidades		
7.1.5		DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA		
Quantidade	30,00	unidades		
7.1.6		PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA		
Quantidade	12,00	unidades		
7.1.7		PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA		
Quantidade	1,00	unidades		
7.1.8		JANELA VENEZIANA MÓVEL (5x ACESÓRIOS)		
	m²	quantidade		
J1 (1,20x1,20)	1,44	6,00	metros quadrados	
J2 (1,20x0,60)	0,72	2,00	metros quadrados	
J3 (1,00x0,60)	0,6	3,00	metros quadrados	
J4 (0,30x0,60)	0,18	3,00	metros quadrados	

Paulo



Total (m²)		13,32 metros quadrados	
7.1.9 BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA			
Total (m)		15,85 metros	
7.2.1 GUCHE EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO E=6MM			
Comprimento	0,50	metros	
Altura	0,50	metros	
Quantidade	3,00	unidade	
Área Total (m²)		8,50 metros quadrados	
7.2.2 PORTÃO DE FERRO EM BARRA CIATA TIPO TJOJINHO			
Comprimento	1,60	1,00	metros
Altura	2,50	2,50	metros
Quantidade	1,00	1,00	unidade
	4,00	2,50	
Área Total (m²)		6,50 metros quadrados	
7.2.3 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO			
Comprimento	1,40	2,00	metros
Altura	2,10	2,10	metros
Quantidade	1,00	1,00	unidade
	2,94	4,20	
Área Total (m²)		7,14 metros quadrados	
7.2.4 SOLEIRA EM MARMORE L=15CM			
Janelas	15,00	metros	
Total (m)		15,00 metros	
8 ESQUADRIAS E AÇEMATES - Metálicas			
8.1 COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)			
Beiral	4,80	metros	
Inclinação	25°		
Total (m²)		221,00 metros quadrados	
8.2 CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA			
Extensão Linear	19,45	metros	
Total (m)		19,45 metros	
8.3 EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA			
Extensão Linear	38,9	metros	
Total (m)		38,90 metros	
9 IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOL. TÉRMICA			
9.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS			
Total (m²)		11,84 metros quadrados	
9.2 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA			
Total (m²)		11,84 metros quadrados	
10 REVESTIMENTO			
10.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO P/ TETO			
Total (m²)		128,90 metros quadrados	
10.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA P/ TETO			
Total (m²)		128,90 metros quadrados	
10.3 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO P/ PAREDE			
Total (m²)		459,33 metros quadrados	
<i>Interno</i>			
<i>Externo</i>			
Total (m²)		168,97 metros quadrados	
10.4 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA P/ PAREDE			
<i>Externo</i>			
Total (m²)		168,96 metros quadrados	
10.5 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO			
<i>Interno</i>			
Total (m²)		459,33 metros quadrados	
10.6 CERÂMICA ESMALTADA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE			
Total (m²)		459,33 metros quadrados	
11 PISO INTERIORS E EXTERIORS			
11.1 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM (Contrapiso)			
Total (m²)		156,65 metros quadrados	
11.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 5/ PENEIRAR			
Total (m²)		128,90 metros quadrados	
11.3 CERÂMICA ESMALTADA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO			
Total (m²)		128,90 metros quadrados	
11.4 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (PAREDE/PISO)			
Total (m²)		128,90 metros quadrados	
11.5 PISO CIMENTADO			
Ambiente	Área		

Rechts



Varanda	27,75	
Total (m²)	27,75	<i>metros quadrados</i>

11.6 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO

Largura	0,50	<i>metros</i>
Extensão linear	43,10	<i>metros</i>
Trecho 1	19,45	
Trecho 2	8,70	
Trecho 3	2,65	
Trecho 4	4,60	
Trecho 5	7,70	
Total (m²)	21,55	<i>metros quadrados</i>

12. INSTALAÇÕES
12.1 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Conforme Projeto de Instalações Sanitárias

12.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Conforme Projeto Elétrico

13. PINTURA

13.1 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS
Exteriores

Total (m²)	168,79	<i>metros quadrados</i>
-------------------	---------------	-------------------------

13.2 PINTURA COM TINTA LÁTEX EM LAJE, DUAS DEMÃOIS
Laje

Total (m²)	128,90	<i>metros quadrados</i>
-------------------	---------------	-------------------------

13.3 e 13.4 ESMALTE DUAS DEMÃOIS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA E EMASSAMENTO

Portas	26,04	
Janelas	13,32	
Total (m²)	39,36	<i>metros quadrados</i>

13.4 ESMALTE DUAS DEMÃOIS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Total (m²)	13,64	<i>metros quadrados</i>
-------------------	--------------	-------------------------

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1 BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM

Quantidade	6,00	<i>unidades</i>
------------	------	-----------------

14.2 PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA

Quantidade	2,00	<i>unidades</i>
Comprimento	0,70	<i>metros</i>
Total (m)	1,40	<i>metros</i>

14.3 BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)

Extensão linear	12,55	<i>metros</i>
Trecho 1	3,00	
Trecho 2	2,80	
Trecho 3	2,00	
Trecho 4	2,75	
Trecho 5	2,00	
Total (m)	12,55	<i>metros</i>

14.3 PRATELEIRAS DE GRANITO ESP = 2 CM

Farmácia		Barragem	
Comprimento	4,30	Comprimento	1,00
Largura	0,55	Largura	0,55
Área (m²)	2,37	Área (m²)	0,55
Área Total (m²)	2,92		

14.5 PPC AN PRE-MOLDADAS (PAD) DE CONCRETO

Área Total (m²)	5,22	<i>metros quadrados</i>
------------------------	-------------	-------------------------

14.6 LIMPEZA GERAL

Comprimento	18,45	<i>metros</i>
Largura	10,00	<i>metros</i>
Área Total (m²)	184,50	<i>metros quadrados</i>

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPOSTANTE: Governo Municipal de Crateus, CE;
 CNPJ: 04.525.186/0003-15
 OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família
 LOCAL: Localidade de Santana - Crateus, CE

DATA: 08/2021
 VERSÃO: 0271 Documento
 04/2021 Desmembrada

SINFRACE
 SINAPI-CE

HR: 27,08%

ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,70%	R\$ 57.631,00	25%	R\$ 9.405,25	25%	R\$ 9.405,25	25%	R\$ 9.405,25	25%	R\$ 9.405,25
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,25%	R\$ 5.343,44	100%	R\$ 5.343,44						
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,91%	R\$ 3.919,63	100%	R\$ 3.919,63						
4.	FUNDAÇÃO	0,72%	R\$ 37.342,76	100%	R\$ 37.342,76						
5.	SUPERESTRUTURA	10,94%	R\$ 46.882,61	65%	R\$ 30.473,70	80%	R\$ 36.473,91	20%	R\$ 5.408,98		
6.	PAREDES E PAINÉIS	6,31%	R\$ 27.044,91					80%	R\$ 22.092,24	20%	R\$ 5.523,06
7.	ESQUADRIAS E ACHEMATES	0,45%	R\$ 37.615,31					80%	R\$ 33.574,31	20%	R\$ 8.768,59
8.	COBERTURA	10,24%	R\$ 43.942,94					50%	R\$ 90.114	30%	R\$ 570,99
9.	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOL. TÉRMICA	0,45%	R\$ 1.933,29					30%	R\$ 28.214,46	10%	R\$ 28.214,46
10.	REVESTIMENTO	21,95%	R\$ 94.088,19					40%	R\$ 7.401,06	20%	R\$ 7.401,06
11.	PISO INTERNO E EXTERNOS	10,28%	R\$ 44.023,15	20%	R\$ 7.401,06	40%	R\$ 14.802,13	20%	R\$ 7.401,06	20%	R\$ 8.804,23
12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS	2,37%	R\$ 10.157,52	20%	R\$ 8.804,23	30%	R\$ 13.206,34	20%	R\$ 13.206,34	100%	R\$ 10.157,52
13.	PINTURA	2,72%	R\$ 11.659,24								
14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100%	R\$ 428.427,30	23,97%	R\$ 102.690,07	32,61%	R\$ 139.709,02	22,19%	R\$ 95.073,92	21,23%	R\$ 90.954,30
TOTAL				23,97%	R\$ 102.690,07	56,58%	R\$ 242.399,09	78,77%	R\$ 337.473,01	100,00%	R\$ 428.427,30


Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 334564



		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO			
PROponente: Governo Municipal de Crateús, CE CNPJ: 04.525.186/0003-15 Obra: Construção de Posto de Saúde de Família LOCAL: Localidade de Santana - Crateús - CE		DATA: 08/2021 FONTE: SEINFRA-CE	BDI: 27,08% VERSÃO: 027 Descontada		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12321	ENERGIA ELÉTRICA	KWH	17,80	0,77	13,71
12294	ÁGUA	M3	14,44	4,63	66,86
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	HxMÊS	0,1	14514,46	1451,45
18590	ENCARREGADO GERAL MESTRE DE OBRA	HxMÊS	1,00	5.868,92	5.868,92
TOTAL SIMPLES MENSAL					RS 7.400,94
TOTAL DURANTE A OBRA					RS 29.603,76
FRACÇÃO DE 100%					RS 296,84
BDI					27,08%
TOTAL					RS 376,21
PERCENTUAL DA ADM. EM RELAÇÃO À OBRA (%)					8,80%




 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE. 333584

		COMPOSIÇÃO DE BRL	
PROponente: Governo Municipal de Crateús, CE CNPJ: 04.525.186/0003-15 OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE		DATA: 06/2021 FONTE: SEINFRA-CE SINAPI-CE:	DI%: 27,08% VERSAO: 0271 Desonerada 04/2021 Desonerada
GRUPO A	DESCRIÇÃO	%	
	<i>Despesas Indiretas</i>		
AC	Administração central		1,50
DF	Despesas financeiras		0,30
R	Riscos		1,00
TOTAL A			2,80
GRUPO B	BENEFÍCIOS		
S + G	Garantia seguros		0,00
L	Lucro		7,20
TOTAL B			7,20
GRUPO C	IMPOSTOS		
	FGT		0,65
	COFINS		3,00
	ISS (Legislação municipal)		2,50
	CPRB (Desoneração do folha de pagamento)		4,50
TOTAL (CB)			10,65
DI% =		27,08%	



$$DI = \frac{(A + B + C) + (A + DF) + (L + I)}{1 - I}$$


 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333564

ENCARGOS SOCIAIS

PROponente: Governo Municipal de Crateús, CE
CNPJ: 04.325.186/0003-13
OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família
LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE

DATA: 08/2021 BDI: 27,08%
FONTE: VERSÃO
SEINFRA-CE: 027 | Desonerada
SINAPI-CE: 04/2021 Desonerada

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (TABELA SEINFRA 027.1)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADA	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	RESI	1,50	0,02
A3	SENAI	1,00	0,01
A4	IN CRA	0,20	0,00
A5	SEBRAE	0,60	0,01
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,03
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	0,03
A8	FOTIS	8,00	0,08
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	Não incide
B2	FERIADOS	3,71	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,01
B4	13º SALÁRIO	10,80	0,08
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,01
B7	DIAS DE CIBINAS	1,55	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	0,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,40	0,04
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	0,04
C4	DEPÓSITO DE RESERVA S/ JUSTA CAUSA	3,90	0,03
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,00
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	0,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,00
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76



Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 363584

ENCARGOS SOCIAIS

PROponente: Governo Municipal de Crateús, CE	DATA: 08/2021	BDI: 27,08%
CNPJ: 04.525.186/0003-15	FONTE:	VERSÃO:
OBRA: Construção de Posto de Saúde da Família	SEINFRA-CE	027 1 Desonerada
LOCAL: Localidade de Santana - Crateús, CE	SINAPI-CE	04/2021 Desonerada

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (TABELA SINAPI-CE 04/2021)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADA	
		HORISTA %	MENSALISTAS %
GRUPO A		16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	0,02
A3	SENAI	1,00	0,01
A4	INCRA	0,20	0,00
A5	SEBRAE	0,60	0,01
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	0,03
A7	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,03
A8	FGTS	8,00	0,08
A9	SFCONCI	0,00	0,00
GRUPO B		44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	Não incide
B2	FÉRIAS	3,71	Não incide
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,01
B4	13º SALARIO	10,80	0,08
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,01
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	0,07
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,00
GRUPO C		14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	0,04
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	0,04
C4	DEPOSITO DE RECISAO SJ JUSTA CAUSA	3,90	0,03
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,00
GRUPO D		7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	0,03
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,00
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76



Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 533584

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROPOSTANTE: Governo Municipal de Crateús - CE
 CNPJ: 04.525.186/0003-15
 OBRA: Construção de Posto de Saúde Familiar
 LOCAL: localidade de Santana - Crateús - CE

DATA: 08/2021
 FONTE: SINAPFACE
 SINAPFACE: 03/2021 Desonerada

BDI: 27,08%
 VERSÃO: 0271 Desonerada

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	FATOR	VALOR	TOTAL UNITARIO
						VALOR TOTAL: R\$	R\$
2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO 12543 SERVENTE	M2	239,24	0,25	15,55	3,89
			H				3,89
2.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" 10101 ARAME GALVANIZADO N 16 BWG 11724 PRGO 12429 TABUA DE VIROLA DE 12"x 1" 12543 SERVENTE 10498 CARPANTEIRO	M2	239,24	3,09		6,09
			M		0,04	R\$ 12,61	R\$ 0,50
			KG		0,02	R\$ 20,71	R\$ 0,41
			KG		0,012	R\$ 15,54	R\$ 0,19
			M2		0,009	R\$ 28,72	R\$ 0,26
			H		0,13	R\$ 15,55	R\$ 2,02
			H		0,13	R\$ 20,77	R\$ 2,70
						CUSTO:	0,00
2.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" 11100 ESMALTE SINTETICO 11725 PRGO 15X15 (1,14" x 1,3) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) 10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM 12543 SERVENTE	M2	12,00	4,3		191,47
			M		1	R\$ 24,99	R\$ 24,99
			KG		0,15	R\$ 15,54	R\$ 2,33
			M2		1,02	R\$ 35,59	R\$ 36,30
			H		2	R\$ 15,55	R\$ 31,10
						CUSTO:	0,00
3.1	C2784	ESCVAÇÃO MANUAL SOLO DE TACAT. PROF. ATÉ 1,50m 12543 SERVENTE	M3	36,17	2,65		41,21
			H				41,21
3.2	C0096	APILAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS/MACO DE 30 A 60 KG 12543 SERVENTE	M2	60,28	1,7		26,44
			H				26,44
						CUSTO:	0,00
4.1	C0840	CONCRETO FYBR. FCX 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO 10109 AREIA MEDIA 10405 CIMENTO PORTLAND 11605 PEDRISCO 10482 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) 12543 SERVENTE	M3	6,03	0,4872		395,54
			M3		294	R\$ 0,56	R\$ 59,89
			M3		0,836	R\$ 73,90	R\$ 164,64
			H		0,714	R\$ 22,31	R\$ 61,78
			H		6	R\$ 15,55	R\$ 15,93
						CUSTO:	0,00
4.2	C0830	CONCRETO CILINDRICO R 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO 10109 AREIA MEDIA 11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO) 10280 BRITA 10805 CIMENTO PORTLAND 10682 BT. TONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) 12543 SERVENTE	M3	3,84	0,6462		525,88
			M3		0,4	R\$ 66,06	R\$ 43,62
			M3		0,3852	R\$ 76,19	R\$ 26,42
			KG		196	R\$ 0,56	R\$ 44,59
			H		0,4998	R\$ 22,31	R\$ 109,76
			H		16	R\$ 15,55	R\$ 11,15
						CUSTO:	0,00



Paulo

12391 FIDREIRO	H	2	RS	20,77	RS	41,54
MAT. CONSUMO: 224,39 EQUIPAMENTOS: 11,15 MÃO DE OBR.A: 290,34 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,88% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00						
4-3	0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS		32,13		
		M3			VALOR TOTAL: R\$	366,08
		M3		0,3	RS	369,10
		M3		1,15	RS	37,09
		H		7	RS	15,55
		H		5	RS	20,77
						103,85
						103,85
MAT. CONSUMO: 153,36 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBR.A: 212,70 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,88% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%						
4-1	0040	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		6,03		
		M3			VALOR TOTAL: R\$	395,54
		M3		0,8872	RS	67,50
		KG		294	RS	0,56
		M3		0,836	RS	73,90
		H		0,714	RS	22,31
		H		6	RS	15,55
						93,30
MAT. CONSUMO: 286,31 EQUIPAMENTOS: 15,93 MÃO DE OBR.A: 93,30 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,88% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%						
4-5	0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm		238,11		
		KG			VALOR TOTAL: R\$	14,13
		KG		1,15	RS	9,50
		KG		0,02	RS	10,05
		H		0,08	RS	16,77
		H		0,08	RS	20,77
						1,66
MAT. CONSUMO: 11,15 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBR.A: 3,00 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,88% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%						
4-7	0492	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA C/ CIMENTO E AREIA 1:4		13,56		
		M3			VALOR TOTAL: R\$	612,00
		UN		235	RS	0,68
		M3		0,3	RS	441,98
		H		9,2	RS	15,55
		H		8,5	RS	20,77
						176,55
MAT. CONSUMO: 292,29 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBR.A: 319,61 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,88% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%						
5.1.1	0042	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		4,95		
		M3			VALOR TOTAL: R\$	416,73
		M3		0,8527	RS	67,50
		KG		336	RS	0,56
		M3		0,836	RS	73,90
		H		0,714	RS	22,31
		H		6	RS	15,55
						93,30
MAT. CONSUMO: 307,50 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBR.A: 93,30 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,88% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%						
5.1.2	0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm		482,03		
		KG			VALOR TOTAL: R\$	14,98
		KG		1,15	RS	9,50
		KG		0,03	RS	10,05
		H		0,1	RS	16,77
		H		0,1	RS	20,77
						2,08
MAT. CONSUMO: 11,23 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBR.A: 3,75 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,88% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%						
4-6	0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm		47,60		
		KG			VALOR TOTAL: R\$	12,35



10169 AÇO CA-60
 10103 ARAME RECOZIDO N 18 HWG
 10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO
 10121 ARMADOR/FERREIRO

KG	1,15	R\$	8,28	R\$	9,52
KG	0,02	R\$	10,05	R\$	0,20
H	0,07	R\$	16,77	R\$	1,17
H	0,07	R\$	20,77	R\$	1,45

MAT. CONSUMID: 9,71 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 2,63 CUSTO: 0,00
 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00%



Paulo



Paulo

Item	Descrição	Mat. Consumo	Encargos	Equipamentos	Mão de Obra	BDI	Valor Total	Custo
5.1.1	CONCRETO PAVIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	307,50	83,84%	15,93	93,30	0,00%	416,73	0,00
	10109 AREIA MEDIA				0,8527		67,50	57,36
	10805 CIMENTO PORTLAND				336		188,16	188,16
	11603 PEDRISCO				0,836		73,90	61,78
	10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)				0,714		22,31	15,93
	12543 SERVENTE				6		15,55	93,30
5.1.2	ARMAADURA CA-60 GHOSNA D= 12,5 A 25,0mm	482,83						
	10163 AÇO CA-60				1,15		9,50	14,90
	10103 ARAME RECOZIDO N 18 BWG				0,03		10,05	0,30
	10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO				0,1		16,77	1,68
	10121 ARMADOR/FERREIRO				0,1		20,77	2,08
4.6	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	112,3	83,84%	0,00	3,75	0,00%	12,35	0,00
	10169 AÇO CA-60				1,15		8,28	9,52
	10103 ARAME RECOZIDO N 18 BWG				0,02		10,05	0,20
	10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO				0,07		16,77	1,17
	10121 ARMADOR/FERREIRO				0,07		20,77	1,45
5.3.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P. FERRO - VÃO ATÉ 2,80 m	9,71	83,84%	0,00	2,63	0,00%	17,40	0,00
	11846 SARRAFO DE 1"X4"				0,97		4,74	4,60
	11691 PONTALETE / JARROTE DE 3"X3"				1,3		12,61	16,39
	11916 TABUA DE 1" DE 3A - L - 30mm				0,65		10,01	6,51
	11728 PREGO 18X27 (2 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 190UN/KG)				0,03		13,80	0,41
	18282 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P. FERRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO ATÉ 3 m				1		45,73	45,73
	10169 AÇO CA-60				0,74		8,28	6,13
	10840 CONCRETO PAVIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO				0,04		395,54	15,82
	11603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVADO				0,04		228,25	9,13
	12543 SERVENTE				0,35		15,55	9,44
	12391 PEDREIRO				0,35		20,77	7,27
6.1	ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA	104,7	83,84%	0,00	12,71	0,00%	59,82	0,00
	MISTA DE CAL, HIDRATADA RSP - 10mm (1 2-4)				1,00		20,77	20,77
	12391 PEDREIRO				1,12		15,55	17,42
	12543 SERVENTE				0,02		67,50	1,01
	10109 AREIA MEDIA				2,18		1,10	3,05
	10441 CAL HIDRATADA				2,18		0,56	0,62
	10805 CIMENTO PORTLAND				23,00		0,68	0,68
	12081 TIPOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM				38,19			
6.2	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (50X50X6cm) C/ARG. CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ANTI-CHUVA	21,61	83,84%	0,00	38,19	0,00%	59,82	0,00
	10823 COBOGO DE CONCRETO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM				4		4,49	4,49
	10170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN - TRAÇO 1:3				0,0036		509,74	0,0036
	12543 SERVENTE				0,75		15,55	11,66
	12391 PEDREIRO				1,2		20,77	24,92

	MAU CONSUMO:	19,80	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	36,59	CUSTO:	0,00
	ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00		
6.5	C 2666			M3	0,60		VALOR TOTAL: R\$	1.666,12
				II		12,3000	R\$	16,77
				II		4,8000	R\$	20,77
				II		7,5000	R\$	20,77
				II		2,0000	R\$	20,77
				II		12,0000	R\$	15,55
				II		0,7140	R\$	22,31
				KG		1,2000	R\$	10,05
				NI		0,6235	R\$	67,30
				KG		60,0000	R\$	9,51
				M3		0,8780	R\$	76,19
				KG		327,6000	R\$	0,56
				NI		0,6000	R\$	12,61
				KG		2,0000	R\$	13,90
				NI		5,0000	R\$	10,01
							VALOR TOTAL: R\$	1.666,12
							R\$	206,27
							R\$	99,70
							R\$	155,78
							R\$	41,54
							R\$	186,60
							R\$	15,93
							R\$	12,06
							R\$	42,09
							R\$	570,60
							R\$	66,89
							R\$	183,46
							R\$	7,57
							R\$	27,60
							R\$	50,05
							CUSTO:	0,00
							MÃO DE OBRA:	0,00
							BDI:	0,00
7.1.1	C 1994			M2	4,62		VALOR TOTAL: R\$	122,11
				II		1,1900	R\$	16,77
				II		1,1900	R\$	20,77
				M2		1,0000	R\$	77,44
							VALOR TOTAL: R\$	122,11
							R\$	19,96
							R\$	24,72
							R\$	77,44
							CUSTO:	0,00
							MÃO DE OBRA:	0,00
							BDI:	0,00
7.1.2	C 1408			M	10,60		VALOR TOTAL: R\$	38,49
				H		0,3000	R\$	16,77
				H		0,3000	R\$	20,77
				KG		0,0400	R\$	15,54
				UN		1,0000	R\$	1,38
				UN		2,0000	R\$	0,27
				CJ		0,2000	R\$	123,45
							VALOR TOTAL: R\$	38,49
							R\$	5,03
							R\$	6,23
							R\$	0,62
							R\$	1,38
							R\$	0,54
							R\$	24,69
							CUSTO:	0,00
							MÃO DE OBRA:	0,00
							BDI:	0,00
7.1.3	C 0042			M	21,20		VALOR TOTAL: R\$	0,00
				H		0,1000	R\$	16,77
				H		0,1000	R\$	20,77
				KG		0,0200	R\$	15,54
				M2		1,0000	R\$	4,54
							VALOR TOTAL: R\$	0,00
							R\$	1,68
							R\$	2,08
							R\$	0,31
							R\$	4,54
							CUSTO:	0,00
							MÃO DE OBRA:	0,00
							BDI:	0,00
7.1.4	C 1361			UN	2,00		VALOR TOTAL: R\$	121,08
				UN		1,0000	R\$	46,000
				H		2,0000	R\$	16,77
				H		2,0000	R\$	20,77
							VALOR TOTAL: R\$	121,08
							R\$	46,00
							R\$	33,54
							R\$	41,54
							CUSTO:	0,00
							MÃO DE OBRA:	0,00
							BDI:	0,00
7.1.5	C 1144			UN	30,00		VALOR TOTAL: R\$	29,96
				UN		1,0000	R\$	19,670
				UN		6,0000	R\$	0,90
				UN		0,2500	R\$	16,77
				UN		0,2500	R\$	4,19
							VALOR TOTAL: R\$	29,96
							R\$	19,67
							R\$	0,90
							R\$	16,77
							R\$	4,19
							CUSTO:	0,00
							MÃO DE OBRA:	0,00
							BDI:	0,00



Paulo



Paulo

7.1.6	C-4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), (COMPLETA)	MAT. CONSUMO:	20,57	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	9,39	CUSTO:	0,00	VALOR TOTAL:	R\$	780,09
			ENCARGOS:	83,82%	TICRO:	0,00	BDI:	0,00			R\$	366,14	
		C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	UN				12,00				R\$	366,14	R\$
		C4422 ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm (1 FACE)	CJ								R\$	38,30	R\$
		C4427 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C' FERRAGIENS	UN								R\$	337,35	R\$
			MAT. CONSUMO:	780,09	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	0,00	CUSTO:	0,00			0,00
			ENCARGOS:	83,82%	TICRO:	0,00	BDI:	0,00					

7.1.7	C-424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00		VALOR TOTAL: R\$	756,18
		C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ		1	R\$ 366,14	366,14
		C4423 PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C FERRAGENS	UN		1	R\$ 313,44	313,44
		C4427 ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm (1 FACE)	CJ		2	R\$ 38,30	76,60
		MAT. CONSUMID: 756,18 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 0,00				CUSTO: 0,00	
		ENCARGOS: 83,84% LUCRO: 0,00					
7.1.8	C-1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ ACCESSÓRIOS)	M2	13,32		VALOR TOTAL: R\$	258,56
		10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H		2,5500	R\$ 16,77	42,76
		10498 CARPINTEIRO	H		2,5500	R\$ 20,77	52,96
		11276 JANELA VENEZIANA MÓVEL	M2		1,0000	R\$ 162,83	162,83
		MAT. CONSUMID: 162,83 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 95,73				CUSTO: 0,00	
		ENCARGOS: 83,84% LUCRO: 0,00					
7.1.9	C-0384	BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA	M	15,05		VALOR TOTAL: R\$	112,87
		11621 PERFIL BATENTE DE AÇO (14,74X44MM) CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	KG		1,75	R\$ 3,16	5,53
		11582 PARAFUSO N 12X25MM	UN		12	R\$ 0,62	7,44
		11912 TABUA DE 1"X12" DE 1A	M2		0,5	R\$ 70,00	35,00
		10453 CALÇO PLÁSTICO	UN		6	R\$ 3,30	19,80
		10498 CARPINTEIRO	H		1,2	R\$ 20,77	24,92
		10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H		1,2	R\$ 16,77	20,12
		MAT. CONSUMID: 67,77 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 45,05				CUSTO: 0,00	
		ENCARGOS: 83,84% LUCRO: 0,00					
7.2.1	C-0650	GUICHÊ EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO E=6MM	M2	0,50		VALOR TOTAL: R\$	472,17
		10037 AJUDANTE	H		1,5000	R\$ 16,77	25,16
		11530 MONTADOR	H		2,5000	R\$ 20,77	51,93
		10113 ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	KO		3,1000	R\$ 1,22	3,78
		10521 CHAPA AÇO INOX - ESCOVADO CHAPA 20 (1,0MM - 8,24KO/M2)	M2		0,3000	R\$ 477,44	143,23
		11515 MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMÍNIO	KO		1,5000	R\$ 8,41	12,62
		12259 VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	M2		1,0000	R\$ 235,46	235,46
		MAT. CONSUMID: 395,19 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 77,08				CUSTO: 0,00	
		ENCARGOS: 83,84% LUCRO: 0,00					
7.2.2	C-1099	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TUBOLINHO	M2	6,50		VALOR TOTAL: R\$	184,90
		11530 MONTADOR	H		1,0000	R\$ 20,77	20,77
		12391 PEDREIRO	H		0,3500	R\$ 20,77	7,27
		12543 SERVENTE	H		0,2500	R\$ 15,55	3,89
		10108 AREIA GROSSA	M3		0,0005	R\$ 74,72	0,04
		10208 BATENTE DE FERRO	M		1,3000	R\$ 19,73	25,65
		10805 CIMENTO PORTLAND	KG		0,1500	R\$ 0,56	0,08
		11158 FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	UN		0,3300	R\$ 22,67	7,48
		11224 GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	M2		1,0000	R\$ 119,80	119,80
		MAT. CONSUMID: 153,15 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 31,93				CUSTO: 0,00	
		ENCARGOS: 83,84% LUCRO: 0,00					
7.2.3	C-1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	7,14		VALOR TOTAL: R\$	210,34
		12391 PEDREIRO	H		3,0000	R\$ 20,77	62,31
		12543 SERVENTE	H		3,0000	R\$ 15,55	46,65
		10109 AREIA MÉDIA	M3		0,0080	R\$ 67,50	0,54
		10805 CIMENTO PORTLAND	KG		2,8400	R\$ 0,56	1,59
		10441 CAL HIDRATADA	KG		0,5700	R\$ 1,10	0,63
		11222 GRADE DE FERRO	M2		1,0000	R\$ 98,62	98,62
		MAT. CONSUMID: 101,36 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 108,96				CUSTO: 0,00	
		ENCARGOS: 83,84% LUCRO: 0,00					
7.2.4	C-1870	PEITONIL DE ALUMÍNIO L = 15cm	M	15,00		VALOR TOTAL: R\$	76,37



Paulo



Carla

Item	Descrição	Mat. Consumo	Equipamentos	Mão de Obra	Custo	Valor Total
12391 PEDREIRO		0,0800		20,77	RS	1,66
12543 SERVENTE		0,0400		15,55	RS	0,62
11607 PEITORIL DE MARMORE - 13CM		1,0000		71,68	RS	71,68
C0197 ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAJ. HIDR. E AREIA SPEN TRACO 1:1:4		0,0038		642,18	RS	2,41
Subtotal C-446						
	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CALIBRO, LINHA)	0,00	74,09	221,00	RS	151,68
	12045 TELHA CERÂMICA COLONIAL			33	RS	23,43
	16519 LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (3" x 2 1/2")			1,33	RS	24,11
	11724 PREGO			0,12	RS	1,86
	11824 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE INSCM			3,5	RS	4,73
	10403 CALIBRO DE 2" x 1"			3,5	RS	20,06
	12543 SERVENTE			1,1	RS	17,11
	12391 PEDREIRO			1,1	RS	20,77
	10498 CARPINTEIRO			1	RS	20,77
	10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO			1	RS	16,77
Subtotal C-443						
	CUMIDEIRA TELHA CERÂMICA ESTIBOCADA	0,00	74,19	19,45	RS	26,55
	10926 CUMIDEIRA PARA FILHA CERÂMICA			3	RS	7,38
	C0200 ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAJ. HIDR. E AREIA SPEN TRACO 1:2:9			0,002	RS	1,01
	12543 SERVENTE			0,5	RS	7,78
	12391 PEDREIRO			0,5	RS	10,39
Subtotal C-444						
	EMBUCCAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	0,00	8,39	38,90	RS	11,91
	C0200 ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAJ. HIDR. E AREIA SPEN TRACO 1:2:9			0,002	RS	1,01
	12543 SERVENTE			0,3	RS	4,67
	12391 PEDREIRO			0,3	RS	6,23
Subtotal C-2100						
	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/	0,00	21,26	11,84	RS	52,89
	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRACO 1:1:4 ESP. -				RS	4,93
	6cm F/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO				RS	16,33
	10109 AREIA MEDIA			0,073	RS	0,56
	10803 CIMENTO PORTLAND			29,16	RS	22,70
	12543 SERVENTE			1,46	RS	8,93
	12391 PEDREIRO			0,43	RS	5,83
Subtotal C-5022						
	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA CLASSE B,	0,00	53,22	11,84	RS	74,04
	ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO,				RS	42,13
	TIPO IV, E-0MM IMPERMEABILIZANTE				RS	6,38
	MANTA ASFÁLTICA COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS, CLASSE B,				RS	7,77
	19508 ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO,			1,15	RS	13,42
	TIPO IV, E-4MM (NBR 9952:2014)			0,26	RS	8,31
	1121R GAS			0,4	RS	5,28
	19509 PRIMER, EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE DE ÁGUA, PARA COLEÇÃO DE			0,8	RS	10,77
	MANTAS E OUFITAS ASFÁLTICAS (DENSIDADE 1KG/ML)			0,4	RS	5,28
	10039 AJUDANTE DE APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO			0,4	RS	5,28
	10091 APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO			0,4	RS	5,28

10.1 C077H ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 RDI: 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 12,13

C HAPIS V C / ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:13 M2 120,90 0,0072 R\$ 67,50 R\$ 0,49

ESP=5 mm P/ TETO M1 2,92 R\$ 0,56 R\$ 1,64

10109 AREIA MEDIA KG 0,31 R\$ 15,55 R\$ 4,82

10803 CIMENTO PORTLAND U 0,25 R\$ 20,77 R\$ 5,19

12543 SERVENTE

12391 PEDREIRO

MAT. CONSUMO: 2,17 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 10,01 CUSTO: 0,00

ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00



Paulo



Paulo

10.2	C 2113	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/ TETO 10109 AREIA MEDIA 10442 CAL VIRGEM EM PO 12543 SERVENTE 12391 PEDREIRO	M2 M3 KG H H	128,90	0,0061 0,84 0,78 0,6	24,59 0,00	0,00	0,00	67,50 0,69 15,55 20,77	RS RS RS RS	25,58 0,41 0,58 12,13 12,46
<p>MAT. CONSUMO: 0,9% EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 24,59 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00</p>											
10.3	C 0776	CHAMISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEFAR TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ PAREDE 10109 AREIA MEDIA 10805 CIMENTO PORTLAND 12543 SERVENTE 12391 PEDREIRO	M2 M3 KG H H	628,30	0,0061 2,43 0,15 0,1	0,00	0,00	0,00	67,50 0,56 15,55 20,77	RS RS RS RS	6,18 0,41 1,36 2,33 2,08
<p>MAT. CONSUMO: 1,7% EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 4,41 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00</p>											
10.4	C 2122	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE 10109 AREIA MEDIA 10442 CAL VIRGEM EM PO 12543 SERVENTE 12391 PEDREIRO	M2 M3 KG H H	168,96	0,0061 0,83 0,67 0,5	0,00	0,00	0,00	67,50 0,69 15,55 20,77	RS RS RS RS	21,79 0,41 0,57 10,42 10,39
<p>MAT. CONSUMO: 0,9% EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 20,00 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00</p>											
10.5	C 4321	EMBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 10109 AREIA MEDIA 10805 CIMENTO PORTLAND 12543 SERVENTE 12391 PEDREIRO	M2 M3 KG H H	459,33	0,0243 7,3 0,8 0,6	0,00	0,00	0,00	67,50 0,56 15,55 20,77	RS RS RS RS	30,63 1,64 4,09 12,44 12,46
<p>MAT. CONSUMO: 0,9% EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 24,90 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00</p>											
10.6	C 4432	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE 16498 PEI-5/PEI-4 C4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA FIN. TRAÇO 1:5 12543 SERVENTE 11328 LADRILHISTA	M2 M2 M3 H H	459,33	1,1 0,02 1,4 1,4	0,00	0,00	0,00	34,18 750,20 15,55 20,77	RS RS RS RS	103,45 37,60 15,00 21,77 29,08
<p>MAT. CONSUMO: 5,7% EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 50,85 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00</p>											
11.1	C 1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 8CM 10109 AREIA MEDIA 10280 BRITA 10805 CIMENTO PORTLAND 10682 BETONEIRA ELÉTRICA 380L (CHP) 12543 SERVENTE 12391 PEDREIRO	M2 M3 M3 KG H H	156,65	0,0332 0,044 1,1 0,036 1,1 0,4	0,00	0,00	0,00	67,50 76,19 0,56 22,31 15,55 20,77	RS RS RS RS RS RS	37,97 2,24 2,18 0,63 10,20 22,34
<p>MAT. CONSUMO: 12,5% EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 25,43 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00</p>											
11.2	C 2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm 10109 AREIA MEDIA	M2 M3	128,90	0,0365	0,00	0,00	0,00	67,50	RS	2,46



ITEM	DESCRIÇÃO	MAT. CONSUMO:	ENCARGOS:	EQUIPAMENTOS:	MÃO DE OBRA:	VALOR TOTAL:	CUSTO:
10805	CIMENTO PORTLAND	KG			10,95	R\$	0,56
12543	SERVINTE	H			0,55	R\$	15,35
12391	PEDREIRO	H			0,25	R\$	20,77
							0,00
11.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI 4 P/ PISO	M2	128,90			R\$	96,19
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) PEI-5/PEI-4	M2			3,1	R\$	34,18
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA P/EN TRAÇO 1:3	M3			0,02	R\$	750,20
12543	SERVINTE	H			1,2	R\$	15,35
11328	LADRILHISTA	H			1,2	R\$	20,77
							0,00
11.4	REFRUTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PARDE/PISO)	M2	128,90			R\$	9,36
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REFRUTAMENTO	KO			0,583	R\$	3,39
12543	SERVINTE	H			0,2	R\$	15,55
11328	LADRILHISTA	H			0,2	R\$	20,77
							0,00
11.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM	M2	27,75			R\$	26,13
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG			0,3	R\$	0,56
3671	JUNTA PLÁSTICA DE DE-ATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (CALÇA X IMPRESSA)	M			1,67	R\$	0,79
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, P/ PAISO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3			0,031	R\$	495,41
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			0,354	R\$	18,61
88316	SERVINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			0,177	R\$	14,78
							0,00
11.6	CALCADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	26,44			R\$	276,66
C2921	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL, S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3			0,12	R\$	26,44
C2121	ESP-5 mm P/PAREDE	M2			0,52	R\$	22,14
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm	M2				R\$	42,95
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIPOLO COMUM, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3			0,18	R\$	863,93
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2			0,52	R\$	9,70
C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL, HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:9 ESP. = 20mm P/ PAREDE	M2			0,52	R\$	31,92
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3			0,12	R\$	41,21
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3			0,07	R\$	527,55
							0,00
12.1.1	TUBO PVC SÓLID. MARIOM D= 25mm (3/4")	M	42,00			R\$	7,50
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M			1,01	R\$	2,99
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	R\$			0,0005	R\$	45,16
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RÍGIDO	R\$			0,0002	R\$	39,22
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	R\$			0,12	R\$	16,77



Paulo

12320 ENCANADOR

MAT. CONSUMO:	3,0%	EQUIPAMENTOS:	0,00	H	0,12	R\$	20,32	R\$	2,44
ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00						
		MÃO DE OBRA:	4,45						
		BDI:	0,00						
		CUSTO:							0,00



Paulo



12.1.2	€ 2617	TUBO PVC SOLD. MARIROM D= 32mm (1") 12201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1") 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	M M KG L H H	20,00	VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6,71 R\$ R\$ 43,16 R\$ R\$ 39,22 R\$ R\$ 16,77 R\$ R\$ 20,32 R\$	11,64 6,78 0,03 0,01 2,64	
		MAT. CONSUMO: 6,82 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 4,82 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
12.1.3	€ 1524	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4" 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 11303 JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25X3/4" 11180 FITA DE VEDAÇÃO 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	UNI KG UN M L H H	5,00	VALOR TOTAL: R\$ R\$ 45,16 R\$ R\$ 2,68 R\$ R\$ 0,28 R\$ R\$ 39,22 R\$ R\$ 16,77 R\$ R\$ 20,32 R\$	10,48 0,11 2,68 0,11 0,16 3,35 4,06	
		MAT. CONSUMO: 3,06 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 7,42 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
12.1.4	€ 1527	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32mmX1" 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 11180 FITA DE VEDAÇÃO 11304 JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 32X 1" 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	UNI KG M UN L H H	2,00	VALOR TOTAL: R\$ R\$ 45,16 R\$ R\$ 0,28 R\$ R\$ 8,22 R\$ R\$ 39,22 R\$ R\$ 16,77 R\$ R\$ 20,32 R\$	16,15 0,16 0,14 8,22 0,22 3,35 4,06	
		MAT. CONSUMO: 4,73 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 7,42 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
12.1.5	€ 1770	LUVA PVC SOLD. MARIROM D= 25mm (3/4") 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 11411 LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	UNI KG UN L H H	4,00	VALOR TOTAL: R\$ R\$ 43,16 R\$ R\$ 0,63 R\$ R\$ 39,22 R\$ R\$ 16,77 R\$ R\$ 20,32 R\$	4,51 0,23 0,63 0,31 1,51 1,81	
		MAT. CONSUMO: 1,17 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 3,34 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
12.1.6	€ 2150	LUVA PVC SOLD. MARIROM D= 32mm (1") 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 11413 LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	UNI KG UN L H H	2,00	VALOR TOTAL: R\$ R\$ 45,16 R\$ R\$ 1,55 R\$ R\$ 39,22 R\$ R\$ 16,77 R\$ R\$ 20,32 R\$	5,64 0,32 1,55 0,43 1,51 1,81	
		MAT. CONSUMO: 2,30 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 3,34 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
12.1.7	€ 2150	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1") 11180 FITA DE VEDAÇÃO 11799 REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1") 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	UNI M UN H H	1,00	VALOR TOTAL: R\$ R\$ 0,28 R\$ R\$ 36,37 R\$ R\$ 16,77 R\$ R\$ 20,32 R\$	79,10 0,28 36,37 16,77 20,32	
		MAT. CONSUMO: 36,71 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 20,03 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					
12.1.8	€ 2166	REGISTRO DE GAVETA C/CAVOPIA CROMADA D= 20mm (3/4") 11806 REGISTRO DE GAVETA CROMADA 20MM (3/4)	UNI UN	1,00	VALOR TOTAL: R\$ R\$ 36,21 R\$	56,21	
		MAT. CONSUMO: 36,21 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 0,00 CUSTO: 0,00 ENCARGOS: 83,85% LUCRO: 0,00 BDI: 0,00					

Paulo

12.1.9	C 2171	11180 FITA DE VEDAÇÃO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	MAT. CONSUMIVO: 56,47 ENCARGOS: 83,85%	EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00	MÃO DE OBRA: 0,00 BDE: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 32,42 CUSTO: 0,00	0,94 R\$ 0,61 R\$ 0,61 R\$	0,28 R\$ 16,77 R\$ 20,32 R\$	0,26 10,23 12,40
		REGISTRO DE PRESSÃO C/ANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")							
		11180 FITA DE VEDAÇÃO							
		11810 REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 15MM (1/2)							
		10043 AJUDANTE DE ENCANADOR							
		12320 ENCANADOR							
12.1.10	C 3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L 18663 CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 1000L COM TAMP 12543 SERVENTE	MAT. CONSUMIVO: 51,41 ENCARGOS: 83,85%	EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00	MÃO DE OBRA: 22,62 BDE: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 428,25 CUSTO: 0,00	0,56 R\$ 1 R\$ 0,61 R\$ 0,61 R\$	0,28 R\$ 51,28 R\$ 16,77 R\$ 20,32 R\$	7,406 0,16 51,28 10,23 12,40
		TOURNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")							
		11180 FITA DE VEDAÇÃO							
		12127 TORNEIRA DE BÓIA EM LATÃO (BÓIA PLAST) DN 20MM (3/4)							
		10043 AJUDANTE DE ENCANADOR							
		12320 ENCANADOR							
12.1.11	C 2497	11180 FITA DE VEDAÇÃO 10148 AUTOMÁTICO DE BÓIA 10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA 12312 ELETRICISTA	MAT. CONSUMIVO: 26,11 ENCARGOS: 83,85%	EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00	MÃO DE OBRA: 10,39 BDE: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 428,25 CUSTO: 0,00	0,47 R\$ 1 R\$ 0,28 R\$ 0,28 R\$	0,28 R\$ 25,99 R\$ 16,77 R\$ 20,32 R\$	0,13 25,99 4,70 5,69
		AUTOMÁTICO DE BÓIA							
		10148 AUTOMÁTICO DE BÓIA							
		10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA							
		12312 ELETRICISTA							
12.1.12	C 4032	TUBO PVC BRANCO PESCO TO D=40mm (1/2") 12194 TUBO PVC ESCOTO DE 40MM (1/2) - (NBR 5688) 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	MAT. CONSUMIVO: 26,11 ENCARGOS: 83,85%	EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00	MÃO DE OBRA: 10,39 BDE: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 36,2 CUSTO: 0,00	1,01 R\$ 0,005 R\$ 0,0075 R\$ 0,24 R\$ 0,24 R\$	3,91 R\$ 45,16 R\$ 39,22 R\$ 16,77 R\$ 20,32 R\$	13,37 3,93 0,23 0,29 4,02 4,88
		TUBO PVC BRANCO PESCO TO D=60mm (3/4")							
		12194 TUBO PVC ESCOTO DE 40MM (1/2) - (NBR 5688)							
		10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO							
		11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO							
		10043 AJUDANTE DE ENCANADOR							
		12320 ENCANADOR							
12.1.13	C 2596	TUBO PVC BRANCO PESCO TO D=60mm (3/4") 12195 TUBO PVC ESCOTO DE 50MM (2) - (NBR 5688) 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	MAT. CONSUMIVO: 4,4 ENCARGOS: 83,85%	EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00	MÃO DE OBRA: 8,90 BDE: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 18,61 CUSTO: 0,00	1,01 R\$ 0,0075 R\$ 0,011 R\$ 0,3 R\$ 0,3 R\$	6,65 R\$ 45,16 R\$ 39,22 R\$ 16,77 R\$ 20,32 R\$	18,61 6,72 0,34 0,43 5,03 6,10
		TUBO PVC BRANCO PESCO TO D=100MM (4")							
		12195 TUBO PVC ESCOTO DE 50MM (2) - (NBR 5688)							
		10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO							
		11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO							
		10043 AJUDANTE DE ENCANADOR							
		12320 ENCANADOR							
12.1.15	C 2593	TUBO PVC BRANCO PESCO TO D=100MM (4") 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 12193 TUBO PVC ESCOTO DE 100MM (4) - (NBR 5688) 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	MAT. CONSUMIVO: 7,40 ENCARGOS: 83,85%	EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00	MÃO DE OBRA: 11,13 BDE: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 32,93 CUSTO: 0,00	0,025 R\$ 1,01 R\$ 0,04 R\$	45,16 R\$ 10,84 R\$ 39,22 R\$	1,13 10,95 1,57
		TUBO PVC BRANCO PESCO TO D=100MM (4")							
		10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO							
		12193 TUBO PVC ESCOTO DE 100MM (4) - (NBR 5688)							
		11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO							



Luís

10043 AJUDANTE DE ENCANADOR
12370 ENCANADOR

MAT. CONSUMO:	13,45	EQUIPAMENTOS:	0,00	MÃO DE OBRA:	19,29	CUSTO:	0,00
ENCARGOS:	83,85%	LUCRO:	0,00	BDI:	0,00		
						16,77 R\$	8,72
						20,32 R\$	10,57



Paulo



Paulo

Item	Descrição	Mat. Consumo	Encargos	Equipamentos	Mão de Obra	Lucro	Unidade	Valor Total	Custo	
12.1.16	C1551 JOELHO PVC BRANCO PESCOITO D=40mm (1 1/2") 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 11283 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	2,40	83,85%		10,39	0,00	0,00	1,00	45,16	12,82
12.1.17	C1552 JOELHO PVC BRANCO PESCOITO D=50mm (2") 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 11284 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	3,40	83,85%		10,39	0,00	0,00	3,00	45,16	13,79
12.1.18	C1549 JOELHO PVC BRANCO PESCOITO D=100mm (4") 11282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM 10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	11,56	83,85%		16,69	0,00	0,00	3,00	6,16	28,25
12.1.19	C2093 RALO SECO PVC RIGIDO 11770 RALO SECO PAC 10 CM COM GRELA BRANCA 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR 12320 ENCANADOR	11,56	83,85%		16,69	0,00	0,00	2,00	9,12	48,47
12.1.20	C0605 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALAÇARIÁ - 1/2 TIPOLO COMUM 10109 AREIA MEDIA 12082 TIPOLO MACIÇO COMUM 10805 CIMENTO PORTLAND 10441 CAL HIDRATADA 12543 SERVENTE 12391 PEDREIRO	9,12	83,85%		36,35	0,00	0,00	2,16	67,50	185,78
12.1.21	C4102 FOSSA SÉPTICA E BOMBEIRO EM ANÉIS D=1,20M C2921 REABTERO C/COMPACTAÇÃO MANUAL, S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA C2593 TUBO PVC BRANCO PESCOITO D=100MM (4") C2781 ESCAVACÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1,51 x 3,00m C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA C2862 LASTRO DE BRITA 10109 AREIA MEDIA 17964 ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=1,20M, h=0,90M 10805 CIMENTO PORTLAND 17966 LAJE DE FUNDO P/ FOSSA DE D=1,20M, E=0,10M 17963 TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO P/ FOSSA E 90, DIMIDOURO DE D=1,20M L=0,10M 12543 SERVENTE	64,47	83,85%		91,31	0,00	0,00	1,00	26,44	2.590,10

12.1.22	C3004	12483 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA 3 COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	ENCARGOS: 83,85%	MAT. CONSUMO: 2.325,42	EQUIPAMENTOS: 0,00	11	9	RS	20,77	RS	186,91
			MÃO DE OBRA: 264,68	BDI: 0,00	CUSTO: 0,00						
			ENCARGOS: 83,85%	MÃO DE OBRA: 10,00	BDI: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 265,92					
		12483 PARAFUSO DE FIXAÇÃO BMM	UN	4	RS	0,68	RS	2,72			
		11092 ENGATE DE PVC	UN	1	RS	5,45	RS	5,45			
		12420 SIFÃO PVC 1 1/2" PARA LAVATÓRIO	M	1	RS	13,89	RS	13,89			
		12502 TORNEIRA DE METAL BRANCO 1/2", CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	1	RS	44,95	RS	44,95			
		11344 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1	RS	96,91	RS	96,91			
		10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	II	2,75	RS	16,77	RS	46,12			
		12320 ENCANADOR	II	2,75	RS	20,32	RS	55,88			
			MÃO DE OBRA: 102,00	BDI: 0,00	CUSTO: 0,00						
12.1.23	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA COMPLETA	ENCARGOS: 83,85%	MAT. CONSUMO: 163,92	EQUIPAMENTOS: 0,00	11	1,00	RS	136,62	RS	330,38
		11861 SIFÃO CROMADO 1 1/4"X1 1/2"	UN	1	RS	31,67	RS	31,67			
		12271 VÁLVULA DE METAL 1 1/4"	UN	1	RS	131,61	RS	131,61			
		10915 CUBA DE AÇO INOX	UN	1	RS	20,32	RS	20,32			
		12320 ENCANADOR	H	1,5	RS	20,32	RS	30,48			
			MÃO DE OBRA: 30,48	BDI: 0,00	CUSTO: 0,00						
12.1.24	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	ENCARGOS: 83,85%	MAT. CONSUMO: 299,90	EQUIPAMENTOS: 0,00	11	3,00	RS	28,95	RS	741,43
		11925 TAMPAS PLÁSTICAS PARA BACIA	UN	1	RS	395,95	RS	395,95			
		10171 BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1	RS	17,71	RS	17,71			
		11091 ENGATE CROMADO	UN	1	RS	0,28	RS	0,28			
		11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	0,56	RS	7,50	RS	4,20			
		11479 PARAFUSO CROMADO FIXAÇÃO SANITÁRIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA	UN	2	RS	209,48	RS	209,48			
		10406 CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1	RS	16,77	RS	16,77			
		10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2	RS	20,32	RS	40,64			
		12320 ENCANADOR	H	2	RS	20,32	RS	40,64			
			MÃO DE OBRA: 74,14	BDI: 0,00	CUSTO: 0,00						
12.1.25	C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CAÑOPLA LISA DE 32 OX 4mm	ENCARGOS: 83,85%	MAT. CONSUMO: 667,25	EQUIPAMENTOS: 0,00	11	1,00	RS	49,25	RS	220,61
		12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	0,6	RS	116,33	RS	69,80			
		12267 VÁLVULA DE DESCARGA COMUM 1 1/2"	UM	1	RS	0,28	RS	0,28			
		11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	1,88	RS	20,32	RS	38,20			
		12320 ENCANADOR	H	2	RS	16,77	RS	33,54			
		10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2	RS	16,77	RS	33,54			
			MÃO DE OBRA: 74,18	BDI: 0,00	CUSTO: 0,00						
12.1.26	C1151	DUCTA P/ WC CROMADO (INSTALAÇÃO)	ENCARGOS: 83,85%	MAT. CONSUMO: 146,30	EQUIPAMENTOS: 0,00	11	1,00	RS	50,94	RS	69,56
		10797 CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UN	1	RS	0,28	RS	0,28			
		11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5	RS	20,32	RS	10,16			
		12320 ENCANADOR	II	0,5	RS	16,77	RS	8,39			
		10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	II	0,5	RS	16,77	RS	8,39			
			MÃO DE OBRA: 18,55	BDI: 0,00	CUSTO: 0,00						
12.1.27	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSE ALADO)	ENCARGOS: 83,85%	MAT. CONSUMO: 5,00	EQUIPAMENTOS: 0,00	11	1,00	RS	5,15	RS	10,33
		10796 CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	1	RS	0,28	RS	0,28			
		11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	0,25	RS	20,32	RS	5,08			
		12320 ENCANADOR	II	0,25	RS	16,77	RS	4,25			
			MÃO DE OBRA: 5,15	BDI: 0,00	CUSTO: 0,00						



Paulo



Paulo

12.1.29	C-4670	PORTA PAPEL METALICO 10796 PORTA PAPEL METALICO 12391 PEDREIRO	MAT CONSUMO: ENCARGOS: 83,85%	5,21	EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00	UN	3,00	MÃO DE OBRA: BDI: 0,00	5,00	0,00	CUSTO:	0,00
						UN			1		VALOR TOTAL: R\$	30,90
						UN			0,5			20,51
						UN			10,29			20,77
						UN			0,00			0,00
						UN			0,00			0,00



Paulo

Item	Descrição	UNI	7,00	VALOR TOTAL: R\$	44,79
12.1.29	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UNI	1	34,4	34,4
	11717 PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO	UN	0,5	20,77	10,385
	12391 PEDREIRO	UN			
12.1.30	SABONETEIRA METALICA	UNI	1	25,69	25,69
	18671 SABONETEIRA METALICA	UN	0,5	20,77	10,385
	12391 PEDREIRO	UN			
12.1.31	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UNI	1	31,86	31,86
	11712 PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	UN	0,5	20,77	10,385
	12391 PEDREIRO	H			
12.1.32	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UNI	1	32,84	32,84
	12130 TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA D/ USO GERAL 1/2"	UN	1	32,84	32,84
	11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	0,28	0,28	0,08
	10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,65	16,77	10,90
	12320 ENCANADOR	H	0,65	20,32	13,21
12.1.33	PIA DE AÇO INOX C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UNI	1	219,41	219,41
	11649 PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1 50x60,38	UN	1	219,41	219,41
	11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	1,13	0,28	0,32
	10169 AÇO CA-60	KG	0,6	8,28	4,97
	11605 PEDRISCO	M3	0,026	73,90	1,92
	12131 TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UN	1	86,52	86,52
	11863 SIFÃO CROMADO 2"	UN	1	164,11	164,11
	10805 CIMENTO PORTLAND	KG	9,83	0,56	5,50
	12264 VALVULA AMERICANA P/PIA 3 1/2"	UN	1	44,05	44,05
	10108 AREIA GROSSA	M3	0,019	74,72	1,42
	12543 SERVENTE	H	2,2	15,55	14,21
	12391 PEDREIRO	H	2,2	20,77	45,69
	10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,5	16,77	58,70
	12320 ENCANADOR	H	3,5	20,32	71,12
12.1.34	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2	1,05	14,03	14,73
	11090 EMULSÃO ASFALTICA	KG	1	714,10	714,10
	11926 TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2	0,08	284,24	22,74
	10827 CONCRETO USINADO FCK=10 MPA	M3	3	15,55	46,65
	12343 SERVENTE	H	3	20,77	62,31
	12391 PEDREIRO	H			
12.1.35	TANQUE LAVANDERIA EM AÇO INOX C/ CUBA E ESPREGADOR	UNI	1	859,80	859,80
	DIMENSÃO 1200X600X200MM	UN	1	859,80	859,80
	16749 TANQUE LAVANDERIA DE AÇO INOX C/ CUBA E ESPREGADOR DIMENSÃO 1200X600X200MM	UN	2	105,09	210,18
	11863 SIFÃO CROMADO 1 1/4"X2"	UN			



Carvalho

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Mat. Consumo	Equipamentos	Mão de Obra	Encargos	Lucro	Custo
12.1.36	<p>C7506</p> <p>TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"</p> <p>12133 TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"</p> <p>11180 FITA DE VEDAÇÃO</p> <p>10043 AJUDANTE DE ENCANADOR</p> <p>12320 ENCANADOR</p>	1.5	R\$ 0,28	R\$ 0,42	0,00	0,00	111,27	83,85%	0,00	0,00
	<p>VALOR TOTAL: R\$ 27,85</p> <p>14,10 R\$</p> <p>0,28 R\$</p> <p>16,77 R\$</p> <p>20,32 R\$</p>									
12.1.37	<p>C4026</p> <p>CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)</p> <p>19407 CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)</p> <p>10043 AJUDANTE DE ENCANADOR</p> <p>12320 ENCANADOR</p>	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	0,00	0,00	13,47	83,85%	0,00	0,00
	<p>VALOR TOTAL: R\$ 48,55</p> <p>30,00 R\$</p> <p>16,77 R\$</p> <p>20,32 R\$</p>									
12.1.38	<p>C3864</p> <p>CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOIADA - PADRÃO POPULAR</p> <p>16123 CAIXA DE GORDURA PRÉ-MOLDADA DE CIMENTO (PADRÃO MULTIRÃO)</p> <p>10043 AJUDANTE DE ENCANADOR</p> <p>12320 ENCANADOR</p>	1	R\$ 58,31	R\$ 58,31	0,00	0,00	18,55	83,85%	0,00	0,00
	<p>VALOR TOTAL: R\$ 76,86</p> <p>58,31 R\$</p> <p>16,77 R\$</p> <p>20,32 R\$</p>									
12.2.1	<p>C2017</p> <p>POSTE PREDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA DE 501 A 10KW</p> <p>10332 CABECOTE DE ALUMÍNIO P-TELEFONE</p> <p>11083 ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESM ALTADO 3 4"</p> <p>10270 BRAQUETE COM 3 ISOLADORES COM PARAFUSOS</p> <p>10806 CINTA DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS E PORCAS</p> <p>11171 FIO ISOLADO 1x1 PVC 10 0 MM2 - 750V</p> <p>10949 CURVA DE FERRO PARA ELETRODUTO DE 3 4"</p> <p>10271 BRACADEIRA C/ISOLADOR P-TELEFONE</p> <p>11079 ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESM ALTADO 1"</p> <p>10945 CURVA DE FERRO PARA ELETRODUTO DE 1"</p> <p>11718 POSTE DE AÇO - 6MX4 1/2"</p> <p>10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA</p> <p>12312 ELETRICISTA</p>	1	R\$ 77,33	R\$ 77,33	0,00	0,00	225,24	83,85%	0,00	0,00
	<p>VALOR TOTAL: R\$ 35,45</p> <p>2,13 R\$</p> <p>27,00 R\$</p> <p>23,69 R\$</p> <p>3,23 R\$</p> <p>5,53 R\$</p> <p>8,60 R\$</p> <p>9,70 R\$</p> <p>6,08 R\$</p> <p>206,82 R\$</p> <p>16,77 R\$</p> <p>30,77 R\$</p>									
12.2.2	<p>C8719</p> <p>QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR</p> <p>16129 QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MULTIRÃO)</p> <p>10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA</p> <p>12312 ELETRICISTA</p>	1	R\$ 49,39	R\$ 49,39	0,00	0,00	37,54	83,85%	0,00	0,00
	<p>VALOR TOTAL: R\$ 20,77</p> <p>16,77 R\$</p> <p>20,77 R\$</p>									
12.2.3	<p>C1186</p> <p>ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")</p> <p>11075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3 4"</p>	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50	0,00	0,00	180,00	83,85%	0,00	0,00
	<p>VALOR TOTAL: R\$ 3,50</p>									



Paulo

12.2.4	C1187	10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA 12312 ELETRICISTA	II II	0,17 0,17	R\$ R\$	16,77 20,77	R\$ R\$	2,85 3,53
		ELETRODUTO PVC ROST. D= 32mm (1")						
		11070 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"						
		10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA						
		12312 ELETRICISTA						
		MAT. CONSUMIDO: 3,50 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 6,38						
		ENCARGOS: 83,82% I.L.C.R.O.: 0,00 BDI: 0,00						
		VALOR TOTAL: R\$						
			M	30,00				12,97
			M		1		5,46	5,46
			EI		0,2		16,77	3,35
			II		0,2		20,77	4,15
		MAT. CONSUMIDO: 5,46 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 7,51						
		ENCARGOS: 83,82% I.L.C.R.O.: 0,00 BDI: 0,00						
		CUSTO:						0,00



Paulo

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total	Mat. Consumo	Equipamentos	Mão de Obra	Encargos	Lucro	Custo
12.2.5	CURVA PELETRORODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	3,00	1,92	5,77	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	5,77
	10957 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRORODUTO DE 3,4"	UN	1	2,02	2,02	0,00	0,00	1	0,00	0,00	2,02
	10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1	16,77	1,677	0,00	0,00	0,1	0,00	0,00	1,677
	12312 ELETRICISTA	H	0,1	20,77	2,077	0,00	0,00	0,1	0,00	0,00	2,077
12.2.6	CURVA PELETRORODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	2,00	3,95	7,90	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	7,90
	10952 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRORODUTO DE 1"	UN	1	3,07	3,07	0,00	0,00	1	0,00	0,00	3,07
	10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13	16,77	2,18	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	2,18
	12312 ELETRICISTA	H	0,13	20,77	2,70	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	2,70
12.2.7	LUIVA PELETRORODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	8,00	2,51	20,08	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	20,08
	11409 LUIVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRORODUTO 3/4"	UN	1	0,88	0,88	0,00	0,00	1	0,00	0,00	0,88
	10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,03	16,77	0,50	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,50
	12312 ELETRICISTA	H	0,03	20,77	0,62	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,62
12.2.8	LUIVA PELETRORODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	3,00	3,88	11,64	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	11,64
	11406 LUIVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRORODUTO 1"	UN	1	1,22	1,22	0,00	0,00	1	0,00	0,00	1,22
	10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,05	16,77	0,84	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,84
	12312 ELETRICISTA	H	0,05	20,77	1,04	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	1,04
12.2.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 13 DIVISÕES	UN	1,00	239,65	239,65	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	239,65
	207X322X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1	32,39	32,39	0,00	0,00	1	0,00	0,00	32,39
	10193 BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	87,98	87,98	0,00	0,00	1	0,00	0,00	87,98
	10195 QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X322X95MM	UN	1	26,34	26,34	0,00	0,00	1	0,00	0,00	26,34
	10195 BARRAMENTO TERRA P. BAIXA TENSÃO	UN	1	31,86	31,86	0,00	0,00	1	0,00	0,00	31,86
	10194 BARRAMENTO PRINCIPAL P. BAIXA TENSÃO	UN	2	16,77	33,54	0,00	0,00	2	0,00	0,00	33,54
	10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2	16,77	33,54	0,00	0,00	2	0,00	0,00	33,54
	12312 ELETRICISTA	H	2	20,77	41,54	0,00	0,00	2	0,00	0,00	41,54
12.2.10	CAIXA DE PISO 4"X2", EM ALUMÍNIO	UN	2,00	15,90	31,80	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	31,80
	110250 CAIXA DE PISO 4"X2", EM ALUMÍNIO	UN	1	14,89	14,89	0,00	0,00	1	0,00	0,00	14,89
	10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	16,77	7,53	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	7,53
	12312 ELETRICISTA	H	0,45	20,77	9,35	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	9,35
12.2.11	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	49,00	7,30	357,70	0,00	0,00	49,00	0,00	0,00	357,70
	16432 CAIXA DE EMIUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UN	1	1,75	1,75	0,00	0,00	1	0,00	0,00	1,75
	10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15	16,77	2,52	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	2,52
	12312 ELETRICISTA	H	0,15	20,77	3,12	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	3,12
12.2.12	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	2,00	3,47	6,94	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	6,94
	16433 CAIXA DE EMIUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	UN	1	3,47	3,47	0,00	0,00	1	0,00	0,00	3,47
	10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15	16,77	2,52	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	2,52
	12312 ELETRICISTA	H	0,15	20,77	3,12	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	3,12

12.2.13	C 1098	MAT. CONSUMO: 3,47 ENCARGOS: 83,85%	EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00	MÃO DE OBRA: 5,63 BDE: 0,00	CUSTO: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 27,19			
DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A									
	10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	1,00		R\$ 15,93			
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3		R\$ 16,77			
	12312	ELETRICISTA	H	0,3		R\$ 20,77			
MAT. CONSUMO: 15,93 ENCARGOS: 83,85%									
EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00									
MÃO DE OBRA: 11,26 BDE: 0,00									
VALOR TOTAL: R\$ 20,77									
12.2.14	C 1093	MAT. CONSUMO: 9,50 ENCARGOS: 83,85% <th colspan="4">EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00</th> <th>MÃO DE OBRA: 11,26 BDE: 0,00</th> <th>CUSTO: 0,00</th> <th>VALOR TOTAL: R\$ 20,76</th>	EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00				MÃO DE OBRA: 11,26 BDE: 0,00	CUSTO: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 20,76
DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A									
	10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	4,00		R\$ 9,50		R\$ 9,50	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3		R\$ 16,77		R\$ 16,77	
	12312	ELETRICISTA	H	0,3		R\$ 20,77		R\$ 20,77	
MAT. CONSUMO: 9,50 ENCARGOS: 83,85%									
EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00									
MÃO DE OBRA: 11,26 BDE: 0,00									
VALOR TOTAL: R\$ 20,76									
12.2.15	C 1374	MAT. CONSUMO: 1,39 ENCARGOS: 83,85% <th colspan="4">EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00</th> <th>MÃO DE OBRA: 4,13 BDE: 0,00</th> <th>CUSTO: 0,00</th> <th>VALOR TOTAL: R\$ 5,52</th>	EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00				MÃO DE OBRA: 4,13 BDE: 0,00	CUSTO: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 5,52
FIO ISOLADO PVC P750V 2,5 MM2									
	11172	FIO ISOLADO 1M PVC 2,50MM2 - 750V	M	700,00		R\$ 1,36		R\$ 1,39	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,02		R\$ 16,77		R\$ 16,77	
	12312	ELETRICISTA	H	0,11		R\$ 20,77		R\$ 20,77	
MAT. CONSUMO: 1,39 ENCARGOS: 83,85%									
EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00									
MÃO DE OBRA: 4,13 BDE: 0,00									
VALOR TOTAL: R\$ 5,52									
12.2.16	C 1375	MAT. CONSUMO: 1,39 ENCARGOS: 83,85% <th colspan="4">EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00</th> <th>MÃO DE OBRA: 4,13 BDE: 0,00</th> <th>CUSTO: 0,00</th> <th>VALOR TOTAL: R\$ 6,87</th>	EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00				MÃO DE OBRA: 4,13 BDE: 0,00	CUSTO: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 6,87
FIO ISOLADO PVC P750V 4MM2									
	11173	FIO ISOLADO 1M PVC 4,00MM2 - 750V	M	30,00		R\$ 2,12		R\$ 2,37	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,12		R\$ 16,77		R\$ 16,77	
	12312	ELETRICISTA	H	0,12		R\$ 20,77		R\$ 20,77	
MAT. CONSUMO: 1,39 ENCARGOS: 83,85%									
EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00									
MÃO DE OBRA: 4,50 BDE: 0,00									
VALOR TOTAL: R\$ 6,87									
12.2.17	C 1636	MAT. CONSUMO: 2,37 ENCARGOS: 83,85% <th colspan="4">EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00</th> <th>MÃO DE OBRA: 4,50 BDE: 0,00</th> <th>CUSTO: 0,00</th> <th>VALOR TOTAL: R\$ 156,28</th>	EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00				MÃO DE OBRA: 4,50 BDE: 0,00	CUSTO: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 156,28
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIPOLO COMUM									
	10109	AREIA MEDIA	M2	2,00		R\$ 0,061		R\$ 0,12	
	12082	TIPOLO MACIÇO COMUM	UN	84		R\$ 0,58		R\$ 48,72	
	10005	CIMENTO PORTLAND	KG	11,84		R\$ 0,96		R\$ 6,63	
	10441	CAL HIDRATADA	KG	5		R\$ 1,10		R\$ 5,50	
	12543	SERVEITE	H	2,8		R\$ 15,53		R\$ 43,54	
	12391	PEDREIRO	H	2,3		R\$ 20,77		R\$ 47,77	
MAT. CONSUMO: 2,37 ENCARGOS: 83,85%									
EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00									
MÃO DE OBRA: 4,50 BDE: 0,00									
VALOR TOTAL: R\$ 156,28									
12.2.18	C 1494	MAT. CONSUMO: 64,97 ENCARGOS: 83,85% <th colspan="4">EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00</th> <th>MÃO DE OBRA: 91,11 BDE: 0,00</th> <th>CUSTO: 0,00</th> <th>VALOR TOTAL: R\$ 15,48</th>	EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00				MÃO DE OBRA: 91,11 BDE: 0,00	CUSTO: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 15,48
INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V									
	11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	14,00		R\$ 1,60		R\$ 7,60	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,21		R\$ 16,77		R\$ 3,52	
	12312	ELETRICISTA	H	0,21		R\$ 20,77		R\$ 4,36	
MAT. CONSUMO: 64,97 ENCARGOS: 83,85%									
EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00									
MÃO DE OBRA: 7,88 BDE: 0,00									
VALOR TOTAL: R\$ 15,48									
12.2.19	C 1479	MAT. CONSUMO: 7,60 ENCARGOS: 83,85% <th colspan="4">EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00</th> <th>MÃO DE OBRA: 7,88 BDE: 0,00</th> <th>CUSTO: 0,00</th> <th>VALOR TOTAL: R\$ 13,42</th>	EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00				MÃO DE OBRA: 7,88 BDE: 0,00	CUSTO: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 13,42
INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V									
	11263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	4,00		R\$ 1,42		R\$ 7,60	
	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,37		R\$ 16,77		R\$ 5,03	
	12312	ELETRICISTA	H	0,37		R\$ 20,77		R\$ 6,23	
MAT. CONSUMO: 7,60 ENCARGOS: 83,85%									
EQUIPAMENTOS: 0,00 LUCRO: 0,00									
MÃO DE OBRA: 13,89 BDE: 0,00									
VALOR TOTAL: R\$ 18,65									
12.2.20	C 1489	MAT. CONSUMO: 13,42 ENCARGOS: 83,85% <th colspan="4">EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00</th> <th>MÃO DE OBRA: 13,89 BDE: 0,00</th> <th>CUSTO: 0,00</th> <th>VALOR TOTAL: R\$ 18,65</th>	EQUIPAMENTOS: LUCRO: 0,00				MÃO DE OBRA: 13,89 BDE: 0,00	CUSTO: 0,00	VALOR TOTAL: R\$ 18,65
INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V									
	11263	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	1,00		R\$ 18,65		R\$ 18,65	



Paulo

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
12312 ELETRICISTA

8,89
11,01

16,77 R\$
20,77 R\$

0,53 R\$
0,53 R\$

CUSTO 0,00

MÃO DE OBRA: 19,90
BDI: 0,00

EQUIPAMENTOS: 0,00
LUCRO: 0,00

MAT. CONSUMÍV: 18,65
ENCARGOS: 83,88%



Paulo

12.2.21	C-4793	TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X3" (NÃO INCLUI A CAIXA)	UN	2,00							RS	49,77
		12107 TOMADA 2 POLOS E TERRA	UN				1	RS	8,42	RS	8,42	
		19412 PLACA/TAMPA PARA TOMADA DE PISO 4"X3" EM INOX OU LATÃO	UN				1	RS	13,19	RS	13,19	
		10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H				0,75	RS	16,77	RS	12,58	
		12312 ELETRICISTA	H				0,75	RS	20,77	RS	15,58	
		MAT. CONSUMO:					28,16					
		ENCARGOS:					0,00					
		EQUIPAMENTOS:										0,00
		LUCRO:										
		MÃO DE OBRA:										
		BDI:										
12.2.22	C-2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	2,00							RS	19,31
		12107 TOMADA 2 POLOS E TERRA	UN				1	RS	8,42	RS	8,42	
		10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H				0,29	RS	16,77	RS	4,86	
		12312 ELETRICISTA	H				0,29	RS	20,77	RS	6,02	
		MAT. CONSUMO:					10,89					
		ENCARGOS:					0,00					
		EQUIPAMENTOS:										0,00
		LUCRO:										
		MÃO DE OBRA:										
		BDI:										
12.2.23	C-2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	28,00							RS	16,30
		12119 TOMADA UNIVERSAL 2 POLOS	UN				1	RS	8,42	RS	8,42	
		10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H				0,21	RS	16,77	RS	3,52	
		12312 ELETRICISTA	H				0,21	RS	20,77	RS	4,36	
		MAT. CONSUMO:					7,88					
		ENCARGOS:					0,00					
		EQUIPAMENTOS:										0,00
		LUCRO:										
		MÃO DE OBRA:										
		BDI:										
12.2.24	C-1669	LUMINÁRIA PAREDE TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	4,00							RS	62,52
		11471 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 25 ATÉ 100W	UN				1	RS	3,05	RS	3,05	
		11374 LUMINÁRIA PAREDE TIPO ARANDELA	UN				1	RS	29,44	RS	29,44	
		12312 ELETRICISTA	H				0,8	RS	20,77	RS	16,62	
		10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H				0,8	RS	16,77	RS	13,42	
		MAT. CONSUMO:					7,88					
		ENCARGOS:					0,00					
		EQUIPAMENTOS:										0,00
		LUCRO:										
		MÃO DE OBRA:										
		BDI:										
12.2.25	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	21,00							RS	36,09
		39385 LUMINÁRIA LIND PLAFON REDONDO DE SOBREPOR DIVOLT 12-13 W, D = 17* CM	UN				1	RS	22,75	RS	22,75	
		88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				0,2231	RS	14,82	RS	3,30	
		88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				0,5555	RS	18,76	RS	10,04	
		MAT. CONSUMO:					59,47					
		ENCARGOS:					0,00					
		EQUIPAMENTOS:										0,00
		LUCRO:										
		MÃO DE OBRA:										
		BDI:										
12.2.26	109913	LÂMPADA TUBULAR LED DE 1820 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00							RS	29,53
		12295 SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LÂMPADAS	UN				2	RS	2,19	RS	4,38	
		39387 LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN				1	RS	18,98	RS	18,98	
		88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				0,1033	RS	14,82	RS	1,53	
		88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				0,2478	RS	18,76	RS	4,64	
		MAT. CONSUMO:					6,17					
		ENCARGOS:					0,00					
		EQUIPAMENTOS:										0,00
		LUCRO:										
		MÃO DE OBRA:										
		BDI:										
12.2.27	C-9325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	UN	1,00							RS	268,01
		10841 CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN				1	RS	2,59	RS	2,59	
		11243 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" X 3M	UN				1	RS	69,28	RS	69,28	
		10338 CABO COBRE NU 25MM2	M				3	RS	18,22	RS	54,66	
		10421 CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN				1	RS	51,63	RS	51,63	
		10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H				3,5	RS	16,77	RS	58,70	
		12312 ELETRICISTA	H				1,5	RS	20,77	RS	31,16	
		MAT. CONSUMO:					89,85					
		ENCARGOS:					0,00					
		EQUIPAMENTOS:										0,00
		LUCRO:										
		MÃO DE OBRA:										
		BDI:										



Paulo



Paula

13.1	C 1614	ENCARGOS: 83,85%	LUCRO: 0,00	MD	168,79	BDI: 0,00	VALOR TOTAL: R\$	39,76
				MZ			R\$	0,14
				UN			R\$	0,12
				L			R\$	11,91
				L			R\$	17,19
				L			R\$	24,59
				II			R\$	20,77
				II			R\$	16,77
							CUSTO:	0,00
							VALOR TOTAL: R\$	19,38
				MZ	126,90		R\$	0,25
				UN			R\$	12,08
				L			R\$	21,25
				L			R\$	20,77
				H			R\$	16,77
				H			R\$	16,77
							CUSTO:	0,00
							VALOR TOTAL: R\$	16,67
				MZ	39,36		R\$	0,5
				UN			R\$	9,10
				KG			R\$	20,77
				H			R\$	16,77
				H			R\$	16,77
							CUSTO:	0,00
							VALOR TOTAL: R\$	30,73
				MZ	39,36		R\$	0,4
				UN			R\$	24,99
				L			R\$	12,68
				L			R\$	17,19
				L			R\$	20,77
				H			R\$	16,77
				H			R\$	16,77
							CUSTO:	0,00
							VALOR TOTAL: R\$	4,00
				MZ	13,64		R\$	2,71
				L			R\$	24,99
				L			R\$	17,19
				L			R\$	1,69
				H			R\$	20,77
				H			R\$	16,77
							CUSTO:	0,00
							VALOR TOTAL: R\$	37,76
				MZ	30,60		R\$	2,71
				UN			R\$	12,71
				UN			R\$	148,95
				UN			R\$	18,13
				UN			R\$	14,78
							CUSTO:	0,00
							VALOR TOTAL: R\$	246,81
				UN	6,00		R\$	76,26
				UN			R\$	148,95
				UN			R\$	17,19
				UN			R\$	4,41
							CUSTO:	0,00
							VALOR TOTAL: R\$	246,81

142

C-4638

PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA
 18639 PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA
 10498 CARPINTEIRO

M	L-40					
M		1				
II		0,25				
MAY. CONSUMO: 220,51 EQUIPAMENTOS: 0,00 MÃO DE OBRA: 5,19						
ENCARGOS: 88,85% LUCRO: 0,00 IIII: 0,00						
VALOR TOTAL:					RS	0,00
					RS	220,51
					RS	20,77
					RS	5,19



Paulo

1.4.3	C 10361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=0,0cm (PINTADO)	M	12,55							VALOR TOTAL: R\$	171,01
		10280 BRITA	M3		0,032						R\$	2,44
		10801 TIOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM	UN		45						R\$	30,60
		10805 CIMENTO PORTLAND	KG		18,521						R\$	10,37
		12098 TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PÓ	KG		0,96						R\$	3,02
		10441 CAL HIDRATADA	KG		9,865						R\$	10,85
		10108 AREIA GROSSA	M3		0,079						R\$	5,90
		12543 SERVENTE	H		3,142						R\$	48,06
		12391 PEDREIRO	H		2,07						R\$	42,99
		10045 AJUDANTE DE PINTOR	H		1						R\$	16,77
			MÃO DE OBRA:		108,62						CUSTO:	0,00
			ENCARGOS:		0,00							
1.4.4	C 1756	PRATELEIRA DE GRANITO-CINZA ESP=2CM	M2	2,92							VALOR TOTAL: R\$	246,12
		11659 GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2		1						R\$	222,64
		10805 CIMENTO PORTLAND	KG		2,3						R\$	1,29
		10108 AREIA GROSSA	M3		0,002						R\$	0,15
		12391 PEDREIRO	H		0,5						R\$	10,39
		12543 SERVENTE	H		0,75						R\$	11,66
			MÃO DE OBRA:		22,05						CUSTO:	0,00
			ENCARGOS:		0,00							
1.4.5	C 1900	PECAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP. = 4cm	M2	5,22							VALOR TOTAL: R\$	477,70
		11728 PREGO 18X27 (2 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 190UN/KG)	KG		0,1						R\$	1,38
		10280 BRITA	M2		1,2						R\$	35,48
		10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWI	M3		0,04						R\$	3,03
		10805 CIMENTO PORTLAND	KG		0,75						R\$	7,54
		10163 AÇO CA-50	KG		14,4						R\$	8,06
		10108 AREIA GROSSA	KG		38,15						R\$	362,43
		10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L(CHP)	M3		0,02						R\$	1,49
		12543 SERVENTE	H		0,04						R\$	0,89
		10121 ARMADOR FERREIRO	H		0,5						R\$	7,78
		10041 AJUDANTE DE CARPANTEIRO	H		1,5						R\$	31,16
			MÃO DE OBRA:		11,1						CUSTO:	18,45
			ENCARGOS:		0,00							
1.4.6	C 1628	LIMPEZA GERAL	M2	104,50							VALOR TOTAL: R\$	10,89
		12543 SERVENTE	H		0,7						R\$	10,89
			MÃO DE OBRA:		10,89						CUSTO:	0,00
			ENCARGOS:		0,00							



Carlo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333584



MEMORIAL DESCRITIVO

**CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – (PSF) NA
LOCALIDADE DE SANTANA, CRATEÚS - CE**

DEZEMBRO 2021

CRATEÚS/CE

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	3
2. APRESENTAÇÃO	3
3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
4. INFORMAÇÕES GERAIS	5
4.1. Dados Gerais	6
4.2. Finalidade	6
4.3. Projetos	6
4.4. Fonte dos Preços Utilizados	6
4.5. BDI Utilizado.....	7
4.6. Normas.....	7
4.7. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos	7
4.8. Assistência Técnica e Administrativa	7
4.9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais.....	8
4.10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra	8
5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO	9
5.1. Serviços Preliminares	9
5.1.1. Limpeza Manual do Terreno (C/ raspagem Superficial).....	9
5.1.2. Locação da Obra	9
5.1.3. Placa da obra.....	10
5.2. Movimentação de Terra	10
5.2.1. Escavação Manual de Vala em Material de 1º categoria até 1,50m.....	10
5.3. Fundações	10
5.3.1. Alvenaria de Pedras Argamassada.....	10
5.3.2. Alvenaria de Embasamento Tijolo Cerâmico Furado.....	11
5.4. Superestrutura	11
5.4.1. Pilares.....	12
5.4.2. Vigas.....	12
5.4.3. Laje.....	12

5.5. Paredes e Painéis	12
5.6. Esquadrias	13
5.7. Cobertura	14
5.8. Revestimento	14
5.9. Piso Internos e Externos	15
5.9.1. <i>Lastro de Concreto</i>	15
5.9.2. <i>Piso cerâmico</i>	15
5.9.3. <i>Observações</i>	15
5.10. Instalações	16
5.10.1. <i>Instalações Hidrossanitárias</i>	16
5.10.2. <i>Instalações Elétricas</i>	17
5.11. Pintura	18
5.12. Limpeza Final da Obra	19

Paulo

1. JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se mediante a necessidade municipal de fortalecer a rede de saúde. Os Posto de Saúde da Família têm como objetivo desenvolver uma atenção integral que impacte nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Essas instituições promovem os atendimentos básicos e gratuitos nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia, oferecendo consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, tratamento odontológico, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades. Trabalhando no diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, os Postos de Saúde da Família são o contato preferencial da população, tornando-se a principal porta de entrada de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. OPSF – Santana responderá pela demanda de atendimento básico objetivando atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outras instituições de saúde, como o Hospital Regional de Crateús

2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução de obra de construção supracitadas.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.

Raulo

3

3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Rechts

4. INFORMAÇÕES GERAIS

Serão executados os serviços conforme a tabela a seguir:

1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
4.	INFRAESTRUTURA
5.	SUPERESTRUTURA
6.	PAREDES E PAINÉIS
7.	ESQUADRIAS E AREMATES
8.	COBERTURA
9.	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOL. TÉRMICA
10.	REVESTIMENTO
11.	PISO INTERNOS E EXTERNOS
12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS
13.	PINTURA
14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Paulo

4.1. Dados Gerais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

ENDEREÇO: RUA MANOEL AUGUSTINHO, 544 - BAIRRO SÃO VICENTE - CRATEÚS/CE, CEP: 63700-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA –(PSF) NA LOCALIDADE DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

4.2. Finalidade

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os serviços e especificações técnicas para fixar os métodos construtivos a serem empregados para execução da obra de construção de um Posto de Saúde da Família - PSF, de acordo com os projetos em anexo.

4.3. Projetos

A execução da presente obra deverá obedecer de forma integral e rigorosa aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

4.4. Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foram utilizadas as Tabela da SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO) e SINAPI-CE 2021/04 (COM DESONERAÇÃO), de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo. Estas são tabelas usuais em todo estado do Ceará.

Paulo

4.5. BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 27,08% para os serviços de acordo com a planilha em anexo.

4.6. Normas

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.7. Materiais, Mão de Obras e Equipamentos

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

4.8. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Paulo

7

4.9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

4.10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção nas obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.



5. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

5.1. Serviços Preliminares

5.1.1. Limpeza Manual do Terreno (C/ raspagem Superficial)

Previamente ao início da obra, o terreno deverá ser preparado para a construção. Nesta etapa ocorrerá a raspagem do mesmo. Serão retiradas as vegetações rasteiras, tronco, arvores, etc. removendo os detritos e obstáculos existentes encontrados no local, para que não afete a segurança das instalações da presente obra. Não será permitida a queima de detritos/materiais a serem removidos, no local. Caso necessário, a obtenção de autorização legal para a remoção de árvores, transplante ou plantio de mudas, a mesma ficará sob a responsabilidade da EMPREITEIRA, junto aos órgãos fiscalizadores.

Deverão ser tomadas providencias no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes.

Este serviço será realizado apenas na construção da unidade de saúde da localidade de Santana.

5.1.2. Locação da Obra

A locação da obra será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra.

Tal gabarito deverá ser construído com madeira (tábuas corridas), sem empenamento e retas, de no mínimo 10 cm e largura, e pregadas em caibros(pontaletes). Considerando-se eventuais desníveis de terreno, o mesmo deverá ser construído, se necessário, em degraus, mas mantendo-se o perfeito nivelamento e esquadro. Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA fará comunicação a fiscalização a qual procedera as verificações e aferições que julgar oportunas.

Paulo

5.1.3. Placa da obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões 4,00m x 3,00m; a placa deverá ser em chapa de aço galvanizada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com o padrão do tipo de projeto.

5.2. Movimentação de Terra

5.2.1. Escavação Manual de Vala em Material de 1ª categoria até 1,50m

As escavações serão convenientes isoladas, escoradas, adotando-se todas as providencias e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integralidade dos logradouros e redes públicas.

Compete a EMPREITEIRA verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

As escavações das áreas de fundação das estruturas de concreto deverão seguir todo o perímetro de alvenaria do projeto.

5.3. Fundações

5.3.1. Alvenaria de Pedras Argamassada

As fundações das alvenarias serão executadas sobre um lastro de concreto simples, concreto magro, com 5 cm de espessura, fck de 15 Mpa, em pedra granítica (Rachão), limpas e de tamanho irregulares, espessura superior a 15 cm, molhadas, assentadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 e fck de 15 MPa. Terão dimensões mínimas de 40 cm de largura por 60 cm de profundidade.

Paulo
10

A fundação dos pilares será em concreto ciclópico no traço 1:3:4 (cimento, areia, brita) com acréscimo de até 40% de pedra de mão, com fck mínimo de 15 MPa. O lançamento do concreto será alternado com pedra de maneira que todas as reentrâncias sejam preenchidas pelo concreto.

5.3.2. Alvenaria de Embasamento Tijolo Cerâmico Furado

A alvenaria de embasamento, construída com tijolos cerâmico furado, assentados com argamassa e área no traço de 1:4. O baldrame terá espessura e altura mínima de 30 cm.

No perímetro de todas as alvenarias deverá ser construída uma cinta de amarração em concreto armados nas dimensões (15x15) cm

5.4. Superestrutura

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118 e NBR 6120, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da EMPREITEIRA como da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.



11

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da EMPREITEIRA pela sua resistência e estabilidade. A EMPREITEIRA locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5.4.1. Pilares

Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.

5.4.2. Vigas

Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 20 MPa.

5.4.3. Laje

A laje de forro obedecerá ao especificado no projeto estrutural, será do tipo pré-moldada, com vigotas dimensionadas para cada vão, espessura de 10 cm, sobrecarga de 100 Kg/m² e FCK = 15MPa.

5.5. Paredes e Painéis

Carvalho

As paredes da edificação serão executadas em alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm, assentados com argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm no traço 1:2:8.

Toda a tubulação a ser embutida nas paredes deverá ser envolvida em seu perímetro com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.

Nos locais indicados no projeto, serão colocados cobogós de cimento tipo anti chuva, assentados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4

Nas aberturas de portas e janelas as vergas e contra vergas terão dimensões de 10 cm de altura e 10 cm de largura, e o comprimento será da abertura de cada esquadria passando, no mínimo 20 cm para casa lado que irá apoiar na parede

5.6. Esquadrias

As portas externas na frente do prédio e na área de serviço serão em ferro tipo tijolinho e as internas serão tipo Paraná completas.

No projeto estão previstas janelas tipo venezianas móvel (J1) e fixa(J2, J3 e J4) e na farmácia e na esterilização está previsto janelas de alumínio e vidro móvel modelo guinchê.

Todas as ferragens serão novas e em perfeito estado de funcionamento. As dobradiças serão de ferro cromado de 3" x 2 ½. As fechaduras serão tricô em latão cromado.

Nas paredes da área de circulação será instalado bate macas em madeira boleada envernizadas com largura de 12cm e espessura mínima de 2cm.

As dimensões de todas as esquadrias descritas encontram-se nas especificações de projeto e planilhas orçamentárias.

Paulo

13

5.7. Cobertura

O telhado na edificação será em telha cerâmica tipo colonial de primeira qualidade.

O madeiramento deverá ser executado em Massaranduba com caimento mínimo de 25%. As tesouras levarão obrigatoriamente estribos e braçadeiras de ferro nas emendas dos pendurais e das pernas com as linhas. As emendas eventualmente necessárias na linha da tesoura levarão talas de chapa de ferro fixadas com parafusos de ferro de no mínimo ½ “de diâmetro.

5.8. Revestimento

Na copa, sanitários (WC's) e demais ambientes especificados em projeto, as paredes receberão revestimento inteiramente em cerâmica com dimensões de até 30x30cm até altura do pé direito. A varanda de espera terá revestimento em reboco pintado com tinta acrílica, assim, como todo o revestimento externo.

Antes de serem revestidas todas as alvenarias serão devidamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

As paredes que forem receber cerâmica de até 30x30cm deverão ser emboçadas com argamassa de cal e areia no traço 1:4 com acréscimo de 100kg de cimento por m³ de argamassa e emassamento com pasta de cimento branco e alvaiade. Antes da aplicação, serão imersos em água no mínimo 24 horas e serão assentados com a junta a prumo. As cerâmicas serão de boa qualidade, na cor indicada no projeto.

Todo o reboco deverá ser esponjado e será executado com a mesma argamassa anterior.

Paulo

5.9. Piso Internos e Externos

5.9.1. Lastro de Concreto

O contrapiso da edificação será executado em concreto simples impermeabilizado no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com espessura de 5,0 cm após o apiloamento do aterro.

5.9.2. Piso cerâmico

O piso e acabamento será em cerâmica esmaltada de até 30x30cm, PEI 4 ou 5, espessura de aproximadamente 8mm, na cor especificada em projeto, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em todos os ambientes com exceção da varanda que será em cimento liso com juntas plásticas em quadros de 1 metro.

5.9.3. Observações

O piso só será executado após o assentamento de todas as tubulações.

Na entrada principal, haverá uma rampa para acesso a pessoa com deficiência, segundo a norma NBR 9050.

Além disso, será executada uma calçada de proteção em cimento com base de concreto no traço 1:4 e espessura de 1,5cm ao longo do perímetro da edificação com exceção da fachada.



5.10. Instalações

5.10.1. Instalações Hidrossanitárias

As instalações serão executadas conforme o Projeto Hidrossanitário, seguindo rigorosamente a NBR 8160 para instalações sanitárias, NBR 5626 para instalação de água fria e as normas da concessionária local, que prescreve as condições mínimas para projeto e execução das instalações hidrossanitárias de modo a preservar a perfeita economia, funcionalidade, simplicidade, higiene, segurança e o conforto dos prédios, bem como a preservação dos recursos hídricos e o meio ambiente.

Na execução das instalações hidráulicas deverão ser empregados tubos de PVC rígido soldável marrom, além de conexões e acessórios que atendam plenamente as exigências e especificações estabelecidas pelas normas da ABNT para cada tipo de material, em função do uso específico ao que lhe foi atribuído em projeto e das disposições da ABNT.

Além disso, deve-se instalar os aparelhos de utilização nos locais e posições indicadas em projeto e ligadas as instalações hidráulicas de água fria através de conexões e acessórios apropriados. Os ramais serão executados em tubos de PVC com diâmetros e comprimentos conforme indicados em projeto.

A instalação de tubulações no interior de paredes ou pisos (tubulação recoberta ou embutida) deve considerar duas questões básicas: a manutenção e a movimentação das tubulações em relação às paredes ou aos pisos. No que se refere à movimentação, em especial, há que se preservar a integridade física e funcional das tubulações frente aos deslocamentos previstos das paredes ou dos pisos.

Recomenda-se que as tubulações horizontais sejam instaladas com uma leve declividade, tendo em vista reduzir o risco de formação de bolhas de ar no seu interior. Pela mesma razão, elas devem ser instaladas livres de calços e guias que possam provocar ondulações localizadas.

Paulo
16

As bacias sanitárias acopladas, lavatórios e acessórios serão de conforme planilha orçamentária.

A instalação de esgoto sanitário foi elaborada de modo a permitir um rápido escoamento dos dejetos e fácil desobstrução, bem como a perfeita vedação dos gases para o interior da edificação.

A tubulação enterrada deve resistir à ação dos esforços solicitantes resultantes de cargas de tráfego, bem como ser protegida contra corrosão e ser instalada de modo a evitar deformações prejudiciais decorrentes de recalques do solo.

O destino final do esgoto será no sistema fossa séptica e sumidouro com as seguintes dimensões:

- Fossa séptica em tubos de concreto com diâmetro de 1,50m, altura útil de 1,50 m e altura total de 1,78 m;
- Sumidouro em alvenaria de tijolos furados assentados a espelho, deixando espaços alternados de 5cm entre os tijolos para facilitar a absorção da água pelo solo. Terá dimensões de 2,50 m x 1,80 m, com profundidade útil com 1,50m, equivalendo uma área de absorção de 4,50m².

5.10.2. *Instalações Elétricas*

A instalação a ser executadas deve estar em concordância com a Norma 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR-5444 Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais, NBR-5413 Iluminância de Interiores, as normas da concessionária local e com o projeto. Durante a elaboração do projeto observou-se a perfeita economia, funcionalidade e simplicidade.

O projeto elétrico adota as prescrições fundamentais da NBR 5410 destinadas a garantir a segurança de pessoas, de animais domésticos e de bens, contra os perigos e

Paulo
17

danos que possam resultar da utilização das instalações elétricas, em condições que possam ser previstas.

Os eletrodutos serão de PVC do tipo rígido roscável. As caixas serão do tipo embutir, estampadas em PVC plástico do tamanho 4"x 4" octogonal e 4"x 2". As tomadas e os interruptores serão do tipo embutir, universal 250V. As lâmpadas e luminárias serão instaladas conforme especificado no projeto elétrico.

A alimentação da edificação consiste em um ramal vindo da concessionária do estado (ENEL) que alimenta um medidor geral identificado no projeto elétrico. Esse medidor deverá seguir o padrão de instalação exigido pela ENEL. Consta também um aterramento, que tem como objetivo garantir a segurança da rede elétrica da edificação. Seu detalhamento e demais detalhes podem ser vistos no projeto elétrico, onde pode ser observado o detalhe da caixa de aterramento. A rede é de alimentação trifásica.

5.11. Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

As esquadrias de ferro receberão tinta a óleo sobre a base antiferrinosa.

As esquadrias de madeira serão pintadas com esmalte sintético após terem sido devidamente aparelhadas, emassadas e lixadas.

Tanto a laje como as paredes que não forem receber revestimento cerâmico ou azulejos serão emassadas com massa PVA e pintadas com tinta lavável com base acrílica em 2 demãos.

O processo de pintura deverá ser executado de cima para baixo evitando respingos em superfícies próximas como revestimentos cerâmicos e vidros. Caso não seja possível evitar respingos ou escorrimentos deve-se proceder a proteção de tais superfícies com materiais adequados como papelão ou outro tipo disponível na obra.

Raulo

A pintura externa será no modelo padrão dos prédios municipais pintados no ano de 2021, conforme repassado pela Secretaria de Obras do município.

Além disso, deve ser levado em conta as instruções dos fabricantes das tintas e produtos, respeitando-se as recomendações quanto ao processo de preparo e execução. Todos os produtos utilizados devem estar em conformidade com o descrito na planilha orçamentária, sendo proibido a utilização de produtos excêntrico ao projeto e planilhas.

5.12. Limpeza Final da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza inclusive da área externa. A obra deve apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto e luz. Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela CONTRATADA para local definido pela CONTRATANTE. Serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, concreto e outros, bem como os aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Para os serviços de limpeza serão usados, além de água os produtos que a boa técnica recomenda para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, produtos químicos, detergentes e outros. Deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos

Crateús-CE, dezembro de 2021.


Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREACE 151864

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO POR AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE FAMILIAR DE 197,42 M².

LOCAL: LOCALIDADE DE SANTANA – CRATEÚS, CE.

AMBIENTE	ÁREA	PISO	PAREDE	FORRO
Varanda	27,75m ²	Cimentado Liso	Reboco desempenado com pintura de tinta acrílica	Cobertura de madeira e telha cerâmica tipo colonial
Espera/Recepção	19,29m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Farmácia	5,70m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Administração/ Registro de pacientes	5,00m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI	Cerâmica 30x30cm, até	Laje pré-fabricada reboca e pintada

		4 ou 5	a altura do pé direito	com tinta acrílica
Educação em saúde	9,00m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Consultório Indiferenciado	9,00m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Consultório medico	7,50m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
WC consultório	3,22m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
WC Mas. Adaptado	2,55m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
WC Fem. adaptado	2,55m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé	Laje pré-fabricada reboca e pintada

		4 ou 5	direito	com tinta acrílica
Circulação	24,04m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Esterilização	6,00m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Expurgo	4,00m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
DML	4,05m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Copa	7,50m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Serviço	2,50m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica

			direito	
Imunização	9,00m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica
Consultório de enfermagem	8,00m ²	Cerâmica 30x30cm, PEI 4 ou 5	Cerâmica 30x30cm, até a altura do pé direito	Laje pré-fabricada reboca e pintada com tinta acrílica

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CRECENGE 133484

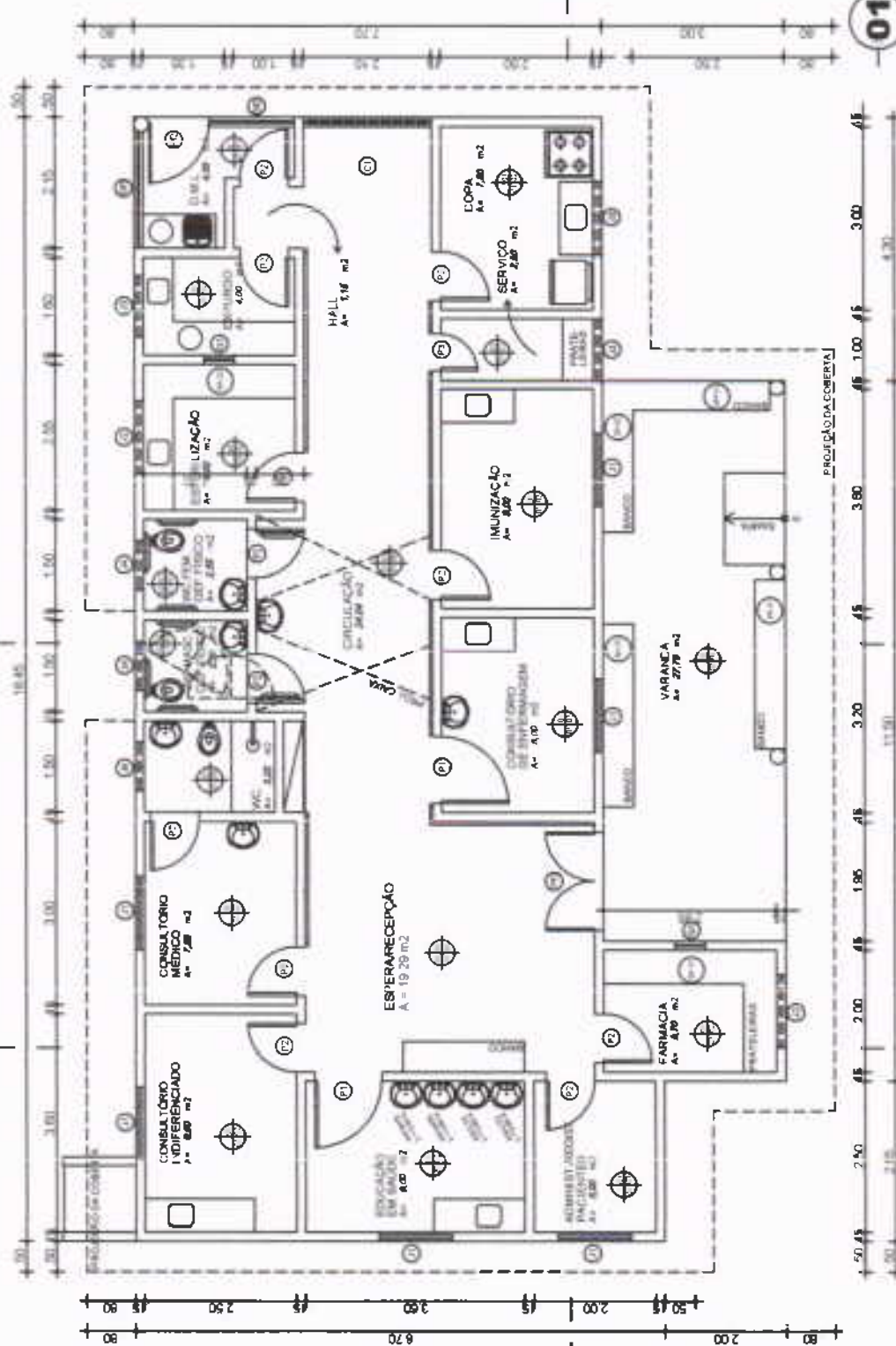
ESQUADRIAS

- PORTA (PARANÁ):**
 P1 - 1,10 m x 2,10 m
 P2 - 0,80 m x 2,10 m
 P3 - 0,80 m x 2,10 m
- PORTÃO DE FERRO (TULINHO):**
 P11 - 1,80 m x 2,50 m
 P12 - 1,00 m x 2,50 m
- JANELA (VENEZIANAS):**
 J1 - 1,20 m x 1,20 m
 J2 - 1,20 m x 0,80 m
 J3 - 1,00 m x 0,80 m
 J4 - 0,80 m x 0,80 m
- GICHE (VIDRO E ALUMÍNIO):**
 G1 - 0,50 m x 0,50 m
- COMBOGÓ (CIMENTO):**
 C1 - 2,10 m x 2,10 m
- GRADE DE FERRO (TULINHO):**
 G11 - 1,40 m x 2,10 m
 G12 - 2,00 m x 2,10 m



Paulo Bruno L. M. Araújo
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333564

01 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/75

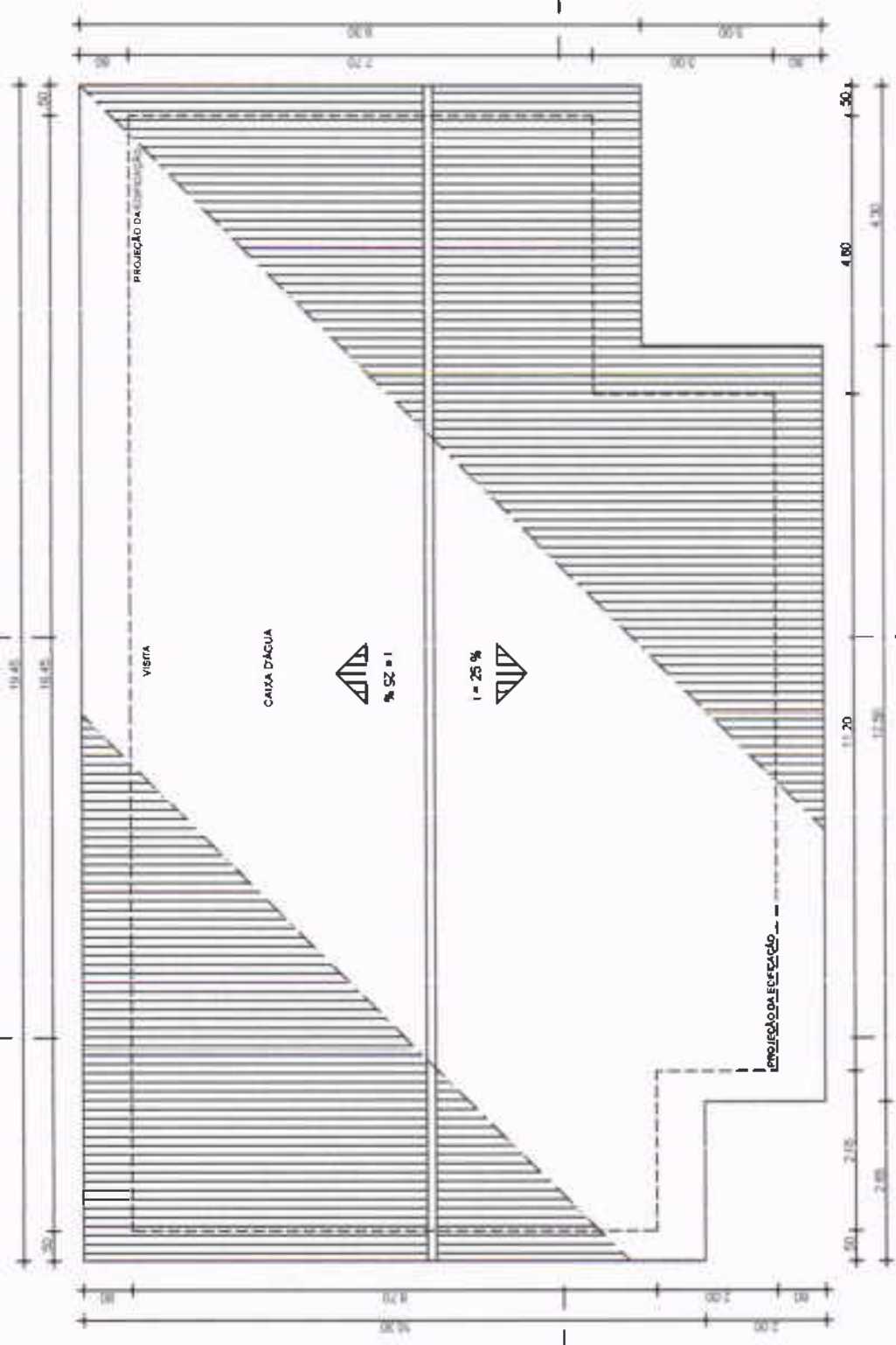


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA	
197,42 m²	AGO/2021
1/75	01/06

- PISO**
- 01 - CERÂMICA ESMALTADA 30 x 30 cm
 - 02 - CIMENTADO LISO
- FORRO / COBERTA**
- 01 - LAJE PM C/ REBOCO DESEMPENADO E ESPONADO PINTADO C/ TINTA LATEX
 - 02 - ESTRUTURA DE MADEIRA C/ TELHA COLONIAL
- ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS**
- PARDE**
- 01 - REBOCO DESEMPENADO E ESPONADO PINTADO C/ TINTA LATEX
 - 02 - CERÂMICA ESMALTADA 30 x 30 cm EM TODO O PÉ-DIREITO
- DIVERSOS**
- 01 - BATE-MACA DE MADEIRA
 - 02 - EQUIPAMENTOS C/ PEÇAS DE APOIO P/ DEFICIENTES
 - C/ TUBOS DE INOX



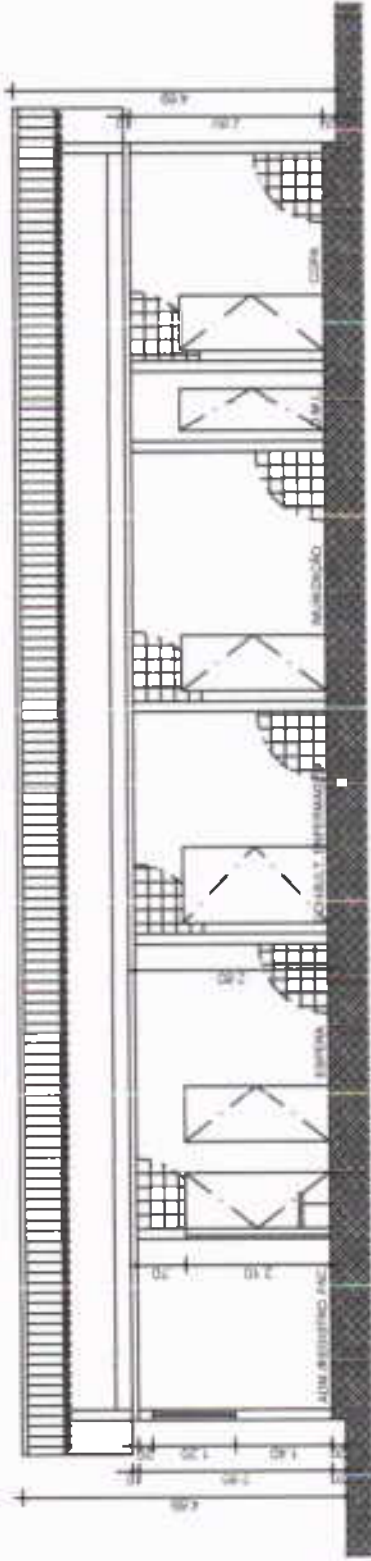
Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333564



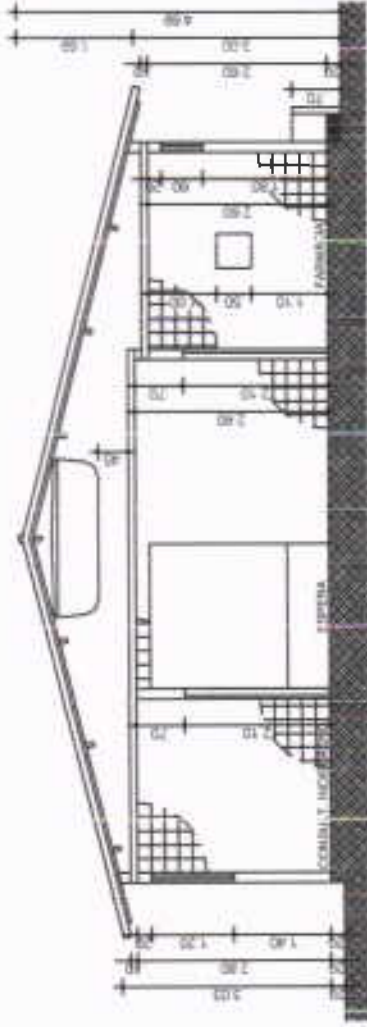
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS	
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA DE COBERTA	
197,42 m ²	1 / 75
AGO / 2021	

01 ESCALA 1/75
PLANTA DE COBERTA

02/06



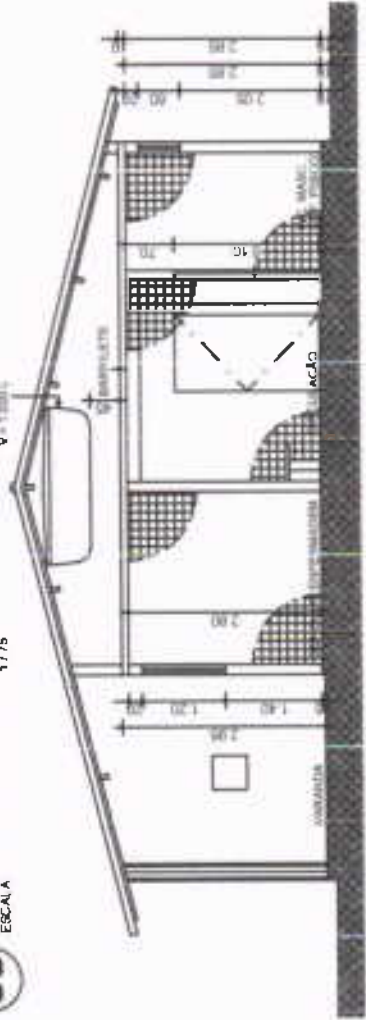
01 ESCALA 1/75
CORTE AB



02 ESCALA 1/75
CORTE CD

C.a D'ÁGUA
V = 1.000L

03 ESCALA 1/75
CORTE EF

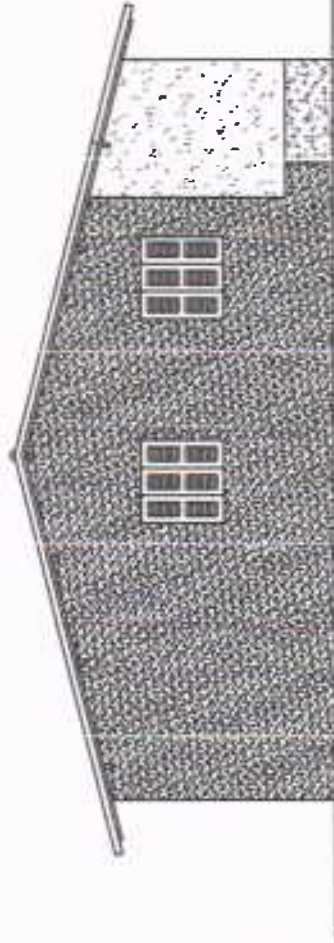


Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS	
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTE AB	
197,42 m²	1/75
	AGO/2021
	03/06



01 FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/75



02 FACHADA DIREITA
ESCALA 1/75

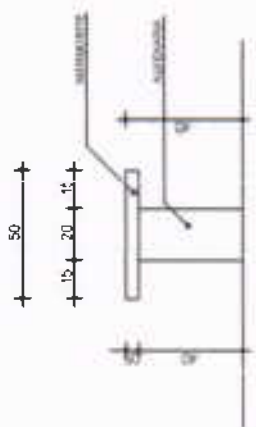


03 FACHADA ESQUERDA
ESCALA 1/75

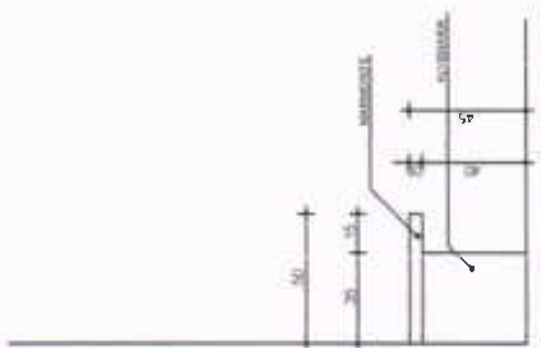
Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564



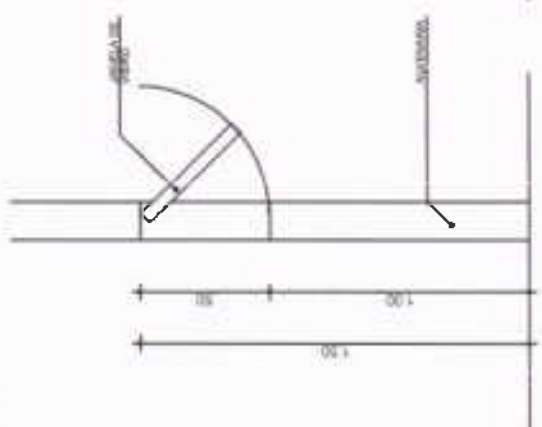
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CONSTITUIÇÃO DE PSF	PROJETO ARQUITETÔNICO
FACHADAS	
197,42 m ²	1/75
04/06	
AGO/2021	



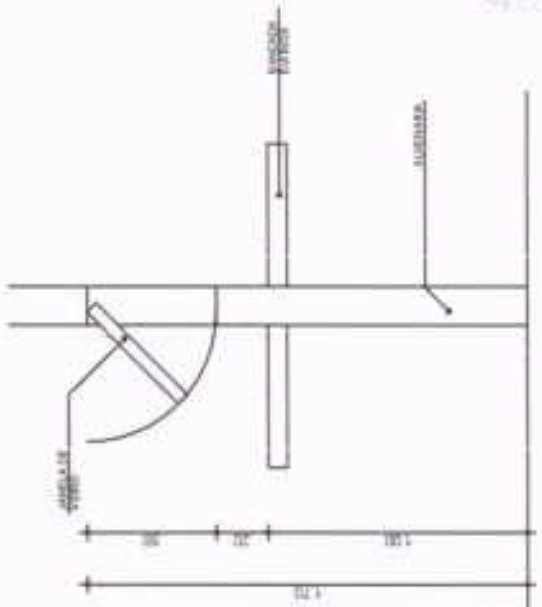
03 DET. BANCO 01
ESCALA 1/20



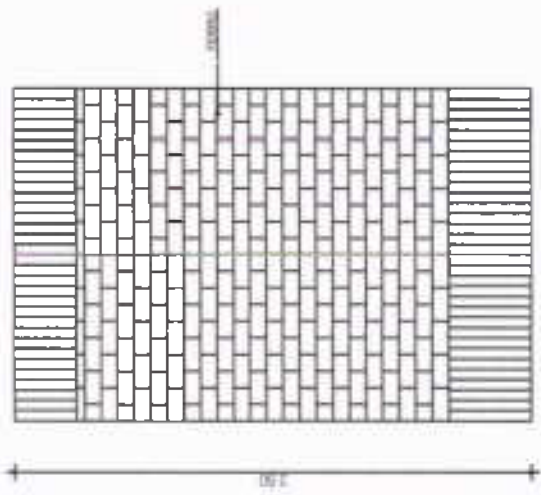
04 DET. BANCO 02
ESCALA 1/20



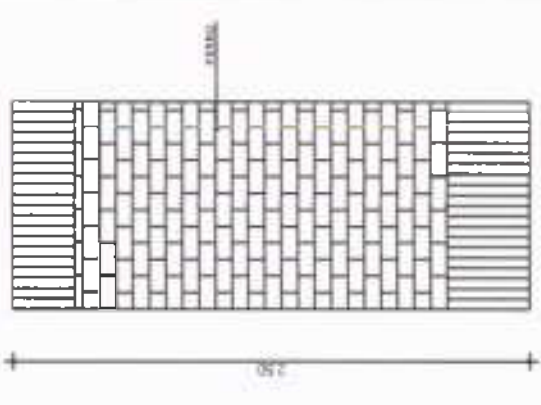
01 DET. BALCÃO 01
ESCALA 1/20



02 DET. BALCÃO 02
ESCALA 1/20



04 DET. FORTÃO 01
ESCALA 1/25

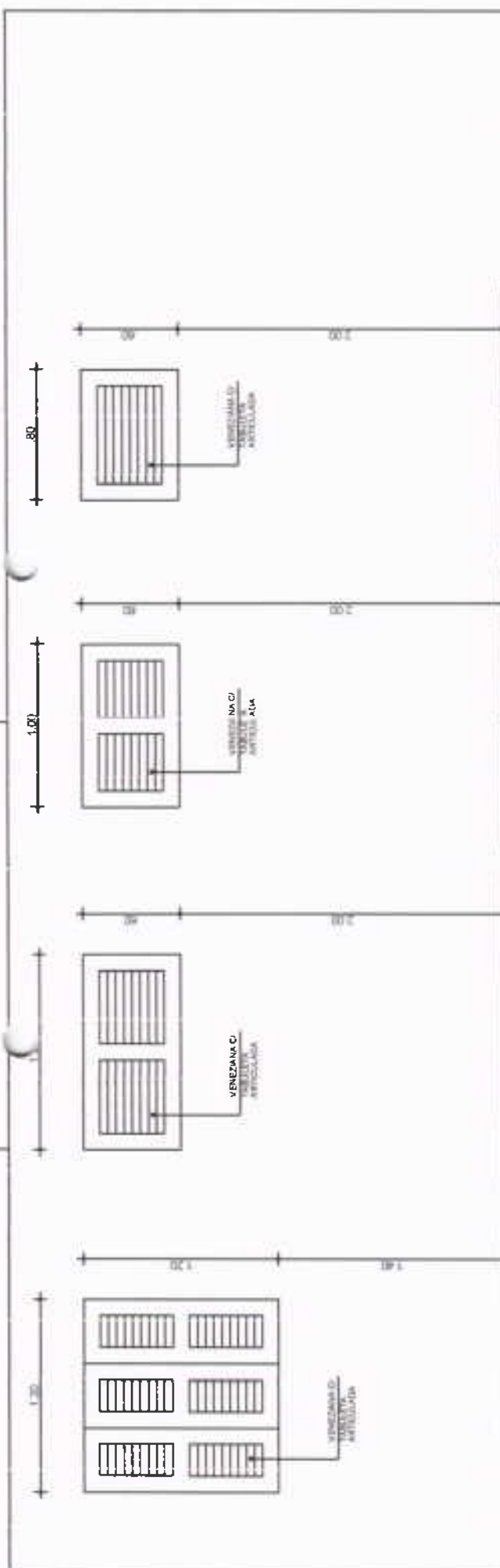


05 DET. PORTÃO 02
ESCALA 1/25

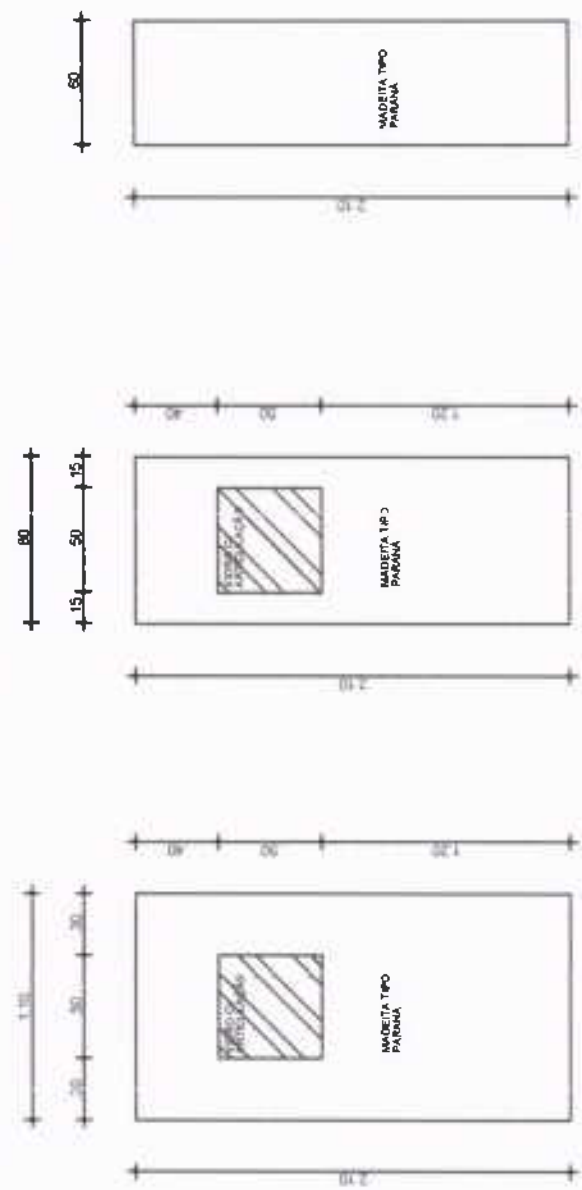
Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 533564



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CONSTITUIÇÃO DE PSF	PROJETO ARQUITETÔNICO
DETALHES ESCUADRIAS	
197 42 m²	INDICADA
05/06	AGO/2021



04 DET. JANELA 01 1/25 ESCALA **07** DET. JANELA 04 1/25 ESCALA
05 DET. JANELA 02 1/25 ESCALA **06** DET. JANELA 03 1/25 ESCALA



01 DET. PORTA 01 1/25 ESCALA **02** DET. PORTA 02 1/25 ESCALA **03** DET. PORTA 03 1/25 ESCALA

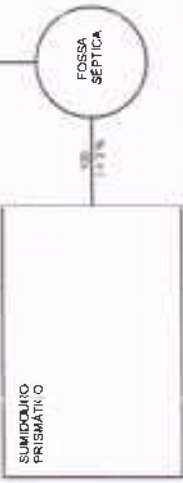
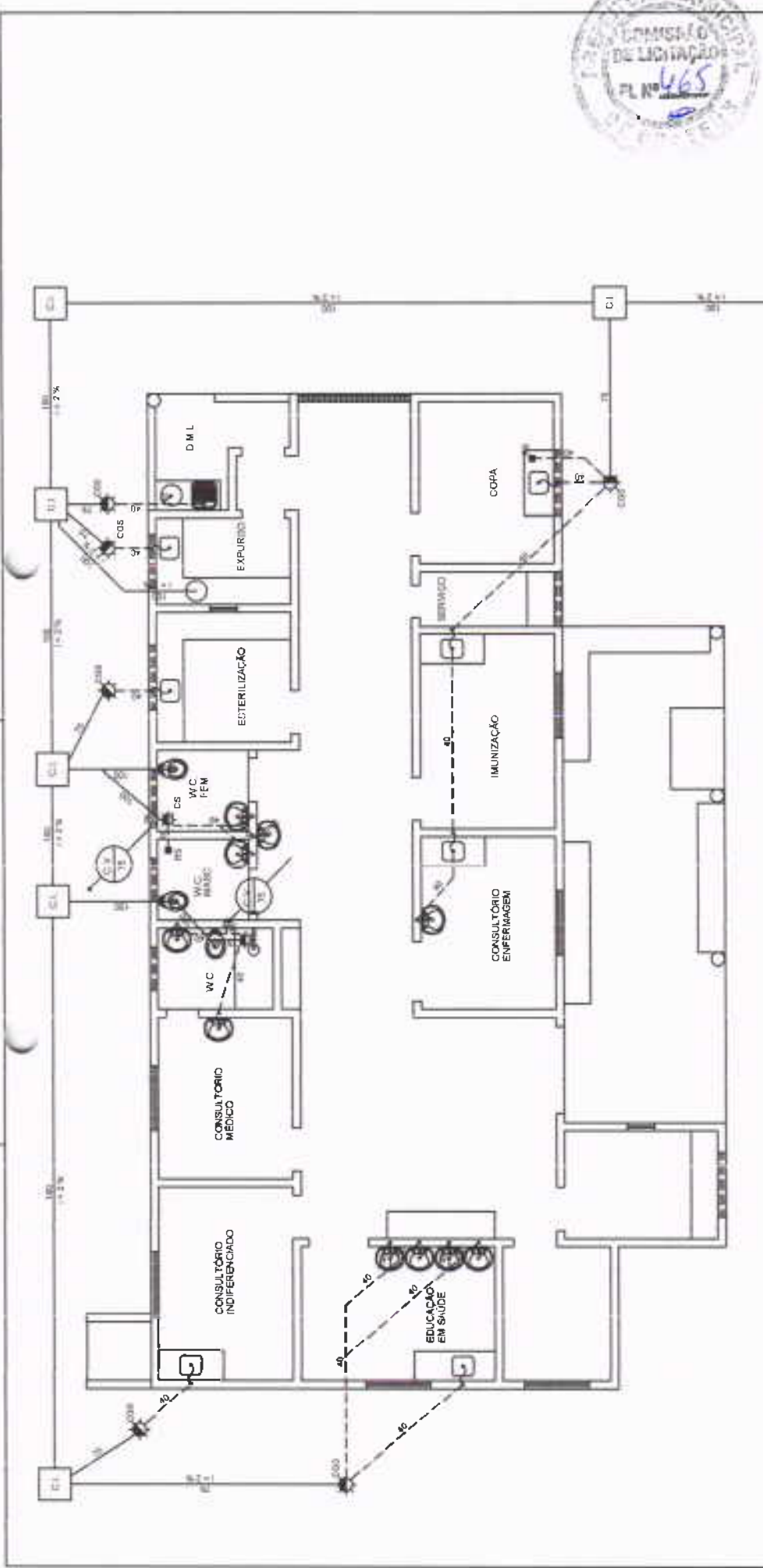


Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araujo
 ENGENHEIRO CIVIL
 C.R.C.A.C.E. 330564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS	
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO ARQUITETÔNICO
ESQUADRIAS	
197,42 m ²	1 / 25
	AGO / 2021
	06 / 06



Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 C.R.E.A.-CE 033564

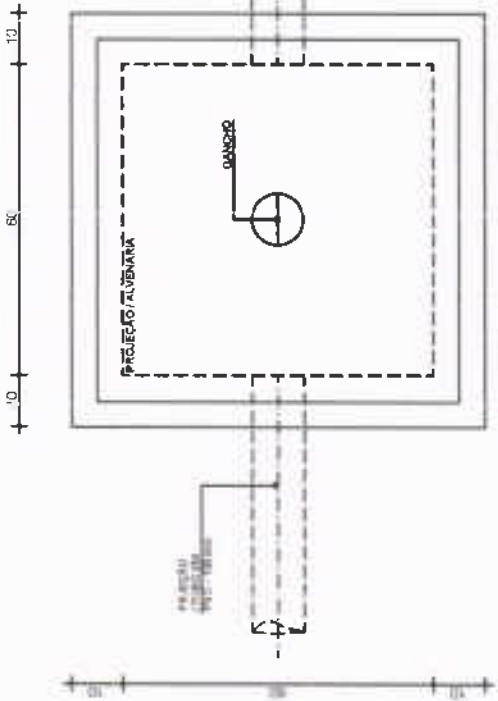


LEGENDA

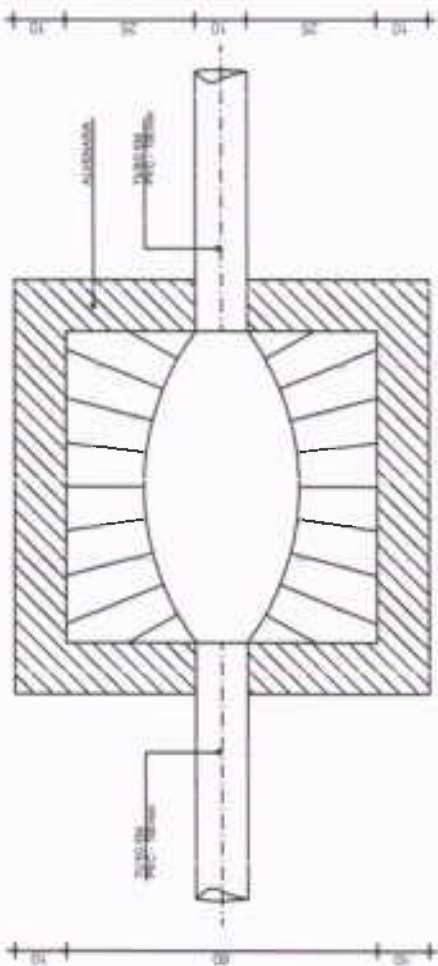
- CANALIZAÇÃO QUE SOBEE
- CANALIZAÇÃO QUE DESCI
- INDICAÇÃO DA COLUNA DE VENTILAÇÃO C/O RESPECTIVO QUADRADO
- CANALIZAÇÃO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (QUE LEVA A C.I.)
- CANALIZAÇÃO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (QUE LEVA A CS + CBS)
- CANALIZAÇÃO PARA COLUNA DE VENTILAÇÃO
- CANALIZAÇÃO PARA ESGOTO PRIMÁRIO
- SIFÃO
- CAIXA SIFONADA
- CAIXA DE GORDURA SIFONADA
- CAIXA DE SABÃO SIFONADA
- RALO SECO
- CAIXA DE INSPEÇÃO: 60 x 60 x 90
- C.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS	
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO INST. SANITÁRIA
PLANTA BAIXA	
197,42 m²	1 / 75
01 / 02	
AGO / 2021	

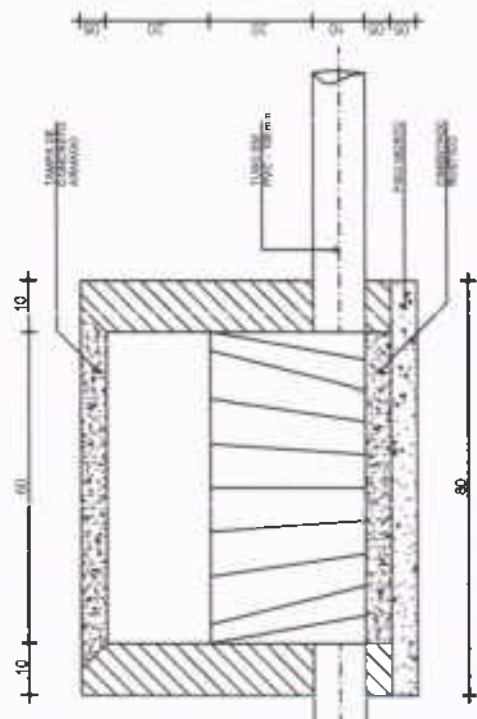
01 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1 / 75



02 VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/10



03 CORTE ESQUEMÁTICO
ESCALA 1/10

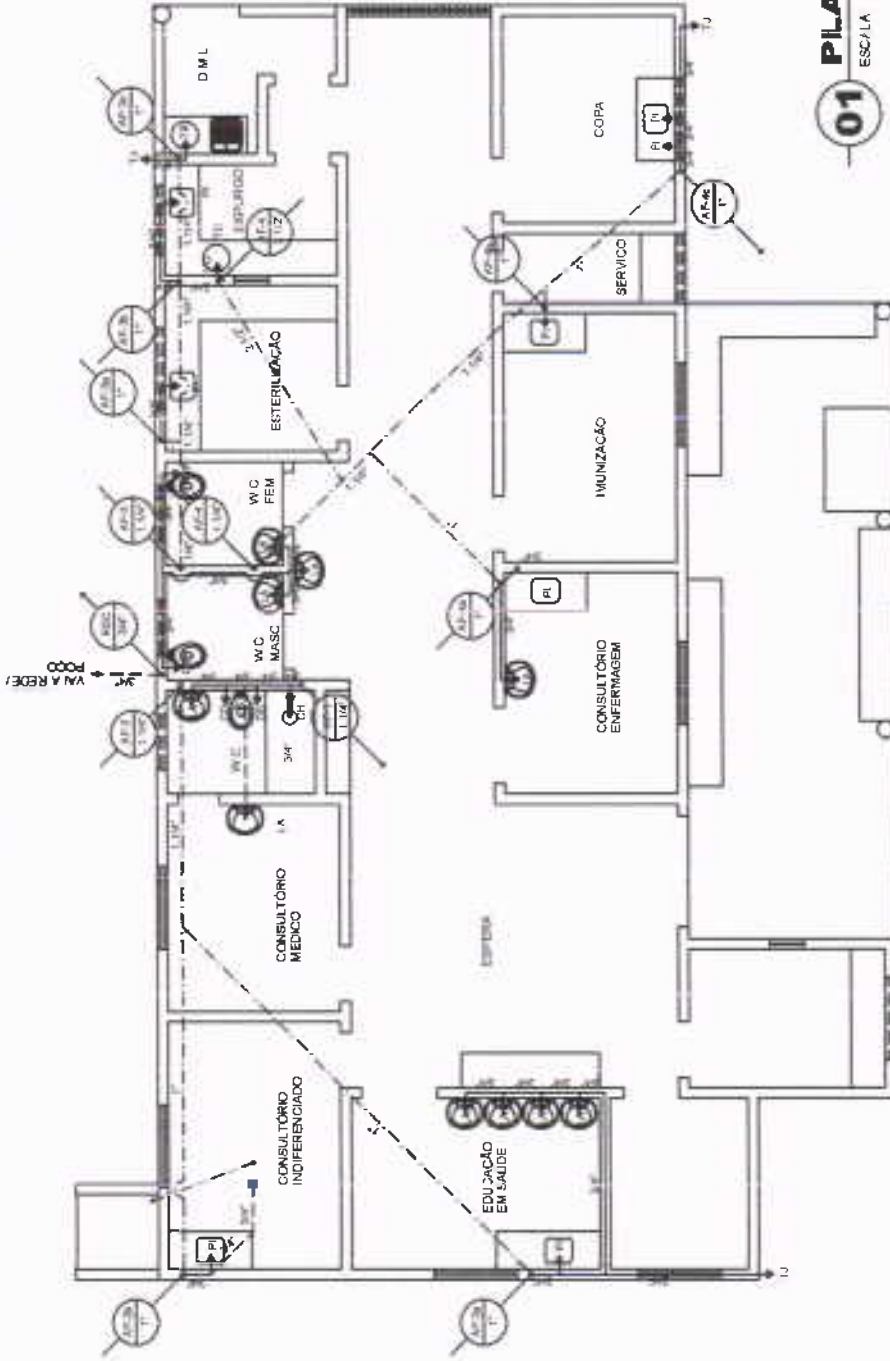


01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/10



Paulo B.
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO INST. SANITÁRIA
DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO	
197,42 m²	1/75
	AGO/2021
02/02	



01 PLANTA BAIXA

ESCALA

1/75



Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 033584

ALTIMETRIA DOS PONTOS HIDRÁULICOS

CD	ALTIMETRIA
- CAIXA DE DESCARGA	1,50 m
- CHUVEIRO	2,40 m
- FILTRO	1,50 m
- LAVATÓRIO	0,80 m
- PIA	1,40 m
- REGISTRO DE GAVETA	2,20 m
- REGISTRO DE PRESSÃO	1,40 m
- TANQUE DE DESPEJO	1,60 m
- TORNEIRA DE JARDIM	0,50 m
- TANQUE DE ROUPA	1,40 m
- DUCHA SANITÁRIA	0,30 m

LEGENDA

- CANALIZAÇÃO DE RÁCALQUE QUE SOBRE C/O RESPECTIVO DIÂMETRO
- CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA QUE DESCE C/O RESPECTIVO DIÂMETRO
- PONTO DE ÁGUA NA PAREDE
- PONTO DE ÁGUA NO PISO
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELA PAREDE
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELO PISO
- CANALIZAÇÃO DE COBRE QUE PASSA PELO PISO

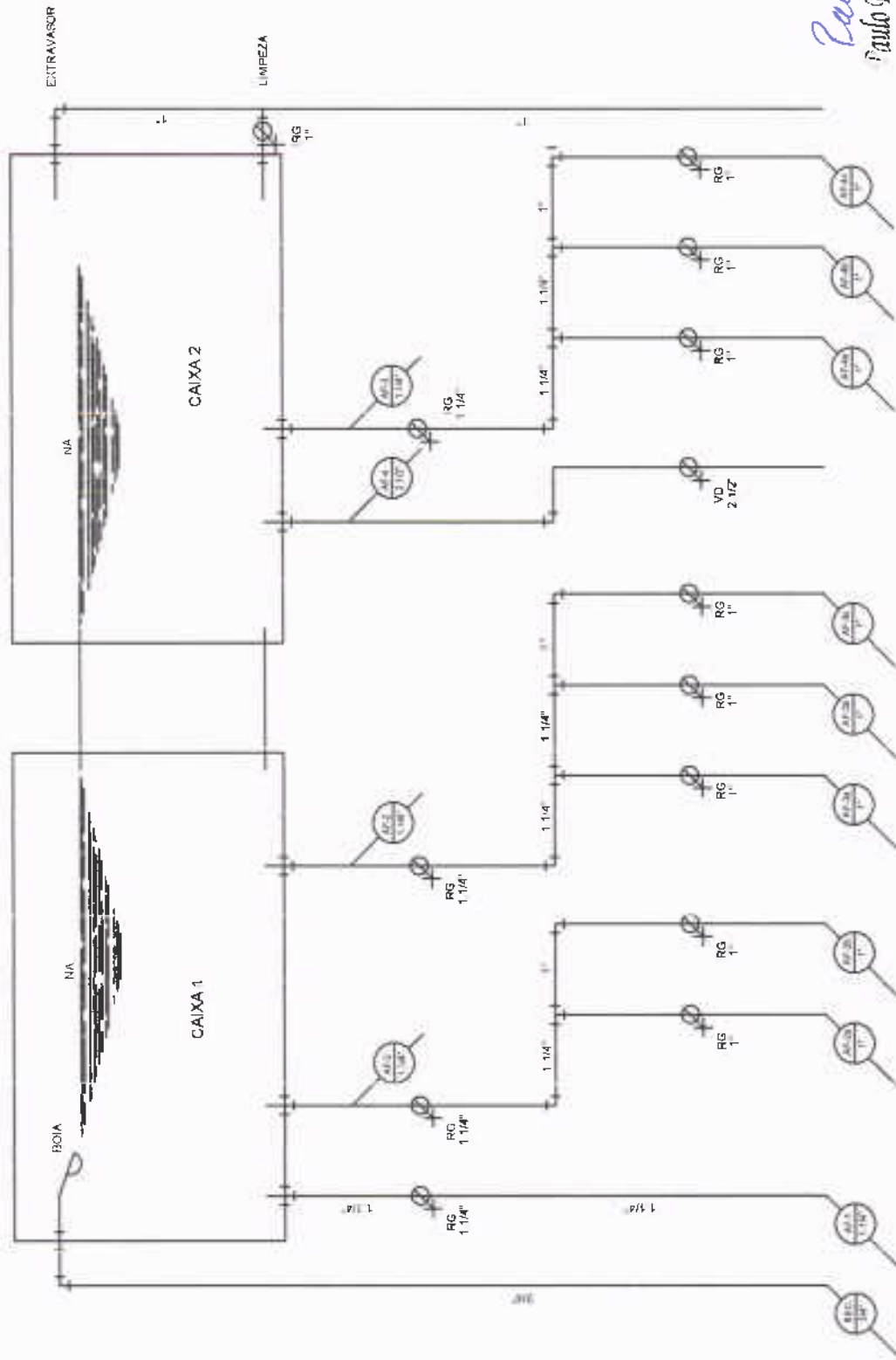
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

CONSTRUÇÃO DE PSF PROJETO INST. HIDRÁULICA

PLANTA BAIXA

01/02

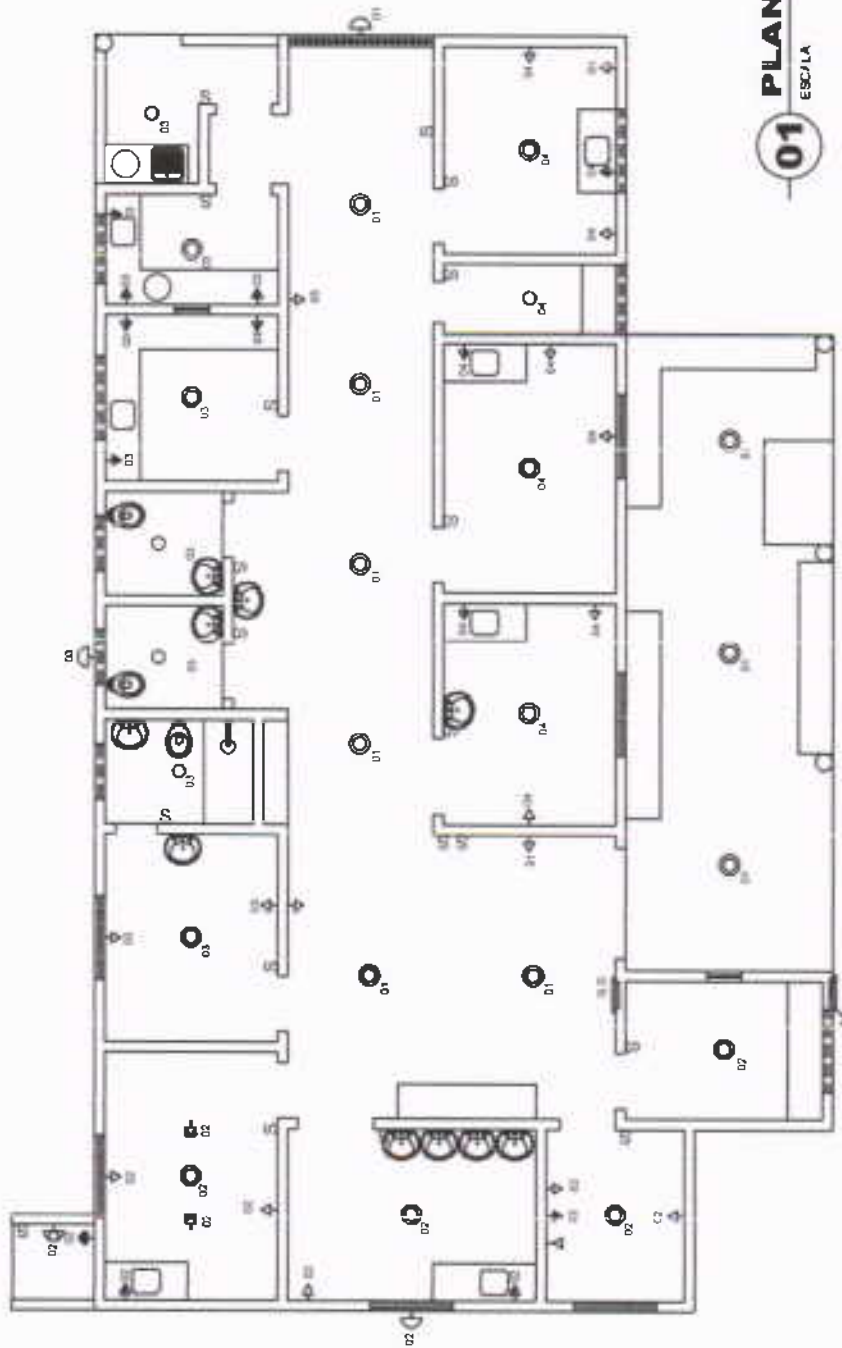
197,42 m² 1/75 AGO/2021



Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 633564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO INST. HIDRÁULICA
ESQUEMA VERTICAL	
197,42 m ²	02/02
5 / ESCALA	AGO / 2021

01 ESQUEMA VERTICAL
 SEM ESCALA



01 ESC:1/A
PLANTA BAIXA
 1/75

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 333564



LEGENDA

- ☐ LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NA PAREDE A 1,00 m DO PISO
- ☐ LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NA PAREDE A 0,5 m DO PISO
- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NO FORRO / COBERTA
- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NO FORRO / COBERTA
- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NO FORRO / COBERTA
- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NO FORRO / COBERTA
- LUMINÁRIA C/ LÂMPADA DE LED NO FORRO / COBERTA
- INTERRUPTORES DE 1, 2 E 3 SEÇÕES RESPECTIVAMENTE A 1,20 m DO PISO

- ⬆️ TOMADA UNIVERSAL SIMPLER A 0,30 m A 1,2 m DO PISO RESPECTIVAMENTE
- ⬆️ TOMADA 2P+1 ATERRADA NO PISO
- ⬆️ TOMADA 2P+1, ATERRADA A 0,30 m DO PISO (COMPUTADOR / FAX)
- ⬆️ TOMADA 2P+1, ATERRADA, A 0,50 m DO PISO (COMPRESSOR)
- ⬆️ TOMADA P/ TELEFONE (PADRÃO TELEBRÁS) A 0,30 m DO PISO
- ⬆️ QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ DISJUNTORES A 1,6 m DO PISO
- ⬆️ QUADRO DE MEDIÇÃO C/ VISOR (PADRÃO CONCESSIONÁRIA) A 1,60 m DO PISO
- ⬆️ CABO DE ATE TRATAMENTO EM COBRE NU Ø 1,0 mm x 2,00 m (TIPO COOPERWELD)

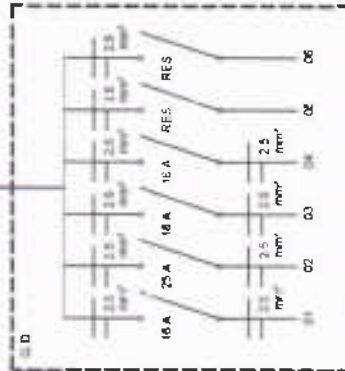
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS	
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO INST. ELÉTRICA
PLANTA BAIXA (PONTOS)	01/01
197,42 m²	1/75
DATA	AGO/2021

REDE CONCESSIONÁRIA 220 / 380 V

CICLO	LÂMPADAS			TOMADAS			POTÊNCIA (W)	FIAÇÃO (mm ²)	DISJ (A)
	INCANDESC	FLUORESCENTE	OUTRAS	2P / 1L	POLARIZAD	COM PREI			
01	BASE E-27 80 W	DECO P.T 28 W	22 / 32	100 W	600 W	600 W	588	2,5	6
02	01	01	01	06	04	01	0.690	2,5	6
03	01	01	03	06	02		1.972	2,5	6
04	01	02	01	11	03		3.056	2,5	6
05	E	S	E	V	A				
06	R	E	S	E	R	V			
TOTAL GERAL							11.314	100	6

01 ESCALA SEM

QUADRO DE CARGAS



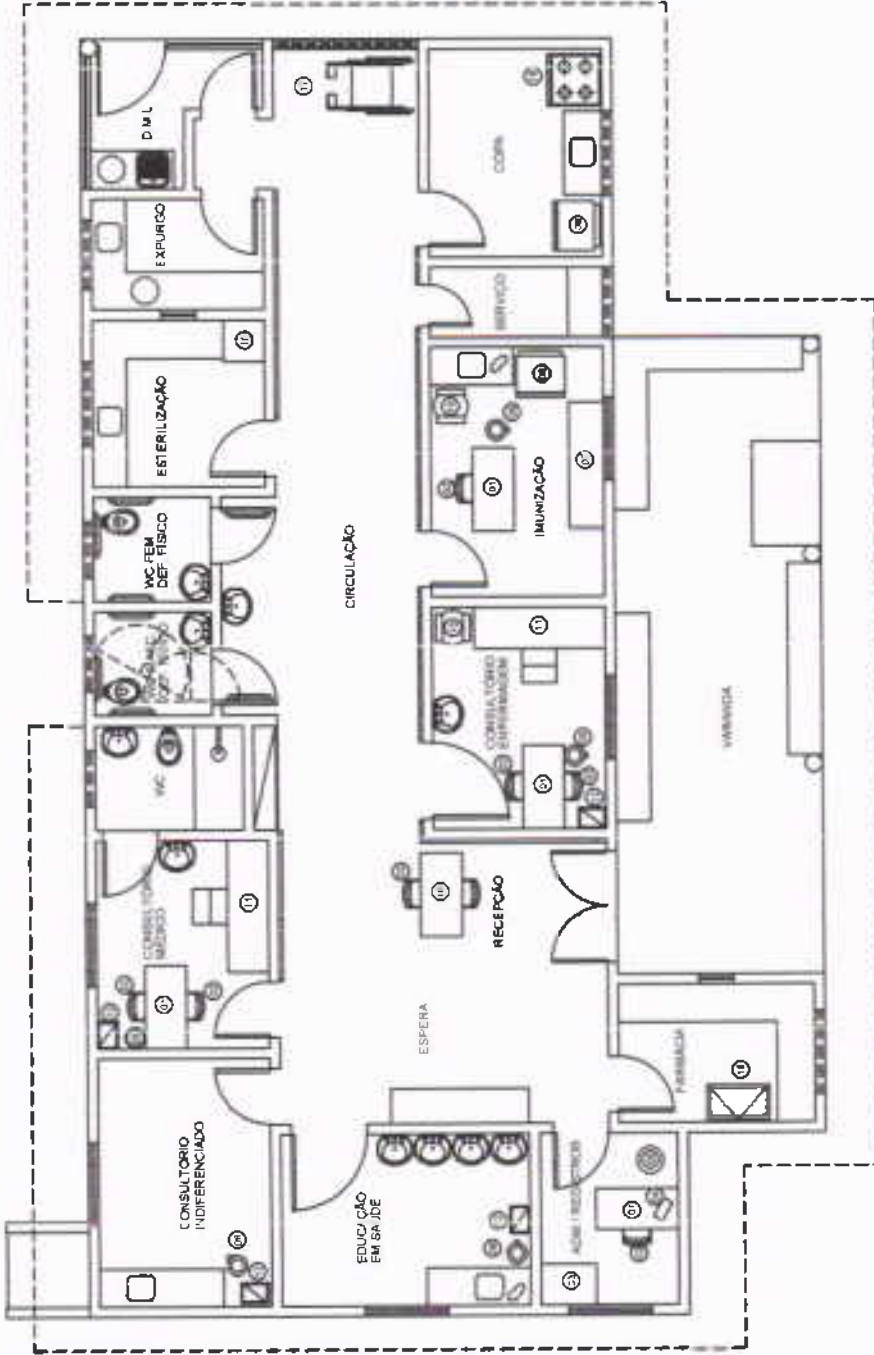
02 ESCALA SEM

DIAGRAMA UNIFILAR

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 333504



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO INST ELÉTRICA
QUADRO DE CARGAS DIAGRAMA UNIFILAR	
197,42 m ²	S / ESCALA 06/ 2021
02/02	



- 01 - MESA / BIRO (VER ESPECIFICAÇÃO NO ORCAMENTO)
- 02 - CADEIRA EM FERRO ESMALTADO
- 03 - ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS
- 04 - ARQUIVO DE FICHA PARA MESA
- 05 - BANCO EM MADEIRA SEM ENCOSTO
- 06 - BALDE DE INOX COM PEDAL
- 07 - MESA ESMALTADA COM COLCHÃO
- 08 - GELADIFERA
- 09 - BALANÇA ADULTO
- 10 - BALANÇA PEDIÁTRICA
- 11 - MESA PARA EXAME CLINICO
- 12 - ARMÁRIO VITRINE
- 13 - MESA AUXILIAR
- 14 - SUPORTE DE BORO
- 15 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO
- 16 - ARMÁRIO FECHADO EM FERRO ESMALTADO
- 17 - CADEIRA DE RODAS
- 18 - FOGÃO INDUSTRIAL

OBSERVAÇÃO

O RESTANTE DOS EQUIPAMENTOS QUE CONSTA NO ORÇAMENTO, E NÃO ESTÃO LISTADOS AQUI, TRATAM-SE DE INSTRUMENTOS PEQUENOS E QUE DEVEM SER QUANTIFICADOS E / OU DISTRIBUÍDOS NOS DEMAIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA

Paulo B.
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 233564



01 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CONSTRUÇÃO DE PSF	PROJETO LAY - OUT
PLANTA BAIXA	
197,42 m²	S / ESCALA
	AGO/ 2021
UNICA	



LICENÇA PRÉVIA	Nº 001
	VALIDADE: 21/01/2023

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE OBRAS OU ATIVIDADES.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença, com base no **Parecer Técnico Nº 025/2021**.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67	
Logradouro: RUA MANOEL AUGUSTINHO	Nº 544
Bairro: SÃO VICENTE	Município: CRATEUS
Processo SEMAM Nº: 6432	

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Relativa à **Licença Prévia** PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), de interesse da empresa acima identificada, NA LOCALIDADE DE SANTANA, zona rural do município de Crateús, contemplando uma área de 184,50 m².

CONDICINANTES

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMAM, conforme modelo em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente.
- Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SEMAM qualquer alteração que ocorra no projeto original.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no seu cancelamento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - > violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - > omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença, e
 - > graves riscos ambientais e de saúde.
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e Lei Municipal nº 203, de 22 de março de 2012.
- **Solicitar a renovação da presente Licença 120 dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SEMAM. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 120 dias, mas antes do vencimento da licença, NÃO terá direito a renovação automática. O não**



O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.
Quando da solicitação da Licença de Instalação, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

1. Cópia do Alvará de Construção emitido pela Secretaria de Infraestrutura;
 2. Cópia da ART do técnico responsável pelos Projetos, devidamente assinada;
 3. Memorial descritivo de execução da obra;
 4. Demais documentos exigidos pela SEMAM.
- Manter sempre no local da obra/atividade cópia da licença expedida, e
 - A obra estará passível de ser fiscalizada, a critério da SEMAM.

IMPORTANTE

Esta Licença foi baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Licença reformulada após alterações nos projetos arquitetônicos, segundo exigências da instituição financiadora, Caixa Econômica Federal.

Crateús (CE), 21 de Janeiro de 2022.

Rogério Augusto Oriano
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAM - Portaria Nº 043/04/01/2021

ROGERIO AUGUSTO ORIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





03

R

PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP	Concedente:
1065	Secretaria de Obras Públicas (SOP)

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente

Nome:	CNPJ:
Prefeitura Municipal de Crateús	07.982.036/0001-67

Responsável

Nome:	CPF:
Marcelo Ferreira Machado	115.473.163-49

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 428.427,68	9/12/2021

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:	
Construção de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santana, no Município de Crateús - CE	
Público Alvo:	População do Município de Crateús - CE, com cerca de 75.159 (IBGE 2020).

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES

V - JUSTIFICATIVA

O Município de Crateús - CE com população estimada de 75.159 habitantes (IBGE 2020) têm expandido sua densidade demográfica e sua infraestrutura municipal nos últimos anos. Desta forma, essa obra pretende suprir limitações de deficiências relacionadas à infraestrutura do Município, implicando assim, na melhoria para a população.

VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.

PREFEITURA DE CRATEÚS - GABINETE DO PREFEITO. Rua Manoel Augustinho 544 - Bairro São Vicente - Crateús/CE. CEP.: 63700-000 - Fone/fax: (88) 3692 3315 – www.prefeituracrateus@gmail.com

Marcelo Ferreira Machado
Prefeito Municipal



05
[Signature]

META 1							INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO - CE							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO - CE							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	TIPOLOGIA DA NATUREZA DA DESPESA
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA											
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						%	100,00	276,21	R\$ 276.210,00	44.90.51.00	Obras e Instalações
2	SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 3.363,43		
2.1	RASAGEM E LIMPEZA DO TERRENO						M2	226,24	4,94	R\$ 1.119,35	44.90.51.00	Obras e Instalações
2.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO						M2	236,74	7,74	R\$ 1.831,72	44.90.51.00	Obras e Instalações
2.3	PLACAS PALHADO DE OBRA						M2	12,00	193,49	R\$ 2.301,88	44.90.51.00	Obras e Instalações
3	MOVIMENTO DE TERRA									R\$ 8.019,89		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL, BOLD DE 14 CAV. PROF. ATÉ 1,50m						M3	36,17	52,37	R\$ 1.894,32	44.90.51.00	Obras e Instalações
3.2	APLACAMENTO DE PISO DO FUNDO DE VAZAS COMADO DE 30 A 60 KG						M2	60,26	33,60	R\$ 2.025,41	44.90.51.00	Obras e Instalações
4	FUNDADO									R\$ 32.942,76		
4.1	CONCRETO PAVIM. FOK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO						M3	6,23	502,65	R\$ 3.130,26	44.90.51.00	Obras e Instalações
4.2	CONCRETO CICLOPICO FOK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO						M3	3,84	384,29	R\$ 1.468,28	44.90.51.00	Obras e Instalações
4.3	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) CATEGORIAS PRODUÇÃO INTERIOR						M3	32,33	465,21	R\$ 15.040,24	44.90.51.00	Obras e Instalações
4.4	CONCRETO PAVIM. FOK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO						M3	2,26	502,65	R\$ 1.135,99	44.90.51.00	Obras e Instalações
4.5	ARMADURA CALÇA MÉDIA D= 6,3 A 6,0mm						KG	225,11	17,96	R\$ 4.036,40	44.90.51.00	Obras e Instalações
4.6	ARMADURA CALÇA FINA D= 3,45 A 6,40mm						KG	47,60	16,60	R\$ 789,64	44.90.51.00	Obras e Instalações
4.7	ALVENARIA DE EMBOAMENTO EM TUBO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4						M3	13,56	777,73	R\$ 10.546,02	44.90.51.00	Obras e Instalações
5	APARELHAGEM									R\$ 4.882,81		
5.1	PILARES											Obras e Instalações
5.1.1	CONCRETO PAVIM. FOK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO						M3	4,85	526,58	R\$ 2.537,43	44.90.51.00	Obras e Instalações
5.1.2	ARMADURA CALÇA GROSSA D= 12,5 A 25,0mm						KG	483,03	19,04	R\$ 9.177,89	44.90.51.00	Obras e Instalações
5.1.3	ARMADURA CALÇA FINA D= 3,45 A 6,40mm						KG	116,81	16,60	R\$ 1.934,13	44.90.51.00	Obras e Instalações
5.2	VIGAS											Obras e Instalações
5.2.1	CONCRETO PAVIM. FOK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO						M3	6,32	526,58	R\$ 3.322,69	44.90.51.00	Obras e Instalações
5.2.2	ARMADURA CALÇA GROSSA D= 12,5 A 25,0mm						KG	247,32	19,04	R\$ 4.711,56	44.90.51.00	Obras e Instalações
5.2.3	ARMADURA CALÇA FINA D= 3,45 A 6,40mm						KG	191,11	16,60	R\$ 3.169,52	44.90.51.00	Obras e Instalações
5.3	LULA											Obras e Instalações
5.3.1	LULA PRÉ-FABRICADA TRIFURCADA P/ FÓRMO - VÃO ATÉ 2,82 m						M2	151,82	146,23	R\$ 21.978,25	44.90.51.00	Obras e Instalações
6	PAREDES E PORTAS									R\$ 27.549,27		
6.1	ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO FURADO (M2) com ARGAMASSA MISTA DE CAL HORIATADE ESP=10mm (1:2:8)						M2	334,20	79,02	R\$ 26.405,88	44.90.51.00	Obras e Instalações
6.2	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (BLOQUEM2) COM CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ANTI-CHUVA						M2	5,15	71,65	R\$ 369,00	44.90.51.00	Obras e Instalações
6.3	VIGAS RETA DE CONCRETO ARMADO						M3	0,00	2117,31	R\$ 1.270,39	44.90.51.00	Obras e Instalações
7	ISOLAMENTOS E ARMAZENAS									R\$ 37.916,84		
7.1	MADEIRA											Obras e Instalações
7.1.1	PORTA TIPO PARANA (3,80 x 2,10 m) COMPLETA						M2	4,62	156,19	R\$ 719,60	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.1.2	FORRAMENTO DO BATENTE DE MADEIRA						M	16,60	48,81	R\$ 806,46	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.1.3	ALIZAR (ALINHAMENTO) DE MADEIRA						M	21,70	10,93	R\$ 237,72	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.1.4	PENCHAS COM PORTA PARA PORTA INTERNA						UN	3,56	153,87	R\$ 547,14	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.1.5	DOBRADIÇA CROMADA 3 X 2 1/2"						UN	50,00	39,87	R\$ 1.993,50	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.1.6	PORTA TIPO PARANA (3,80 x 2,10 m) COMPLETA						UN	12,00	151,34	R\$ 1.816,08	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.1.7	PORTA TIPO PARANA (2,80 x 2,10 m) COMPLETA						UN	1,00	960,95	R\$ 960,95	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.1.8	MANGA VERTICAL MOVEL (P/ ACESSORIOS)						M2	13,32	3.356	R\$ 4.474,63	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.1.9	BATE-MARCHAS EM MADEIRA BOLAÇÃO						M	15,55	143,37	R\$ 2.231,41	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.2	METALICAS											Obras e Instalações
7.2.1	BLOQUE EM AÇO INOX E VIDRO TRANSPARENTE F=1MM						M2	0,50	600,00	R\$ 300,00	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.2.2	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TUBO PISO						M2	6,50	235,57	R\$ 1.531,20	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.3	GRATE DE FERRO DE PROTEÇÃO						M2	7,14	267,30	R\$ 1.910,52	44.90.51.00	Obras e Instalações
7.4	PELIPLA DE BARRAÇÃO L=15cm						M	15,26	87,05	R\$ 1.329,75	44.90.51.00	Obras e Instalações
8	COBERTURA									R\$ 48.842,84		
8.1	COBERTURA TELHA CERÂMICA (IPA, CARRO, LINHA)						M2	221,00	182,75	R\$ 40.387,75	44.90.51.00	Obras e Instalações
8.2	CUMBRILLA TELHA CERÂMICA, ENCOÇADA						M	19,45	31,74	R\$ 616,24	44.90.51.00	Obras e Instalações
8.3	EMBOAMENTO DA ALTEIRA FIADA TELHA CERÂMICA						M	38,90	15,34	R\$ 594,96	44.90.51.00	Obras e Instalações
9	IMPERMEABILIZAÇÃO E AC. TÉCNICA									R\$ 1.835,28		
9.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERIFICAÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO TRAÇO 1:3 ESP= 6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO						M2	11,84	67,21	R\$ 795,77	44.90.51.00	Obras e Instalações
9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO IV, E=4MM/MINIMAMENTE						M2	11,84	95,23	R\$ 1.127,52	44.90.51.00	Obras e Instalações
10	ACABAMENTO									R\$ 84.949,19		
10.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ PISO						M2	128,90	15,41	R\$ 1.986,35	44.90.51.00	Obras e Instalações
10.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/ PISO						M2	128,90	32,51	R\$ 4.190,54	44.90.51.00	Obras e Instalações
10.3	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE						M2	638,33	7,85	R\$ 4.932,16	44.90.51.00	Obras e Instalações
10.4	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/ PAREDE						M2	168,96	27,69	R\$ 4.678,90	44.90.51.00	Obras e Instalações
10.5	EMBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4						M2	492,31	34,92	R\$ 17.177,12	44.90.51.00	Obras e Instalações
10.6	DECORATIVA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 3000cm (300 cm) - P/ LÁPIA P/ PAREDE						M2	459,33	131,46	R\$ 60.363,52	44.90.51.00	Obras e Instalações
11	PINTURAS E BARRAS									R\$ 30.300,00		
11.1	LÁTRIO DE CONCRETO REGULARIZAÇÃO ESP= 3CM						M2	156,65	46,25	R\$ 7.246,36	44.90.51.00	Obras e Instalações
11.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm						M2	128,90	26,38	R\$ 3.400,47	44.90.51.00	Obras e Instalações
11.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 3000cm (300 cm) - P/ LÁPIA P/ PISO						M2	128,90	122,24	R\$ 15.756,74	44.90.51.00	Obras e Instalações
11.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm e 6mm EM CERÂMICA ATÉ 3000 cm (300 cm) P/ PAREDE/PIFO						M2	128,90	11,89	R\$ 1.532,62	44.90.51.00	Obras e Instalações
11.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESURA 2,0 CM						M2	27,75	33,21	R\$ 921,58	44.90.51.00	Obras e Instalações
11.6	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO						M2	21,55	351,58	R\$ 7.576,55	44.90.51.00	Obras e Instalações

[Signature]



06
R



VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição	%	Valores (R\$)	
	Valor Total:	100,00%	R\$	428.427,68
	Valor do Repasse	88,86%	R\$	385.000,00
	Valor da Contrapartida	10,14%	R\$	43.427,68

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 77.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 77.000,00
APDA + 2 MESES	R\$ 154.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154.000,00
APDA + 3 MESES	R\$ 154.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 154.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 385.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 385.000,00
CONTRA PARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 8.685,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.685,54
APDA + 2 MESES	R\$ 17.371,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.371,07
APDA + 3 MESES	R\$ 17.371,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.371,07
SUB-TOTAL	R\$ 43.427,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.427,68

ASSINATURA DO PROPONENTE

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Crateús - CE, 09, 12, 2021

Fortaleza - CE 29, 03, 22

Marcelo Pereira Machado
Prefeito Municipal

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108 2800 / 3108 2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS OBRAS



CONVÊNIO Nº 13/2022

PROCESSOS Nº 12115698/2021

MAPP: 1065

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E
O MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, PARA OS FINS QUE
ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, térreo, Castelão, Fortaleza - Ce, CEP: 60.861-211, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Francisco Quintino Vieira Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290 - apto 502 - bairro Guararapes, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.982.036/0001-67, com sede na Rua: Manoel Augustinho, 544, São Vicente, Crateús - Ce, CEP: 63.700-000, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. **Marcelo Ferreira Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 115.473.163-49, portador do RG sob nº 750.447-SSP/CE, residente e domiciliado na Rua: Almirante Tamandaré, nº 965, Centro, Crateús - Ce, CEP: 63.700-000, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações. Lei Orçamentária Anual nº. 17.364/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a Construção de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santana no Município de Crateús-CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população



- beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e,



quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá



ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo **CONCEDENTE**, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de R\$ 428.427,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do **CONCEDENTE**: **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil)**, à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 17.860, de 29 de dezembro de 2021, com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.341.100032 – Construção de Infraestrutura Pública de Convivência; Elemento de Despesa: **444042** – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 12-Sertão dos Crateús; Fonte: 00-Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.



II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 43.427,66** (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em Lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0747-1, Operação:006, Conta: 71151-0) e vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação



interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do **CONCEDENTE**, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente instrumento e notificará o **CONVENENTE** para que adote medidas sancionadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo **CONVENENTE**, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do **CONVENENTE**, se:

1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da



vigência ou da rescisão deste Instrumento;

2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;

3) a prestação de contas avaliada como irregular;

4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo Engenheiro MARIOEDSON FELIX CORREIA – MAT. 7001111-5, CPF nº 128.823.214-49, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao **CONCEDENTE**, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade **CONCEDENTE**;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**;
- VI) bens e serviços fornecidos pelo **CONVENENTE**, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:



I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;

II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;

b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;

c) descumprimento da legislação vigente;

d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;

e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;

f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;

h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;

II) interrupção do Cronograma de Desembolso;

III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;

IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;

V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;

VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo



acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.



PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

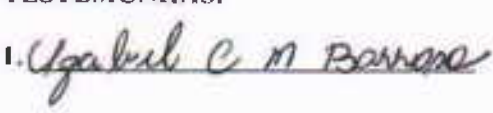
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


Fortaleza/Ce, 29 de Março de 2022.


FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP


MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 
080.890.533-63